



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 7.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Votos de Profundo Pesar N.º 69/2026.....	854
Votos de Profundo Pesar N.º 70/2026.....	854
Votos de Profundo Pesar N.º 71/2026.....	854

PARLAMENTO-NACIONAL:

Decisão N.º 43/VI/CA, 06 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional.....	854
--	-----

Decisão N.º 44/VI/CA, de 05 de junho de 2026

Aprova o Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao ano 2025.....	855
--	-----

Despacho N.º 75/GSG/2026

Reingresso de Funcionário Parlamentar em Situação de Licença sem Vencimento.....	856
--	-----

Ata N.º 8, 15 de julho de 2026.....	856
-------------------------------------	-----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Aviso N.º 03/2026.....	857
Aviso N.º 04/2026.....	859
Aviso N.º 05/2026.....	861
Aviso N.º 06/2026.....	863
Aviso N.º 09/2026.....	868

Despacho N.º 292/GMJ-D/07/2026 de 7 de julho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade.....	871
---	-----

Despacho N.º 299/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Carlos Alberto Prioste Canatário.....	873
---	-----

Despacho N.º 300/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Aziz UI Haq.....	874
--	-----

Despacho N.º 301/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Arif Hosen.....	874
---	-----

Despacho N.º 302/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a António David Teixeira Fortuna.....	875
---	-----

Despacho N.º 303/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Aaron Indino Arsino.....	876
--	-----

Despacho N.º 306/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Delmina Marinha Melo.....	877
---	-----

Despacho N.º 307/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Maria da Cruz Lima.....	878
---	-----

Despacho N.º 308/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, Chesko Ivano Moses Panjaitan.....	879
---	-----

Despacho N.º 314/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Pedro Nuno Caetano Dos Santos Brinca.....	880
---	-----

Despacho N.º 315/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Nuno Filipe Tenreiro Ribeiro.....	881
---	-----

Despacho N.º 317/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Nuno Gabriel Carvalho de Sá.....	882
--	-----

Despacho N.º 319/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Madelis Román Vázquez.....	882
--	-----

Despacho N.º 322 /GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Gisela Antónia Rosa Dias.....	883
---	-----

Despacho N.º 324/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Mara Vanessa Morais Grazuna Pires Bernardes de Sá.....	884
--	-----

Despacho N.º 325/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

Concede a nacionalidade Timorense, por naturalização, a Cândida Maria Fernandes Moreira da Silva.....	885
---	-----

Estratu ba Públikasaun	886
Estratu ba Públikasaun	887
Estratu ba Públikasaun	887
Estratu ba Públikasaun	888
Estratu ba Públikasaun	888
Estratu ba Públikasaun	888
Estratu ba Públikasaun	888
Estratu ba Públikasaun	889
Estratu ba Públikasaun	889
Estratu ba Públikasaun	889
Estratu ba Públikasaun	889
Estratu ba Públikasaun	890
Estratu ba Públikasaun	890
Estratu ba Públikasaun	891
Estratu ba Públikasaun	891
Extrato.....	891

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, DESPORTO, ARTE E CULTURA

Despacho N.º 7/MJDAC/VIII/2026

Cria a Unidade de Apoio aos Assuntos da ASEAN no MJDAC e procede à nomeação da estrutura de altos funcionários, dos pontos focais setoriais e dos membros do Secretariado.....	892
--	-----

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E INCLUSÃO

Despacho N.º 18-A/MSSI/VII/2026

Aprova o Manual Operacional do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO).....	895
---	-----

Despacho N.º 21/MSSI/VIII/2026

Cria a Linha Gratuita de Apoio aos Beneficiários do Programa Subsídio Kondisional Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (SANUTRIO).....	959
--	-----

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO:

Despacho N.º 01/VII/2026/PA/RAEOA-TL

Exoneração e Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Direção e Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....	959
--	-----

Despacho N.º 02/VII/2026/PA/RAEOA-TL

Exoneração e Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Direção e Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno.....	960
--	-----

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 69/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **04 de Agosto de 2026**, da Saudosa, **Angelina Fernandes**, "Nosege" destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, a Saudosa, **Angelina Fernandes**, "Nosege" distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que a Saudosa, **Angelina Fernandes**, "Nosege" prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Agosto de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 70/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **04 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Gregório Joaquim Martins** "Lases" destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Gregório Joaquim Martins** "Lases" distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Gregório Joaquim Martins** "Lases" prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Agosto de 2026

VOTOS DE PROFUNDO PESAR N.º 71/2026

O Presidente da República expressa o seu mais profundo pesar pelo falecimento, ocorrido no dia **04 de Agosto de 2026**, do Saudoso **Afonso de Oliveira Aparício**, "Lalukira" destacado Combatente da Libertação Nacional, que dedicou grande parte da sua vida à luta pela independência de Timor-Leste.

Ao longo de décadas de resistência, o Saudoso **Afonso de Oliveira Aparício**, "Lalukira" distinguiu-se pela sua coragem, patriotismo e dedicação à causa da libertação nacional, deixando um legado de serviço à Pátria.

Neste momento de dor e luto, o Presidente da República apresenta as suas mais sentidas condolências à família enlutada, aos amigos e a todos os Combatentes da Libertação Nacional, prestando igualmente homenagem e profundo reconhecimento pelos relevantes serviços que o Saudoso **Afonso de Oliveira Aparício**, "Lalukira" prestou à Nação.

Que a sua alma descanse em paz.

Publique-se.

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, em Díli, no dia 05 de Agosto de 2026

DECISÃO N.º 43/VI/CA, 06 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Secretário-Geral a conceder apoio financeiro parcial a funcionário parlamentar nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 03/2023, de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP dispõe que compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral

de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, competindo-lhe especificamente, nos termos do disposto no n.º 2, al. k), ponto (iii) do mesmo preceito legal, autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsas de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração nº 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preenchidos os requisitos exigidos no regulamento, prevendo, ainda, a situação de atribuição de um apoio financeiro parcial para finalização dos estudos.

Apesar do referido regulamento não dispor expressamente sobre a forma de atribuição desse apoio financeiro parcial, devem ser utilizados os mesmos critérios necessário à concessão de bolsa de estudos, com as necessárias adaptações.

Nestes termos, o funcionário que solicita apoio financeiro parcial deve apresentar documentos comprovativos de frequência dos estudos (a finalizar), programa académico, comprovativo de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, ter tido avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom e declaração sobre o interesse de que reveste a formação para os serviços do Parlamento Nacional.

Assim, ao abrigo do referido regulamento, o funcionário parlamentar Simplício Gomes, Técnico Superior Parlamentar Assistente, afeto à Divisão de Apoio às Comissões (DICOM), prestes a ultimar o curso de mestrado em Economia e Gestão para Negócios, na Universidade Nacional Timor Lorosae (UNTL), solicitou apoio financeiro parcial no valor de USD \$1.850 (mil oitocentos e cinquenta dólares americanos), para pagamento de despesas com a conclusão do mestrado (pesquisa, defesa de dissertação e diploma de graduação), juntando os documentos necessários para beneficiar de tal apoio.

Considerando que o Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional prevê a concessão de apoio financeiro parcial aos funcionários parlamentares, no montante máximo de USD \$1.500 (mil e quinhentos dólares americanos) para custear as despesas com a conclusão de mestrado, o Conselho de Administração apenas poderá autorizar a atribuição de apoio financeiro parcial até esse limite.

Nestes termos, o Conselho de Administração decide, ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, aprovar o pedido de concessão de apoio financeiro parcial para custear as despesas com a conclusão do mestrado do funcionário parlamentar Simplício Gomes e, autorizar o Secretário-Geral a conceder-lhe apoio financeiro parcial no valor de USD \$1.500 (mil e quinhentos dólares americanos).

A presente decisão foi adotada na 33.ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 06 de maio de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração,

Edgar Sequeira Martins

DECISÃO N.º 44/VI/CA, DE 05 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao ano 2025

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), define as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9º da LOFAP, cabe ao Conselho de Administração a competência de decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, em conformidade com a sua autonomia administrativa, patrimonial e financeira.

Adicionalmente, o n.º 3 do mesmo artigo 9º estabelece a obrigatoriedade de o Conselho de Administração apresentar ao Plenário o seu Relatório Anual de Atividades, contendo a compilação das atividades realizadas no ano transato.

Considerando que o presente relatório abrange as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Administração durante o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano 2025, correspondendo a parte da 2.ª e parte da 3.ª Sessões Legislativas da VI Legislatura;

Considerando que a elaboração e submissão do relatório cumprem as regras estabelecidas no artigo 14º do Regulamento do Conselho de Administração, aprovado pela Decisão N.º 3-A/V/CA, de 27 de setembro de 2018;

Analizado o conteúdo do referido relatório e verificada a sua conformidade legal, o Conselho de Administração decide o seguinte:

1. Aprovar o Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao ano 2025;
2. Remeter o referido documento ao Plenário do Parlamento Nacional para efeitos de apreciação, nos termos e para os fins estabelecidos na LOFAP.

A presente decisão foi adotada na 34.ª Reunião Ordinária do

Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 05 de junho de 2026.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,

Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

Edgar Sequeira Martins

DESPACHO Nº 75/GSG/2026

REINGRESSO DE FUNCIONÁRIO PARLAMENTAR EM SITUAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Considerando que, o n.º 4 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 08 de junho, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de Janeiro, estabelece que, a concessão de licença e o regresso do funcionário em situação de licença sem vencimento fazem-se mediante despacho do Secretário-Geral;

Considerando que através do Despacho do Secretário-Geral n.º 53/GSG/2023, de 4 de agosto, foi concedida licença sem vencimento por um período de dois anos, com efeitos até o dia 7 de agosto de 2025 à funcionária Maria Isabel Gonzaga Vidigal, da categoria de Técnica Profissional Parlamentar Coordenador, para o exercício de funções no Ministério dos Assuntos Parlamentar;

Considerando, ainda, que através do Despacho do Secretário-Geral n.º 106/GSG/2025, de 11 de julho de 2025, foi a licença prorrogada por mais um ano, com efeitos até 7 de agosto de 2026, ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 21/2011, de 8 de junho, Primeira Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/2008, de 29 de outubro (Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública), que estabelece que quando circunstâncias de interesse público o justificarem, pode ser concedida aos funcionários com pelo menos três anos de serviços prestados, licença sem vencimento pelo período de até dois anos, prorrogável por até um ano;

Considerando que se encontra no fim do período da referida licença, veio a funcionária Maria Isabel Gonzaga Vidigal, em 22 de julho de 2026, apresentar o pedido de regresso ao serviço e a sua reintegração no termo da referida licença sem vencimento, a partir de 8 de agosto de 2026, com base no disposto do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 8 de junho, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, Estatuto dos Funcionários Parlamentar;

Ao abrigo das competências que me são conferidas no n.º 4 do artigo 69.º da Lei n.º 10/2016, de 08 de junho, que aprova o Estatuto dos Funcionários Parlamentares, alterada pela Lei n.º 5/2023, de 25 de Janeiro, determino a reintegração da funcionária Maria Isabel Gonzaga Vidigal, da Categoria de Técnica Profissional Parlamentar Coordenador no seu lugar de origem, cessando a situação de licença sem vencimento, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2026, nos termos do n.º 3 do artigo 69.º do mesmo diploma legal.

Notifique a funcionária do teor do presente despacho.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 29 de julho de 2026.

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional

Edgar Sequeira Martins

ATA N.º 8 15 de julho de 2026

No dia 15 de julho de 2026, a Comissão Permanente do Parlamento Nacional, realizou a sua primeira reunião da sessão legislativa de 2025/2026, que teve lugar na sala do Plenário às dez horas e estiveram presentes os Deputados Maria Fernanda Lay, Presidente, Duarte Nunes, Vice-Presidente, Alexandrino Afonso Nunes, Vice-presidente, o Secretário Albino da Silva, a Vice-Secretária Irene Gonzaga Sarmento, e os membros Carminda Carlota, Óscar de Araújo, Anacleto Freitas, Luís Ximenes Caldeira, Francisco da Costa “Ikulay”, Armando dos Santos Lopes, Maria Angélica R. da C. dos Reis, José da Cruz, Nurima Ribeiro Alkatiri, E Hermenegilda da C. Laurentina. Estiveram ausentes o deputado Antoninho Bianco.

A reunião teve como único ponto da agenda a eleição para os cargos de secretário/a e vice-secretário/a da Comissão Permanente.

Foram eleitos por unanimidade, para o cargo de secretário da Comissão Permanente o Deputado Albino da Silva, e para o cargo de vice-secretária a Deputada Irene Gonzaga Sarmento.

Concluído o único ponto da agenda e não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu a reunião por encerrada quando eram dez e horas e trinta.

A Presidente

Maria Fernanda Lay

O Secretário

Albino da Silva

Publicação da Lista Definitiva

(Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)

(Justificação Administrativa)

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades, ao abrigo das competências previstas nos artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), faz saber:

Que, por Despacho n.º 109/GMJ-D/04/2026, de 8 de abril de Sua Excelência o Ministro da Justiça, foi devidamente homologada a Lista Provisória de abertura de procedimento de justificação administrativa do direito de propriedade do Estado sobre o imóvel que integra o seu domínio privado, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

Considerando que, decorrido o prazo de quinze dias previsto no n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma legal, foi apresentada a reclamação/oposição do despacho de homologação da lista provisória do imóvel sito na Aldeia Lírío, Suco Motael, Posto Administrativo de Vera Cruz, Município de Dili, com a área total de 2.464 m², pela cidadã Maria das Dores Pires;

Considerando que, o Ministro da Justiça, após ter feito a compulsão dos autos, verifica-se que a reclamante não logrou produzir prova suficiente para justificar a validade do seu direito sobre o imóvel supra-referenciado, e proferiu a decisão sobre a reclamação apresentada pela reclamante Senhora Maria das Dores Pires, que consta no despacho n.º 3/GMJ-D/07/2026, de 10 de julho.

Assim, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e em cumprimento do ponto 2 do despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça que homologou a lista provisória, elabora-se a presente lista definitiva, a qual constitui título bastante para a inscrição cadastral e o respetivo registo predial do imóvel abaixo identificado, a favor do Estado da República Democrática de Timor-Leste:

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(S) - (LISTA DEFINITIVA)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0045.000045	Parcela de terreno com edificações (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifícios Residenciais construídos pelo Governo da Indonésia	Terreno: 2.464 m ² Edifício: - m ²	Aldeia: Lírío Suco: Motael Posto Administrativo: Vera Cruz Município: Dili	Norte: Estrada pública- Rua de Santo António Sul: Terreno do Estado Leste: Estrada Pública- Travessa 17 de janeiro Oeste: Estrada pública- Travessa 31 de dezembro	Direito de propriedade de domínio privado do Estado	Terreno e edifícios sobre o mesmo construído pelo Governo da Indonésia

Anexo: Planta cadastral

Publique-se.

Dili, 17 de julho de 2026

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

																								
INFORMAÇÕES DO PREDIO LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA ALDEIA: _____ SUBSECTO: _____ POSTO ADMINISTRATIVO: _____ Município: _____ Dili: _____ ENDEREÇO: _____ NÚMERO POLICIAL: _____		TABELA DAS COORDENADAS <table border="1"> <thead> <tr> <th>FT.</th> <th>LONGITUDE UTM</th> <th>LATITUDE UTM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>P1</td> <td>782552,9245</td> <td>9053893,6382</td> </tr> <tr> <td>P2</td> <td>782568,2939</td> <td>9053722,4912</td> </tr> <tr> <td>P3</td> <td>782568,0898</td> <td>9053737,7897</td> </tr> <tr> <td>P4</td> <td>782612,2482</td> <td>9053732,0949</td> </tr> <tr> <td>P5</td> <td>782508,3893</td> <td>9053891,6501</td> </tr> <tr> <td>P6</td> <td>782580,1886</td> <td>9053894,4594</td> </tr> </tbody> </table>		FT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM	P1	782552,9245	9053893,6382	P2	782568,2939	9053722,4912	P3	782568,0898	9053737,7897	P4	782612,2482	9053732,0949	P5	782508,3893	9053891,6501	P6	782580,1886	9053894,4594
FT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM																						
P1	782552,9245	9053893,6382																						
P2	782568,2939	9053722,4912																						
P3	782568,0898	9053737,7897																						
P4	782612,2482	9053732,0949																						
P5	782508,3893	9053891,6501																						
P6	782580,1886	9053894,4594																						
TITULAR (es): Estado RDTL		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mário Soares Pereira Técnico Profissional																						
Referência Mapa Base Cadastral 1:100000 51 - 5.073 DATA DE LAVANTAMENTO: 27/06/2025		EXAMINADO POR: Alfonso da Costa Gale, Lic. Dir. Chefe do departamento de Cadastro																						
PROJEÇÃO UTM DATUM WGS84 FUSO 51S MÉRIDIANO CENTRAL 123° WGR CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: -0,00030 FATOR DE ESCALA: K: 0,99985 1:1000		LEGENDA: □ Predio □ Edifício □ Estrada □ Riacha □ Vertice (skan)																						
PLANTA DE SITUAÇÃO		Ministério da Justiça Secretaria de Estado de Terras e Propriedades Direção Geral das Terras e Propriedades Direção Nacional dos Serviços Cadastrais NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07.A0045																						
DIRETOR DO DNSC Nuno Lopes da C. P. Mestre, L. Ec. Técnico Superior		BRASIL BRCTL																						

Publicação da lista definitiva

(Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)

(Justificação Administrativa)

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades, ao abrigo das competências previstas nos artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), faz saber:

Que, por Despacho n.º 275/GMJ-D/06/2026, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, foi devidamente homologada a Lista Provisória de abertura de procedimento de justificação administrativa do direito de propriedade do Estado sobre o imóvel que integra o seu domínio privado, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

Considerando que, decorrido o prazo de quinze dias previsto no n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma legal, não foi apresentada qualquer reclamação do despacho de homologação da lista provisória;

Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e em cumprimento do ponto 2 do despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça que homologou a lista provisória, elabora-se a presente lista definitiva, a qual constitui título bastante para a inscrição cadastral e o respetivo registo predial do imóvel abaixo identificado, a favor do Estado da República Democrática de Timor-Leste:

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(S) - (LISTA DEFINITIVA)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0044.000044	Parcela de terreno com edificação (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifício de 295 m ² utilizado pela USAID	Terreno: 1.858 m ²	Travessa Sérgio Viera de Melo Aldeia: Halibur Suco: Motael Posto Administrativo: Vera Cruz Município: Dili	Norte: Estrada pública, Travessa Sérgio Viera de Melo Sul: Estrada pública, Rua de Cabo Verde Leste: Terreno do Estado Oeste: Terreno do Estado	Propriedade plena	Edifício construído e utilizado pelo USAID, isento de licenciamento administrativo.

Anexo: Planta Cadastral

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2026

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

ALDEIA: Halbur

MUNICÍPIO: Vera Cruz

ENDEREÇO: Rua da Cruz

NÚMERO POLICIAL: 111000

INFORMAÇÕES DO PRÉDIO

PRÉDIO: 1.858 m²

ÁREA CONSTRUIDA: 285 m²

PERÍMETRO DO TERRENO: 172 m

USUFRUO POR: João da Cruz

DATA DE AUTORIZAÇÃO: 01/09/2025

TABELA DAS COORDENADAS

PT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM
P01	782475.6088	9054099.3993
P02	782431.0807	9054104.3381
P03	782427.3189	9054063.2098
P04	782472.0471	9054058.2710
P05	-	-
P06	-	-

TITULAR (es):

Estado RDTL

Referência Mapa Base Cadastral 1:100000

51 - 5.073

DATA DE LEVANTAMENTO: 15/02/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

João da Cruz

Técnico Profissional

EXAMINADO POR:

Filomeno Manuel Carvalho Babo

Chefe Interno do Departamento de Cadastro

PIANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA:

- Prédio
- Edifício
- Estrada
- Ribeira
- Vértice (situa)

PIANTA DE SITUAÇÃO

Ministério da Justiça

Secretaria de Estado de Terras e Propriedades

Direção Geral das Terras e Propriedades

Direção Nacional dos Serviços Cadastrais

NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07 AD044

PROJEÇÃO UTM

DATUM WGS84

FUSO 51S

MERIDIANO CENTRAL 123° WGR

CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: -

FATOR DE ESCALA: K 0.8996

Publicação da lista definitiva

(Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)

(Justificação Administrativa)

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades, ao abrigo das competências previstas nos artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), faz saber:

Que, por Despacho n.º 277/GMJ-D/06/2026, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, foi devidamente homologada a Lista Provisória de abertura de procedimento de justificação administrativa do direito de propriedade do Estado sobre o imóvel que integra o seu domínio privado, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

Considerando que, decorrido o prazo de quinze dias previsto no n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma legal, não foi apresentada qualquer reclamação do despacho de homologação da lista provisória;

Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e em cumprimento do ponto 2 do despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça que homologou a lista provisória, elabora-se a presente lista definitiva, a qual constitui título bastante para a inscrição cadastral e o respetivo registo predial do imóvel abaixo identificado, a favor do Estado da República Democrática de Timor-Leste:

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(S) - (LISTA DEFINITIVA)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0043.000043	Parcela de terreno com edificações (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 3.601 m2	Rua de Baleia e Rua de Kampung Alor Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Beco Gurita Leste: Estrada Pública, Rua de Baleia Oeste: Valeta que separa Estrada pública, Rua de Kampung Alor	Propriedade plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título

Anexo: Planta Cadastral

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2026

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

N(0)=9054150

E(X)=781950

E(X)=782100

N(0)=9054150

E(X)=781950

E(X)=782100

N(0)=9054150

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

ALDEIA: Rel Lalan

SUCO: Camoo Aler

POSTO ADMINISTRATIVO: Doin Alerio

MUNICÍPIO: Honório Guterres

ENDEREÇO: 3004/2026

NÚMERO POLICIAL: 1/1500

INFORMAÇÕES DO PRÉDIO

SUPERFÍCIE: 3.601 m²

PRÉDIO: 3.601 m²

ÁREA CONSTRUIDA: 275 m²

PERÍMETRO DO TERRENO: 781941.9885

ELABORADO POR: Honório Guterres

DATA DE ELABORAÇÃO: 30/04/2026

ESCALA: 1/1500

TABELA DAS COORDENADAS

PT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM
P01	782017.7846	905416.2421
P02	782017.4779	9054081.0736
P03	781941.9885	9054077.0306
P04	781934.6381	9054035.7110
P05	781915.3489	9054110.7253
P06	781942.5690	9054112.1312

TITULAR (es):

Estado RDTL

Referência Mapa Base Cadastral 1:100000

51 - S. 072

DATA DE LEVANTAMENTO: 05/06/2025 à 29/04/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Honório Guterres

Técnico Profissional

EXAMINADO POR:

Alonso da Costa Neto, Lic. DR

Chefe do Departamento de Cadastro

PLANTA DE SITUAÇÃO

LEGENDA:

- Prédio
- Edifício
- Estrada
- Ribeira
- Ventoe (sum)

PROJEÇÃO UTM

DATUM WGS84

FUSO 31S

MÉRIDIANO CENTRAL 123° WGR

CONVERGÊNCIA MERIDIONAL -

FATOR DE ESCALA - K: 0.999

DIRETOR DA DNGC

Zenoveva Xavier Correia, MSc

Profissional Sênior

SECRETARIA DE ESTADO DE TERRAS E PROPRIEDADES

Direção Geral das Terras e Propriedades

Direção Nacional dos Serviços Cadastrais

NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07.A0043

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria de Estado de Terras e Propriedades

Direção Geral das Terras e Propriedades

Direção Nacional dos Serviços Cadastrais

Publicação da lista definitiva

(Artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)

(Justificação Administrativa)

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades, ao abrigo das competências previstas nos artigos 77.º e 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), faz saber:

Que, por Despacho n.º 280/GMJ-D/06/2026, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, foi devidamente homologada a Lista Provisória de abertura de procedimento de justificação administrativa do direito de propriedade do Estado sobre o imóvel que integra o seu domínio privado, elaborada ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

Considerando que, decorrido o prazo de quinze dias previsto no n.º 5 do artigo 77.º do referido diploma legal, não foi apresentada qualquer reclamação do despacho de homologação da lista provisória;

Nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e em cumprimento do ponto 2 do despacho de Sua Excelência o Ministro da Justiça que homologou a lista provisória, elabora-se a presente lista definitiva, a qual constitui título bastante para a inscrição cadastral e o respetivo registo predial do imóvel abaixo identificado, a favor do Estado da República Democrática de Timor-Leste:

IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(S) - (LISTA DEFINITIVA)

N.º de Ordem	Descrição Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária /Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A0064.000064	Parcela de terreno com edificações (Prédio urbano)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.354 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Rua de Santo António Leste: Terreno do Estado Oeste: Estrada Pública	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título

02	51-5.07.A0066.000066	Parcela de terreno com edificações (Prédio Rústico)	Prédio Urbano	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.571 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Avenida da Restauração Leste: Estrada Pública, Travessa de Ai-Parapa Tahan Oeste: Terreno do Estado	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título
03	51-5.07.A0066.000066		Prédio Rústico	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título	Terreno: 1.390 m²	Travessa Kadiuk Tasi Aldeia: Rai Lakan Suco: Campo Alor Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Dili	Norte: Orla Marítima Sul: Estrada Pública que liga Liquiça-Dili Leste: Terreno do Estado Oeste: Terreno do Estado	Propriedade Plena	Edifícios residenciais pertencentes aos ocupantes sem título

Anexo: Planta Cadastral

Publique-se.

Dili, 31 de julho de 2026

O Diretor-Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa



TERRENO DO ESTADO

NO-8054008

NO-781900

NO-782000

Terreno do Estado

Terreno do Estado

Travessa Nádiah Tassi

NO-8054008

NO-781900

NO-782000

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

Município: Ponta Grossa

Distrito: Centro

Logradouro: Rua Nádiah Tassi

Área: 1.234 m²

Proprietário: João da Silva

Valor: R\$ 1.000.000,00

TERRENO DO ESTADO

Área: 1.234 m²

Valor: R\$ 1.000.000,00

Proprietário: João da Silva

Valor: R\$ 1.000.000,00

NO-8054008

NO-781900

NO-782000

EXAMINADO POR:

Nome: João da Silva

Assinatura:

TERRENO DO ESTADO

Área: 1.234 m²

Valor: R\$ 1.000.000,00

Proprietário: João da Silva

Valor: R\$ 1.000.000,00

Município de Jurema
 Secretaria de Educação de Teresopolis e Itaperiúpolis
 Direção Geral das Terras e Propriedades
 Direção Nacional das Saneamento Ambiental
 NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07.20004

PROJEÇÃO UTM
 EASTING 700000
 NORTH 819
 MBRANDINO CENTRAL, 329° WOP
 CONVERGÊNCIA MERIDIONAL -
 PARTIDA DE ESCALA 1:61.9998
 0 1000 2000 3000 4000 5000 6000 7000 8000 9000 10000

LEGENDA:
 Pérgua
 Café
 Estrada
 Rancho
 Vegetação (árvores)

PLANTA DE SITUAÇÃO
 Mesquita Antiga

MUNICÍPIO DE JUREMA
 D.N.S.C.

[illegible]



Ministério da Justiça
Secretaria de Estado de Terras e Propriedades
Direção Geral das Terras e Propriedades
Direção Nacional dos Serviços Cadastreais

NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL:

07.A0065

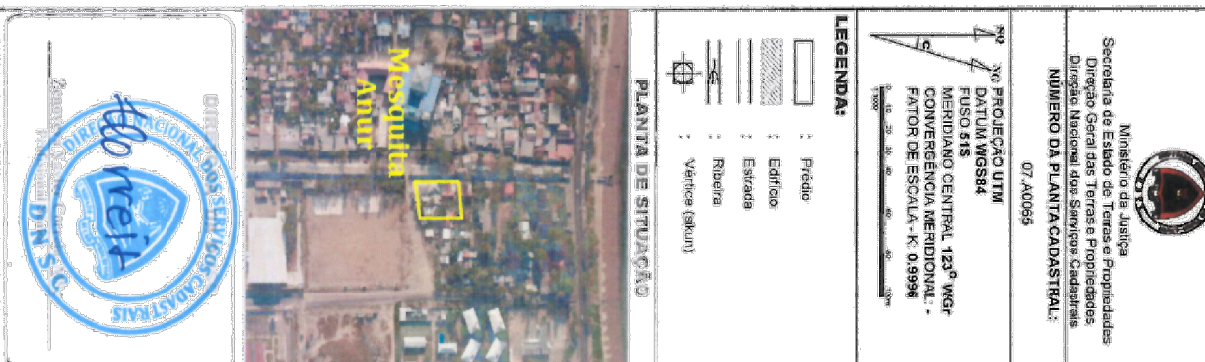
PROJEÇÃO UTM
DATUM WGS84
FUSO 51S
MERIDIANO CENTRAL 123° WGS
CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: -
FATOR DE ESCALA: K: 0,9998

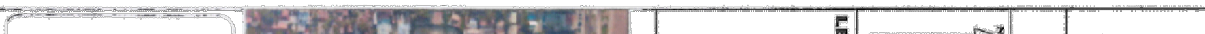


LEGENDA:

	: Prédio
	: Edifício
	: Estrada
	: Ribeira
	: Vértice (pikn)

PLANTA DE SITUAÇÃO





DIRETORIA NACIONAL DE SERVIÇOS CADASTRAIS

 N(1) = 954100 E(X) = 781900		N(1) = 954100 E(X) = 781900	
		N(1) = 954100 E(X) = 782000	
N(1) = 954100 E(X) = 782000		N(1) = 954100 E(X) = 782000	

INFORMAÇÕES DO PLOT			
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	CAPITAL	VALOR DAS COORDENADAS	VALOR DAS COORDENADAS
Alor	Alor	781900	782000
SUBD. Campo Alor	Alor	781900	782000
POSTO ADMINISTRATIVO	Alor	781900	782000
Município	Alor	781900	782000
Distrito	Alor	781900	782000
ENDEREÇO	Alor	781900	782000
NÚMERO POLICIAL	Alor	781900	782000

TITULAR (s): Assinado: N(1)	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Técnico Profissional
Referência Mapa Base Cadastral 1:100000 51 - S. 172	

PLANTA DE SITUAÇÃO 	LEGENDA: Prédio Edifício Estrada Ribeira Vértice (sunt)
------------------------	--

PROJETO DE CADASTRO FUSO 51S MERIDIANO CENTRAL 123° WIG CONVERGÊNCIA MERIDIONAL - FATOR DE ESCALA - K: 0,996	Ministério da Justiça Secretaria de Estado de Terras e Propriedades Direção Geral das Terras e Propriedades Direção Nacional dos Serviços Cadastrais NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07 A0086
--	--

Publicação de lista provisória

(Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro)

(Justificação Administrativa)

Em conformidade com o disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado, e para efeitos do n.º 1 do Despacho n.º 292/GMJ-D/07/2026, de 7 de julho, de Sua Excelência o Ministro da Justiça, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) torna público o seguinte:

I. Objeto do procedimento

Foi instaurado um Procedimento de Justificação Administrativa para declarar o direito de propriedade do Estado da República Democrática de Timor-Leste sobre o imóvel adiante identificado, presumivelmente integrado no seu domínio privado, nos termos dos artigos 76.º e 77.º do referido Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro.

II. Identificação e descrição do(s) imóvel(s) - (Lista provisória)

N.º de Ordem	Descrição do Predial Existente (NUIP)	Designação de bem Imóvel	Natureza do prédio	Edificações existentes	Composição Sumária / Área Total do prédio	Localização geográfica (Suco/Posto Adm./Município)	Confrontações	Natureza do direito	Situação atual (ocupação)
01	51-5.07.A00 51.00005 1	Parcela de terreno (Prédio urbano)	Prédio Urbano	-m²	Terreno: 5.846 m2	Rua: de Busa Metan Aldeia: Zero II Suco: Fatuhada Posto Administrativo: Dom Aleixo Município: Díli	Norte: Terreno do Estado Sul: Estrada Pública, Rua de Busa Metan Leste: Terreno do Estado Oeste: Estrada Pública, Rua de Busa Metan	propriedade do domínio privado do Estado	Terreno sobre o mesmo instalado o edifício da Embaixada da Austrália.

III. Apresentação de oposição

Quaisquer interessados que se considerem titulares de direitos reais sobre o imóvel acima descrito, ou que possuam informações relevantes para a sua identificação ou registo, devem apresentar a sua oposição, conforme as seguintes regras:

Prazo: O prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação deste Aviso.

Local de apresentação: A oposição deve ser dirigida ao Diretor-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) e entregue nas instalações da Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP).

Endereço: Rua de Catedral, Dili, Timor-Leste

Horário: das 8h00 a 17h30, durante os dias úteis.

Documentação: A oposição deve ser obrigatoriamente acompanhada de todos os documentos e elementos probatórios que sustentem o direito alegado pelo interessado (e.g., títulos de propriedade, plantas, certidões, identificação de testemunhas).

IV. Informações adicionais

O procedimento de justificação administrativa será conduzido pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC), que realizará todas as diligências necessárias, incluindo a recolha de elementos probatórios, o levantamento topográfico e a audição de testemunhas.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, contactar a DGTP ou a DNSC.

Díli, 15 de julho de 2026.

O Diretor Geral das Terras e Propriedades,

Lucas António da Costa

		E(X)=781200 E(X)=781350		N(Y)=9054130 N(Y)=9054150	
					
INFORMAÇÕES DO PREDIO					
SUPERFÍCIE		TITULAR (es):			
ALDEIA: Zerco II	PREDIO: 6.845 m²	PT.	LONGITUDE UTM	LATITUDE UTM	Estado RDTL
SUCO: Faiuanda	ÁREA CONSTRUÍDA: - m²	P01	781284.851	9054176.197	Referência Mapa Base Cadastral 1:100000 51 - 5.072
POSTO ADMINISTRATIVO: Dom Aleixo	PERÍMETRO DO TERRENO: 320 m	P02	781342.233	9054166.352	
MUNICÍPIO: Dili	ELABORADO POR: João da Cruz	P03	781334.664	9054066.752	
ENDEREÇO: -	DATA DE ELABORAÇÃO: 21/01/2026	P04	781279.595	9054069.217	
NÚMERO POLICIAL: -	ESCALA: 1/1500	P05	-	-	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:					
João da Cruz Técnico Profissional					
EXAMINADO POR:					
Alcino da Costa Bapt. Lic. Dir. Chefe do Departamento de Cadastro					
DIRETOR DA DNSC Nuno Tomás da C. P. Mestre, Lic. Ec. ID: 7970-7					
PLANTA DE SITUAÇÃO 					
LEGENDA:					
* Predio * Edifício * Estrada * Ribeira * Vértice (skun)					
PROJEÇÃO UTM DATUM WGS84 FUSO 51S MERIDIANO CENTRAL 123° WGR CONVERGÊNCIA MERIDIONAL: - FATOR DE ESCALA - K: 0.9996					
Ministério da Justiça Secretaria de Estado de Terras e Propriedades Direcção Geral das Terras e Propriedades Direcção Nacional dos Serviços Catastrais NÚMERO DA PLANTA CADASTRAL: 07 A0051					

de 7 de julho

Homologação da lista provisória de bens imóveis presumivelmente pertencentes ao domínio privado do Estado e reconhecimento do respetivo direito de propriedade

I. RELATÓRIO

No âmbito do procedimento de justificação administrativa destinado a suprir a falta de título do direito de propriedade do Estado sobre os bens imóveis integrados no seu domínio privado, cuja abertura se seguiu à proposta com a Referência: 1364/DGTP/MJ/IV/2026, a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) elaborou a correspondente lista provisória dos bens imóveis e submeteu-a a homologação.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro (Regime Jurídico de Gestão e Utilização dos Bens Imóveis dos Domínios do Estado), a DGTP apresentou a referida relação do prédio cadastrado pela Direção Nacional dos Serviços Cadastrais (DNSC) para os devidos efeitos legais.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, compete ao Ministro da Justiça homologar a lista provisória de bens imóveis relativamente aos quais existam fortes indícios de pertencerem ao domínio privado do Estado, e sobre os quais este não disponha dos respetivos títulos de propriedade.

Compulsada a lista submetida pela DGTP, verifica-se que esta cumpre integralmente os requisitos legais, contendo a devida identificação cadastral, localização na Aldeia Zero II, Suco Fatuhada, Posto Administrativo de Dom Aleixo, Município de Dili, e área total de 5.846 m², em estrita conformidade com as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 77.º do mesmo diploma legal.

III. DECISÃO

Nestes termos, o Ministro da Justiça, no exercício das competências conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 77.º do já citado Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, determina o seguinte:

1. É homologada a lista provisória de bens imóveis anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante, reconhecendo o direito de propriedade do Estado sobre os imóveis nela constante (edifício da embaixada da Austrália e respetivo terreno), para todos os efeitos legais, designadamente para a respetiva inscrição predial;
2. Incumbir a Direção-Geral das Terras e Propriedades (DGTP) de:
 - a) Proceder à notificação dos eventuais interessados mediante a publicação do presente despacho e da respetiva lista provisória homologada no Jornal da República;
 - b) Decorrido o prazo de reclamação estabelecido no n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 36/2025, de 15 de outubro, e não se verificando oposição fundamentada, elaborar e publicar no Jornal da República a lista definitiva de identificação do referido imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 78.º do mencionado diploma.

Cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

[illegible]

DESPACHO N.º 299/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Carlos Alberto Prioste Canatário**

I. Relatório

1. Carlos Alberto Prioste canatário, de nacionalidade Portuguesa, nascido em França em 25 de maio de 1973, filho de João Canatário Branquinho e de Ana Joaquina Prioste Manteiga, titular do passaporte n.º CD960756, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;

- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.
 7. Compulsados os autos, verifica-se que:
 - a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
 - b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:
 - a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Carlos Alberto Prioste Canatário nascido em França em 25 de maio de 1973, filho de João Canatário Branquinho e de Ana Joaquina Prioste Manteiga;
 - b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
 - c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 300/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Aziz Ul Haq

I. Relatório

1. Aziz Ul Haq, de nacionalidade Paquistanês, nascido em Karachi em 2 de abril de 1976, filho de Muhammad Zafar e de Shams Un Nehar, titular do passaporte n.º AA1813464, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.

2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.

4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Aziz Ul Haq, nascido em Karachi em 2 de abril de 1976, filho de Muhammad Zafar e de Shams Un Nehar;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 301/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Arif Hosen

I. Relatório

1. Arif Hosen, de nacionalidade bangladeshiano, nascido em Lakshmipur em 1 de julho de 1988, filho de Mohammad Alam e de Mahfuza Begum, titular do passaporte n.º EL0640203, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.

2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
 - e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.
7. Compulsados os autos, verifica-se que:
- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
 - b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:
- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Arif Hosen, nascido em Bangladesh em 1 de julho de 1988, filho de Mohammad Alam e de Mahfuza Begum;
 - b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
 - c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 302/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
António David Teixeira Fortuna**

I. Relatório

1. António David Teixeira Fortuna, de nacionalidade Portuguesa, nascido em Porto em 7 julho de 1966, filho de António Almeida Fortuna e de Maria Antonieta Teixeira Fortuna, titular do passaporte n.º CA801716, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2024, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.

4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a António David Teixeira Fortuna, nascido em Porto em

7 de julho de 1966, filho de de António Almeida Fortuna e de Maria Antonieta Teixeira Fortuna;

b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;

c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 303/GMJ-D/07/2026 de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Aaron Indino Arsino**

I. Relatório

1. Aaron Indino Arsino, de nacionalidade filipina, nascido em Sn Isidro Davao Oriental, em 21 de junho de 1981, filho de Manolo Arsino e de Trinidad Barbarona Indino, titular do passaporte n.º PO644856C, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;

de 10 de julho

- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Aaron Indino Arsino, nascido em Sn Isidro Davao Oriental em 21 de junho de 1981, filho de Manolo Arsino e de Trinidad Barbarona Indino;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Delmina Marinha Melo

I. Relatório

1. Delmina Marinha Melo, de nacionalidade portuguesa, nascida em Mirandela, Bragança, em 30 de janeiro de 1975, filha de João Daniel e de Maria Olímpia Melo, titular do passaporte n.º CC385223, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
 - e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de

«título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Delmina Marinha Melo, nascida em Mirandela Braganca em 30 de janeiro de 1975, filha de João Daniel e de Maria Olímpia Melo;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 307/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Maria da Cruz Lima**

I. Relatório

1. Maria da Cruz Lima, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em Santo Antão em 06 de março de 1974, filho de Tomás Honorata Lima e de Matilde Maria dos Santos, titu-

lar do passaporte n.º PA221476, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.

2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.

4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela

Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Maria da Cruz Lima, nascida em Santo Antão em 03 de março de 1974, filho de Tomás Honorata Lima e de Matilde Maria dos Santos;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 308/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização,
Chesko Ivano Moses Panjaitan**

I. Relatório

1. Chesko Ivano Moses Panjaitan, de nacionalidade Indonésia, nascido em Jakarta em 1 de março de 2007, filho de Slamet Pajaitan e de Mindo Rajagukguk, titular do passaporte n.º C7431122A, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
 - e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.
7. Compulsados os autos, verifica-se que:
 - a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
 - b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do

Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Chesko Ivano Moses Panjaitan nascido em Jakarta em 1 de março de 2007, filho de Slammat Pajaitan e de Mindo Rajagukguk;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 314/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Pedro Nuno Caetano Dos Santos Brinca

I. Relatório

1. Pedro Nuno Caetano Dos Santos Brinca, de nacionalidade portuguesa, nascido em São Sebastião em 16 de agosto de 1968, filho de Manuel da Cruz dos Santos Brinca e de Maria Virgínia Caetano da Silva Brinca, titular do passaporte n.º CC141562, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à

atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Pedro Nuno Caetano dos Santos Brinca, nascido em São Sebastião em 16 de agosto de 1968, filho de Manuel da Cruz dos Santos Brinca e de Maria Virgínia Caetano da Silva Brinca;

b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;

c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 315/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Nuno Filipe Tenreiro Ribeiro

I. Relatório

1. Nuno Filipe Tenreiro Ribeiro, de nacionalidade Portuguesa, nascido em Alemanha em 25 de abril de 1975, filho de Alberto Gonçalves Ribeiro e de Isabel Freitas Tenreiro Ribeiro, titular do passaporte n.º CF036567, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.

2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.

4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;

b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;

c) Saber falar uma das línguas oficiais;

d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;

e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;

f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);

b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Nuno Filipe Tenreiro Ribeiro, nascido em Alemanha em 25 de abril 1975, filho de Alberto Gonçalves Ribeiro e de Isabel Freitas Tenreiro Ribeiro;

b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;

c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 317/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Nuno Gabriel Carvalho de Sá**

I. Relatório

1. Nuno Gabriel Carvalho de Sá, de nacionalidade portuguesa, nascido em Vila Nova de Gaia, Porto em 1 de dezembro de 1980, filho de Nelson de Sá Pereira e de Deolinda de Oliveira Carvalho Pereira, titular do passaporte n.º CB777738, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão do requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
 - e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de

«título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) O requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:
 - a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Nuno Gabriel Carvalho de Sá, nascido em vila nova de Gaia, Porto em 1 de dezembro de 1980, filho de Nelson de Sá Pereira e de Deolinda de Oliveira Carvalho Pereira;
 - b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento do ora naturalizado no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
 - c) Ordenar a respetiva notificação do requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 319/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Madelis Román Vázquez**

I. Relatório

1. Madelis Román Vázquez, de nacionalidade cubana, nascida em Granma em 27 de abril de 1981, filha de Jorge Román Pérez e de Melania Virgen Vázquez González, titular do passaporte n.º P214272, requereu a concessão da

nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.

2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
 - b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
 - c) Saber falar uma das línguas oficiais;
 - d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
 - e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
 - f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.
7. Compulsados os autos, verifica-se que:
 - a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
 - b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se

verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:
 - a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Madelis Román Vázquez, nascida em Granma, Cuba em 27 de abril de 1981, filha de Jorge Román Pérez e de Melania Virgen Vázquez González;
 - b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
 - c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 322 /GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Gisela Antónia Rosa Dias**

I. Relatório

1. Gisela Antónia Rosa Dias, de nacionalidade Portuguesa, nascida em Leiria em 03 de fevereiro de 1982, filha de José Henrique Lucas Dias e de Lucília de Oliveira Rosa, titular do passaporte n.º CD640864, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.

4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições

conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Gisela Antónia Rosa Dias, nascido em Leiria em 03 de fevereiro de 1982, filha de José Henrique Lucas Dias e de Lucília de Oliveira Rosa;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 324/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a Mara Vanessa Morais Grazuna Pires Bernardes de Sá

I. Relatório

1. **Mara Vanessa Morais Grazuna Pires Bernardes de Sá**, de nacionalidade portuguesa, nascida em Chaves, Vila Real em 21 de abril de 1976, filha de António Pires Bernardes e de Maria da Graça Morais Grazuna Bernardes, titular do passaporte n.º CC539472, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à

atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.

5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;
- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.

6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.

7. Compulsados os autos, verifica-se que:

- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:

- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização a Mara Vanessa Morais Grazuna Pires Bernardes de Sá, nascida em Chaves, Vila Real em 21 de abril de 1976, filha de António Pires Bernardes e de Maria da Graça Morais Grazuna Bernardes;

- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;

- c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai

Ministro da Justiça

DESPACHO N.º 325/GMJ-D/07/2026

de 10 de julho

**Concede a nacionalidade timorense, por naturalização, a
Cândida Maria Fernandes Moreira da Silva**

I. Relatório

1. Cândida Maria Fernandes Moreira da Silva, de nacionalidade Portuguesa, nascida em Viana do Castelo em 12 de março de 1974, filha de Aníbal da Silva e de Maria Guiomar Fernandes Moreira, titular do passaporte n.º CE778763, requereu a concessão da nacionalidade timorense, por naturalização, tendo o respetivo procedimento corrido os seus termos na Conservatória dos Registos Centrais.
2. Concluída a instrução do procedimento, o Diretor-Geral dos Serviços de Registo e Notariado, através do ofício com a Referência n.º 99/DGSRN/II/2026, datado de 24 de fevereiro de 2026, remeteu o processo para apreciação e decisão superior.

II. Fundamentação

3. No âmbito da instrução do procedimento, os serviços competentes elaboraram a respetiva proposta fática e jurídica, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à pretensão da requerente.
4. Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro (Lei da Nacionalidade), compete ao Ministro da Justiça apreciar e decidir sobre todas as questões relativas à atribuição, aquisição, perda e reaquisição da nacionalidade, salvo quando tal competência esteja expressamente reservada ao Parlamento Nacional.
5. De igual modo, o n.º 1 do artigo 12.º da referida Lei n.º 9/2002 confere ao Ministro da Justiça o poder de concessão, por naturalização, da nacionalidade timorense ao cidadão estrangeiro que o requeira e que, à data do pedido, satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser maior perante a lei timorense e a lei do Estado de origem;

- b) Residir habitual e regularmente em Timor-Leste há pelo menos 10 anos, contados antes de 7 de dezembro de 1975 ou a partir de 20 de maio de 2002;
- c) Saber falar uma das línguas oficiais;
- d) Oferecer garantias morais e cívicas de integração na sociedade timorense;
- e) Possuir capacidade para reger a sua pessoa e para prover à sua subsistência;
- f) Conhecer a história e a cultura de Timor-Leste.
6. O artigo 2.º do Diploma Ministerial n.º 47/2025, de 3 de fevereiro, do Ministro da Justiça, clarifica o conceito de «título válido de residência» para efeitos de aquisição da nacionalidade timorense.
7. Compulsados os autos, verifica-se que:
- a) O requerimento foi devidamente dirigido ao Ministro da Justiça e instruído com os documentos enumerados no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de fevereiro (Regulamento da Nacionalidade);
- b) A requerente preenche a totalidade dos pressupostos legais e regulamentares cumulativamente exigidos pela Lei da Nacionalidade e pelo seu Regulamento, não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar ou de oposição à aquisição da nacionalidade.

III. Decisão

8. Nestes termos, o Ministro da Justiça, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), e pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro (Orgânica do Ministério da Justiça), e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 7.º e 12.º da Lei n.º 9/2002, de 5 de novembro, e dos artigos 12.º e 13.º do Regulamento da Nacionalidade, determina o seguinte:
- a) Conceder a nacionalidade timorense, por naturalização, a Cândida Maria Fernandes Moreira da Silva, nascida em Viana de Castelo em 12 de março de 1974, filha de Aníbal da Silva e de Guiomar Fernandes Moreira;
- b) Ordenar a competente transcrição do assento de nascimento da ora naturalizada no registo civil, em estrita conformidade com a legislação em vigor;
- c) Ordenar a respetiva notificação da requerente.

Publique-se e cumpra-se.

Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai
Ministro da Justiça

Ha'u sertifikata katak, ohin loron 29 fulan Julho, tinan 2026, iha kartóriu Notarial Manufahi iha folha **26 e 27** livro protocolo número **09/2026**, ne'ebe hakerek tiha escritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Elizabet Isaac Sarmiento** ho termu hirak tuir mai ne'e-

—Matebian mate iha loron, 25 Fulan Agostu, tinan 2025, Kaben nain, moris iha, Manufahi, hela fatin ikus iha suku Letefoho, posto Administrativo, Same, Municipio Manufahi——

—Matebian la husik testamentu ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fó fiar ba, husik hela maka oan nain Lima (5) hanesan tuir mai ne'e——

—**Isaura Isaac Fernandes**, hat nulu resin tolu, kaben nain, nasionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Letefoho Posto Administrativu Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000568059** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral——

—**Maria José Isaac Fernandes**, hat nulu resin rua, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Letefoho Posto Administrativu Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun Bilhete de cidadão de portugues ho numeru; **14698725** Entrega husi Embaixada de Portuguesa em Dili Timor-Leste——

—**Elizeu Isaac Fernandes**, hat nulu, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Letefoho Posto Administrativu Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000431120** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral——

—**Minelia Sarmiento Isaac Fernandes**, tolu nulu resin hat, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Letefoho Posto Administrativu Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000044972** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral——

—**Melita Elizabet Isaac Fernandes**, rua nulu resin lima, klosan, nasionalidade timoroan, moris iha Manufahi, hela fatin iha suku Letefoho Posto Administrativu Same munisipiu Manufahi, nain ba Kartaun eleitoral ho numeru; **000898727** Entrega husi Sekretariado Tekniku da Administrasaun eleitoral——

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiro ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha kartóriu Notarial manufahi——

Manufahi, 13 de Agostu de 2026

Notário

Dr. Pedro Maia Carvalho

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifikata katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folha 191 no 192 Livro Protokolu nº 20 V1/2026 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Alexandre da Silva Tilman**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— iha loron 19.02.2017, **Alexandre da Silva Tilman**, faluk, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Sydney, Australia;_____

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan sira mak hanesan tuir mai ne'e:_____

— Elisa Fátima Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili;_____

— Adelina Tilman de Oliveira, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Sydney, Australia;_____

— Maria Simoa da Silva Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Vila Verde, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili;_____

— Fernanda Alexandrina da Silva Tilman Dindo, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Lisboa Portugal;_____

— Alexandre Vital da Cruz Araújo Tilman, solteira, maior, moris iha Manufahi, hela-fatin iha suku Colmera, Posto Administrativo Vera Vruz, Município Dili, _____

— Fabia Araújo Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha Melbourne, Australia, outorga hodi representa sira nia aman falecido, **Agostinho da Silva Tilman**;_____

— Ana da Silva Tilman, solteira, maior, moris iha Dili, hela-fatin iha suku Fatuhada, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili, Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu,_____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Alexandre da Silva Tilman**.

Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 01 Julho, 2026.

Notáriu,

Nuno Maria Lobato da Conceição

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak iha loron-08, fulan-Julho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Dili, iha folla **44,45 ho** Livru Protokolu número **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Gaspar Monteiro** ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Matebian **Gaspar Monteiro**, mate iha loron-29, fulan-Junho, tinan-2020, mate iha Dili, Kaben ho **Cristina de Deus**, moris iha Uato-Carbau, Viqueque, hela-fatin ikus iha Suku Catraileten, Postu Administrativu Letefoho, Munisípiu Ermera;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen kaben maka hanesan tuirmai ne'e;_____

—**Cristina de Deus**, faluk, moris iha Ermera, Timor oan, hela-Fatin iha Suco Catraileten, Posto Administrativo Letefoho, Município Ermera,_____

—**Henrique Inacio Monteiro**, klosan, moris iha Ermera, Timor oan, hela-Fatin iha Suco Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili,_____

—**Miguel Monteiro Soares**, klosan, moris iha Ermera, Timor oan, hela-Fatin iha Suco Comoro, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili,_____

—**Norberta Soares Monteiro**, klosan, moris iha Ermera, Timor oan, hela-Fatin iha Suco Catraileten, Posto Administrativo Letefoho, Município Ermera,_____

—**Natalina de Deus**, klosan, moris iha Ermera, Timor oan, hela-Fatin iha Suco Catraileten, Posto Administrativo Letefoho, Município Ermera,_____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbito Gaspar Monteiro**._____

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Dili._____

Kartóriu Notarial Dili, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-17, fulan-Julho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **89 ho** Livru Protokolu númeru **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Isaura Baptista Fátima** ho termu hirak tuir mai ne'e:—

—Matebian **Isaura Baptista Fátima**, mate iha loron-04, fulan-Junho, tinan-2026, mate iha Hospital Nacional Guido Valadares, Kaben ho **Americo Ximenes**, moris iha Uato-Bita, Viqueque, hela-fatin ikus iha Suku Becusse, Postu Administrativu Cristo Rei, Munisípiu Dili;—

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia Laen kaben maka hanesan tuirmai ne'e;—

—**Américo Ximenes**, faluk, moris iha Viqueque, Timor oan, hela-fatin iha Suco Wenunuc, Posto Administrativo Metinaro, Município Díli,——

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbitu Isaura Baptista Fátima**.—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-10, fulan-Julho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **52, 53 ho** Livru Protokolu númeru **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Lo Kim Seu** ho termu hirak tuir mai ne'e:——

—Matebian **Lo Kim Seu**, mate iha loron-09, fulan-Junho, tinan-2025, mate iha DMC, Kaben ho **Madalena Lay**, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Suco Acadiru Hun, Postu Administrativo Nain Feto, Munisípiu Dili;——

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia fen kaben ho nia oan sira maka hanesan tuirmai ne'e;——

—**Madalena Lay**, faluk, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Acadiru Hun, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli,——

—**Júlio Cesar Ximenes Belo Lo**, klosan, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Acadiru Hun, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli,——

—**Elisabeth Lisa Lo**, kaben ho Fernando Jong, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Acadiru Hun, Posto Administrativo Nain Feto, Município Díli,——

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbitu Lo Kim Seu**.——

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-28, fulan-Julho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **108 ho** Livru Protokolu númeru **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Maria Amelia Mousaco** ho termu hirak tuir mai ne'e:——

—Matebian Maria Amelia Mousaco, mate iha loron-01, fulan-Maio, tinan-2026, mate iha Mascarenhas, Klosan, moris iha Dili, hela-fatin ikus iha Suco Mascarenhas, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili;——

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia oan sira maka hanesan tuirmai ne'e;——

—**Maria Fátima Mousaco**, faluk, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Mascarenhas, Posto Administrativo Vera Cruz, Município Díli,——

—**António Jorge Mousaco**, kaben, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Mascarenhas, Posto Administrativo Vera Cruz, Município Díli,——

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbitu Maria Amelia Mousaco**.—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli.——

Kartóriu Notarial Díli, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak iha loron-22, fulan-Julho, tinan-2026, iha kartóriu Notarial Díli, iha folla **101 ho** Livru Protokolu númeru **20-V2/2026** ne'ebé hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRU ba matebian **Pedro de Fátima Jesus** ho termu hirak tuir mai ne'e:_____

—Matebian, **Pedro de Fátima Jesus**, mate iha loron-24, fulan-Novembro, tinan-2025, mate iha Hospital Nacional-Dili, Klosan, moris iha Liquiça, hela-fatin ikus iha Suco Caicoli, Postu Administrativu Vera Cruz, Munisípiu Dili;_____

—Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fó fiar ba, husik hela mak nia subrinho mesak maka hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Baptista Fatima de Jesus**, kaben ho Francisca Ribeiro Alegria, moris iha Dili, Timor oan, hela-fatin iha Suco Mascarenhas, Postu Administrativo Vera Cruz, Município Dili,_____

—Ida ne'ebé nu'udar Herdeiru, tuir Lei, laiha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun **óbitu** Pedro de Fátima Jesus .—

—Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial Díli._____

Kartóriu Notarial Díli, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku,

Lic. Bibiana Domingas Soares Maia

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, iha loron haat, fulan Agosto, tinan rihun rua ruanulu-resin-noon, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 65 to'o 66 Livru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba **Alcino Freitas Boavida**, ho termu hirak tuir mai ne'e :_____

— Matebian **Alcino Freitas Boavida**, mate iha loron 29, fulan Dezembru, tinan 2025, faluk, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Lia-Lura, Postu Administrativu Quelicai Munisipiu Baucau._____

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia oan mane mesak hanesan tuir mai ne'e:_____

—**Serafim da Costa Boavida**, Kaben ho Sidónia Freitas Ximenes iha rejime komuñau adkiridu, idade tinan Haatnulu-resin-haat, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Laisorolai de Cima, Postu Administrativu Matebian, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 200398168702 fó sai iha 13/04/2026 válidu to'o 13/04/2031, husi Ministériu Justia;_____

—Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Alcino Freitas Boavida**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau._____

Kartóriu Notariál Baucau, 04 Agosto 2026.

Notáriu Públiku

Lic. Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifika katak, iha loron ruanulu-resin-ida, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu-resin-noon, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 55 to'o 56 Livru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públika HABILITASAUN HERDEIRU ba **Jacinta Gama**, ho termu hirak tuir mai ne'e :_____

—Matebian **Jacinta Gama**, mate iha loron 13, fulan Maiu, tinan 2026, solteira, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Samalari, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau.-

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia oan mane mesak hanesan tuir mai ne'e:---_____

—**Domingos Dias Martins**, solteiru, idade tinan limanulu, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Hera, Postu Administrativu Cristo-Rei, Munisipiu Díli, na'in ba billete identidade númeru; 200397581601 fó sai iha 06/07/2026 válido to'o 06/07/2031, husi Ministériu Justisa;_____

—Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Jacinta Gama**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau._____

Kartóriu Notariál Baucau, 21 Jullu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——— Ha'u sertifika katak, iha loron ruanulu-resin-sia, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu-resin-neen, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 57 to'o 58 Libru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Laurinda Mafalda dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e :———

——— Matebian **Laurinda Mafalda dos Santos**, mate iha loron 07, fulan Maiu, tinan 2026, solteira, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Aldeia Uarou, Suku Defauasi, Postu Administrativu Baguia, Munisipiu Baucau.———

——— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia oan-sira hanesan tuir mai ne'e:———

——— **Edmundo Ximenes Guterres**, solteiru, idade tinan haatnulu-resin-ida, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Defauasi, Postu Administrativu Baguia, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor númeru; 000157679 fó saihusi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;———

——— **Francisca Ximenes dos Santos**, solteira, idade tinan ruanulu-resin-haat, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Defauasi, Postu Administrativu Baguia, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor númeru; 000918946 fó saihusi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;———

——— **Elderino dos Santos Ximenes**, solteiru, idade tinan ruanulu-resin-ida, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Defauasi, Postu Administrativu Baguia, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 200300551903 fó sai iha 14/04/2026 válido to'o 14/04/2031 husi Ministériu Justisa;———

——— **Julião dos Santos Ximenes**, solteiru, idade tinan sanulu-resin-sai, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Defauasi, Postu Administrativu Baguia, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor númeru; 001224768 fó saihusi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;———

——— Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Laurinda Mafalda dos Santos**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.———

Kartóriu Notariál Baucau, 29 Jullu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——— Ha'u sertifika katak, iha loron tolu, fulan Agostu, tinan rihun rua ruanulu-resin-neen, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 63 to'o 64 Libru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Laurenço Bie-Lai da Costa**, ho termu hirak tuir mai ne'e :———

——— Matebian **Laurenço Bie-Lai da Costa**, mate iha loron 25, fulan Juñu, tinan 2026, kaben ho **Maria Lolita da Silva** iha rejime komuñau adkiridu, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Triloca, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau.———

——— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia fen no oan feto ida hanesan tuir mai ne'e:———

——— **Maria Lolita da Silva**, faluk, idade tinan limanulu-resin-neen, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Triloca, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 200399612208 fó sai iha 13/07/2026 válido to'o 13/07/2031 husi Ministériu Justisa;———

——— **Justina da Costa**, solteira, idade tinan tolunulu, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Triloca, Postu Administrativu Baucau, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 200399612208 fó sai iha 13/07/2026 válido to'o 13/07/2031 husi Ministériu Justisa;———

——— Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Laurenço Bie-Lai da Costa**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.———

Kartóriu Notariál Baucau, 03 Agostu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——— Ha'u sertifika katak, iha loron tolunulu-resin-ida, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu-resin-need, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 61 to'o 62 Libru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Mariana Gusmão Xavier**, ho termu hirak tuir mai ne'e :———

——— Matebian **Mariana Gusmão Xavier**, mate iha loron 07, fulan Juñu, tinan 2026, faluk, moris iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Samalari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau.———

——— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia oan-sira hanesan tuir mai ne'e:———

——— **Abel da Costa Xavier**, kaben ho **Martinha Magno Ximenes** iha rejime kumuñaun adkiridu, idade tinan limanulu-resin-haat, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Samalari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 06020312057201047 fô sai iha 16/07/2025 válido to'o 16/07/2030 husi Ministériu Justisa;———

——— **Fernando da Costa Xavier**, kaben ho **Martinha da Silva** iha rejime komuñaun adkiridu, idade tinan haatnulu-resin-rua, husi Munisipiu Díli, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Bidau Santana, Postu Administrativu Cristo-Rei, Munisipiu Díli, na'in ba kartaun eleitor númeru; 000486510 fô sai husi Sekretariadu Tékniku Administrasaun Eleitoral;———

——— Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Mariana Gusmão Xavier**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.———

Kartóriu Notariál Baucau, 31 Jullu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

——— Ha'u sertifika katak, iha loron sanulu-resin-need, fulan Jullu, tinan rihun rua ruanulu-resin-need, iha kartóriu Notarial Baucau, iha folla 53 to'o 54 Libru Protokolu númeru 13/2026 nian, ne'ebé hakerek tiha ona eskritura públiku HABILITASAUN HERDEIRU ba **Pedro Gama**, ho termu hirak tuir mai ne'e :———

——— Matebian **Pedro Gama**, mate iha loron 20, fulan Outubru, tinan 2025, kaben hó **Lourença Dias Martins**, moris

iha Baucau, hela fatin ikus iha Suku Saelari, Postu Administrativu Laga Munisipiu Baucau.———

——— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, so husik hela mak nia fen no oan-sira hanesan tuir mai ne'e:———

——— **Lourença Dias Martins**, Faluk, idade tinan hitunulu, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Saelari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau, na'in ba billete identidade númeru; 200396608101 fô sai iha 16/07/2025 váliodu to'o 16/07/2030, husi Ministériu Justiça;———

——— **Angelina Martins Gama**, kaben hó **Francisco Soares** iha rejime kumuñaun adkiridu, idade tinan tolunulu-resin-hitu, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Saelari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor númeru; 000146673 fô sai husi Sekretariadu Tékniku Admistrasaun Eleitoral;———

——— **Juvencio Gama**, klosan, idade tinan ruanulu-resin need, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Saelari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau, na'in ba illete identidade númeru; 200399975803 fô sai iha 02/03/2026 váliodu to'o 02/03/2031, husi Ministériu Justiça;———

——— **Serafina Martins Gama**, klosan, idade tinan ruaunulu-resin-haat, husi Munisipiu Baucau, nasionalidade timoroan, hela fatin iha Suku Saelari, Postu Administrativu Laga, Munisipiu Baucau, na'in ba kartaun eleitor númeru; 000835677 fô sai husi Sekretariadu Tékniku Admistrasaun Eleitoral;———

——— Mak sai nu'udar herdeiro lejitimáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito **Pedro Gama**. Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fô hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notariál Baucau.———

Kartóriu Notariál Baucau, 16 Jullu 2026.

Notáriu Públiku

Lic, Jovito do Rêgo Ximenes

EXTRATO

——— Certifico que, por escritura de vinte e sete de Julho de dois mil e vinte e seis lavrada as folhas **104 até 105** do Livro de Protocolo **número 20 Volume-2/2026**, do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Beborá-Díli, constitui uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes:———

——— Denominação: **“ASSOCIAÇÃO DOS FARMACEUTICOS DE TIMOR-LESTE,** cuja sigla

(ASFARTIL), designada pela uma associação—

—**Sede social:** Situada na aldeia de Zero Cinco, Suco de Fatuhada, Posto Administrativo Dom Aleixo, do Município de Díli.—

—**Duração:** por tempo indeterminado.—

A Associação tem por objetivo conforme o artigo 3.º do estatuto que faz parte do presente escritura;—

—**Órgãos Sociais da Associação:**—

—**a) A Assembleia Geral;**—

b) O Conselho de Administração;—

c) O Conselho Fiscal.—

Cartório Notarial de Díli, 04 de Agosto de 2026

O Notário Público,

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

DESPACHO N.º 7/MJDAC/VIII/2026

Cria a Unidade de Apoio aos Assuntos da ASEAN no MJDAC e procede à nomeação da estrutura de altos funcionários, dos pontos focais setoriais e dos membros do Secretariado

A adesão plena da República Democrática de Timor-Leste à Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), na qualidade de 11.º Estado-Membro, impõe o reforço da capacidade institucional do Estado, de modo a garantir o cumprimento integral das obrigações e compromissos decorrentes do processo de adesão.

No âmbito do Pilar da Comunidade Sociocultural da ASEAN, o Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura (MJDAC) detém responsabilidades setoriais nas áreas da juventude, do desporto, da arte e da cultura, cabendo-lhe assegurar o alinhamento das políticas públicas nacionais com as orientações, prioridades e planos de trabalho regionais da ASEAN aprovados ou assumidos por Timor-Leste.

Para garantir uma representação política e técnica coerente, efetiva e contínua nos órgãos, mecanismos e grupos de trabalho da ASEAN, torna-se necessário estabelecer uma estrutura interna que assegure a coordenação institucional, o acompanhamento técnico e a articulação regular com o Secretariado Nacional da ASEAN.

Considerando a Resolução do Governo n.º 69/2025, de 24 de outubro, relativa aos critérios de nomeação e à garantia de continuidade dos pontos focais nacionais junto da ASEAN, revela-se necessário criar uma unidade técnica especializada no MJDAC, destinada a centralizar a coordenação setorial, reforçar a capacidade institucional e promover uma representação ministerial coerente e eficaz na implementação dos compromissos regionais.

A criação da referida unidade visa facilitar o cumprimento das metas e dos planos de trabalho da ASEAN nos setores da juventude, do desporto, da arte e da cultura, bem como garantir a preparação, participação e acompanhamento qualificados, sistemáticos e sustentáveis dos quadros nacionais nos mecanismos regionais.

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 14 de setembro, que aprova a orgânica do Ministério da Juventude, Desporto, Arte e Cultura, e da Resolução do Governo n.º 69/2025, de 24 de outubro, determino o seguinte:

1. É criada a Unidade de Apoio aos Assuntos da ASEAN do MJDAC (UAA-ASEAN-MJDAC), na dependência direta do Gabinete do Ministro, com a missão de assegurar a coordenação, representação e acompanhamento técnico da participação de Timor-Leste nos setores da juventude, do desporto, da arte e da cultura, no quadro da ASEAN.
2. São nomeados membros da UAA-ASEAN-MJDAC, na qualidade de altos funcionários e de suplente, os seguintes:
 - a) Diretor-Geral da Juventude, como alto funcionário para a área da juventude (ASEAN Senior Officials Meeting on Youth – SOMY);
 - b) Diretor-Geral do Desporto, como alto funcionário para a área do desporto (ASEAN Senior Officials Meeting on Sport – SOMS);
 - c) Diretor-Geral da Arte e Cultura, como alto funcionário para a área da cultura (ASEAN Senior Officials Meeting on Culture and Arts – SOMCA);
 - d) Diretor-Geral dos Serviços Corporativos, como suplente dos altos funcionários nas áreas da juventude, do desporto e da cultura;
3. Compete aos membros da UAA-ASEAN-MJDAC, no âmbito das respetivas atribuições, designadamente:
 - a) Assegurar a articulação institucional entre o MJDAC, o Secretariado Nacional da ASEAN e a Direção Nacional dos Assuntos da ASEAN do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
 - b) Representar o MJDAC, ao mais alto nível técnico, nas reuniões dos mecanismos de altos funcionários da ASEAN, de acordo com a respetiva área setorial;
 - c) Cumprir as orientações ministeriais e as diretivas

estratégicas em planos de trabalho técnicos e em quadros estratégicos regionais aplicáveis ao respetivo setor;

- d) Preparar, analisar e defender posições nacionais nas negociações regionais, representando os interesses nacionais em cada setor;
- e) Orientar e acompanhar a implementação dos compromissos setoriais assumidos, bem como prestar orientação aos pontos focais, grupos de trabalho técnicos e órgãos de apoio;
- f) Facilitar o fluxo de informação institucional das instâncias setoriais da ASEAN para o Conselho da ASCC e, quando aplicável, para o ACC, o MNEC e a Cimeira da ASEAN, por intermédio dos mecanismos de coordenação estabelecidos;
- g) Monitorizar a execução dos planos estratégicos, planos de ação e planos de trabalho regionais da ASEAN aplicáveis aos setores da juventude, do desporto, da arte e da cultura;
- h) Promover e facilitar a participação de jovens, atletas, artistas e demais agentes culturais nacionais em programas, fóruns, festivais e outras iniciativas promovidas no quadro da ASEAN;
- i) Assegurar a preparação e a submissão atempadas de relatórios, notas técnicas e documentos de apoio necessários à representação do MJDAC nos mecanismos da ASEAN.

4. São nomeados membros da UAA-ASEAN-MJDAC, na qualidade de pontos focais setoriais, os seguintes:

- a) Diretor Nacional do Desenvolvimento da Juventude, como ponto focal I, e Diretor Nacional do Associativismo Juvenil, como ponto focal II, para o mecanismo setorial e de coordenação da juventude no quadro da ASEAN;
- b) Diretor Nacional do Desporto Federado, como ponto focal I, e Diretor Nacional do Desporto para Todos, como ponto focal II, para o mecanismo setorial e de coordenação do desporto no quadro da ASEAN;
- c) Diretor Nacional da Arte e Cultura, como ponto focal I, e Diretor Nacional das Bibliotecas e Museus, como ponto focal II, para o mecanismo setorial e de coordenação da cultura no quadro da ASEAN;
- d) Diretor Nacional do Planeamento e Cooperação, como responsável pelo acompanhamento, monitorização, avaliação e aprendizagem (Monitoring, Evaluation and Learning – MEAL) dos processos relacionados com o SOMY, o SOMS e o SOMCA.

5. Compete aos pontos focais setoriais da UAA-ASEAN-MJDAC, no âmbito das respetivas atribuições, designadamente:

- a) Executar as tarefas operacionais diárias e as atividades de nível técnico e de projeto, de acordo com a respetiva área de especialização no quadro da ASEAN;
 - b) Representar o MJDAC em grupos de trabalho técnicos, comités setoriais e outros mecanismos técnicos destinados ao desenvolvimento de normas regionais, orientações e iniciativas da ASEAN;
 - c) Atuar como ponto de contacto principal para a correspondência oficial do Secretariado da ASEAN e do Secretariado Nacional da ASEAN de Timor-Leste;
 - d) Prestar apoio técnico aos altos funcionários através da preparação de dados, estudos, projetos de documentos e demais documentação de apoio para reuniões de alto nível;
 - e) Gerir o correio eletrónico oficial, os convites e as comunicações através de plataformas digitais, assegurando uma resposta nacional atempada aos prazos regionais;
 - f) Participar em reuniões, formações e atividades relacionadas com a ASEAN, no país e no estrangeiro, de acordo com as atribuições e o mandato conferidos a cada um;
 - g) Assegurar a coordenação técnica diária entre as direções competentes e o Secretariado da UAA-ASEAN-MJDAC;
 - h) Recolher, organizar e submeter informações, dados e documentos setoriais necessários para reuniões, relatórios e processos no âmbito da ASEAN;
 - i) Acompanhar a execução das decisões, recomendações e atividades relacionadas com a respetiva área temática, apresentando atualizações periódicas ao Secretariado da Unidade.
6. É constituído o Secretariado da UAA-ASEAN-MJDAC, enquanto estrutura permanente de apoio técnico, administrativo, logístico e de coordenação operacional da Unidade, composto pelos seguintes membros:
- a) Representante do Ministro;
 - b) Representante do Secretário de Estado;
 - c) Representante da Direção-Geral da Juventude;
 - d) Representante da Direção-Geral da Arte e Cultura;
 - e) Representante da Direção-Geral do Desporto;
 - f) Representante da Direção-Geral dos Serviços Corporativos;
 - g) Representante da Direção Nacional da Gestão Financeira;

- h) Representante da Direção Nacional do Planeamento e Cooperação;
- i) Representante do Gabinete de Assessoria Técnica e Jurídica;
7. Compete ao Secretariado da UAA-ASEAN-MJDAC, no âmbito do apoio ao funcionamento regular da Unidade, designadamente:
- a) Prestar apoio técnico e coordenação administrativa aos altos funcionários e pontos focais setoriais, facilitando a implementação das atividades da UAA-ASEAN-MJDAC;
- b) Assegurar a preparação, organização e consolidação técnica dos contributos do MJDAC para declarações políticas e documentos setoriais integrados no Pilar ASCC, de acordo com as orientações dos altos funcionários competentes;
- c) Apoiar a elaboração de planos de ação, planos de trabalho e relatórios de atividades para o Pilar ASCC nos setores da juventude, do desporto, da arte e da cultura, de acordo com as indicações das autoridades competentes;
- d) Compilar e consolidar os contributos técnicos das Direções Nacionais do MJDAC;
- e) Elaborar e consolidar relatórios periódicos, designadamente mensais, trimestrais e anuais, sobre o progresso e a execução das atividades, a fim de apoiar o processo de tomada de decisão e a submissão às autoridades competentes;
- f) Gerir a correspondência oficial, os ofícios, as comunicações eletrónicas e os arquivos físico e digital da UAA-ASEAN-MJDAC, assegurando o registo, a organização, a confidencialidade e a rastreabilidade documental;
- g) Preparar agendas, convocatórias, atas, memorandos, dossiês técnicos e demais documentação de apoio, bem como organizar deslocações nacionais e internacionais e prestar apoio logístico às reuniões internas e regionais da ASEAN;
- h) Assegurar o seguimento das deliberações, recomendações e compromissos assumidos, mantendo um sistema de controlo dos prazos, tarefas, responsáveis e estado de execução;
- i) Assegurar a distribuição e o encaminhamento das matérias setoriais para os pontos focais competentes, de acordo com a respetiva área de competência;
- j) Submeter os dossiês e documentos finais ao Ministro, através do canal hierárquico competente, para validação prévia, sempre que necessário;
- k) Acompanhar as metas, indicadores e compromissos do Pilar da Comunidade Sociocultural da ASEAN, bem como os planos de trabalho setoriais para a juventude, o desporto, a arte e a cultura;
- l) Apoiar a análise e o levantamento jurídico-técnico da eventual necessidade de harmonização legislativa, bem como de protocolos e procedimentos relevantes, com os compromissos assumidos no quadro da ASEAN;
- m) Preparar minutas de notas de posição e de pareceres técnicos e jurídicos, mediante pedido ou orientação das autoridades competentes;
- n) Apoiar a coordenação interministerial, em especial com o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação;
- o) Apoiar a coordenação da participação nacional em fóruns, festivais e outros eventos regionais da ASEAN;
- p) Elaborar o relatório inicial sobre os progressos relativos ao Roteiro de Adesão Setorial à ASEAN.
8. O Secretariado da UAA-ASEAN-MJDAC reporta ao Ministro, através do respetivo Coordenador, nomeado pelo Ministro, e em conformidade com as orientações do Gabinete do Ministro, mediante a apresentação quinzenal de relatórios sobre o ponto de situação e a execução das atividades, sem prejuízo do dever de prestar informação imediata sempre que a urgência ou a relevância da matéria o exija.
9. O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- Publique-se e cumpra-se.
- Díli, 3 de agosto de 2026.
- Nelyo Isaac Sarmento**
Ministro da Juventude, Desporto, Arte e Cultura

DESPACHO N.º : 18-A/MSSI/VII/2026

Aprova o Manual Operacional do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO)

O Decreto-Lei n.º 29/2025, de 3 de setembro, criou o Programa de atribuição do Subsídio Condicional de Saúde e Nutrição para Mulheres Grávidas, Lactantes e Crianças até aos três anos em Situação de Vulnerabilidade Social, estabelecendo o respetivo regime jurídico.

Em desenvolvimento daquele diploma, foi aprovado o Diploma Ministerial n.º 28/2026, de 1 de julho, que estabelece as normas complementares de execução do Programa.

Nos termos do artigo 22.º do referido Diploma Ministerial, podem ser aprovadas orientações técnicas, manuais e instruções internas necessárias à execução do Programa.

Considerando que a implementação do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO) exige procedimentos administrativos, técnicos e operacionais uniformes, bem como mecanismos claros de coordenação, implementação, monitorização, avaliação e prestação de contas;

Considerando que o Manual Operacional sistematiza os procedimentos relativos à identificação e inscrição dos beneficiários, verificação das condicionalidades, gestão dos benefícios, coordenação institucional, monitorização, avaliação, mecanismos de reclamação e demais procedimentos indispensáveis à execução do Programa;

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Diploma Ministerial n.º 28/2026, de 1 de julho, despacho o seguinte:

- a) É aprovado o Manual Operacional do Programa Bolsa da Mãe Kondisional ba Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO), constante do Anexo ao presente Despacho, que dele faz parte integrante, compreendendo os respetivos anexos, formulários, modelos, fluxogramas e demais instrumentos técnicos necessários à sua execução.
- b) O Manual Operacional constitui o instrumento técnico de referência para a execução do Programa, estabelecendo os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais necessários à sua implementação, monitorização, acompanhamento e avaliação.
- c) O Manual Operacional é aplicável a todos os serviços do Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

envolvidos na implementação do Programa, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades públicas, organismos parceiros e entidades executoras que participem na respetiva execução.

- d) Compete à Direção-Geral da Proteção Social, em articulação com o serviço competente do Ministério da Saúde, a Coordenação Nacional do Programa e os Parceiros de Desenvolvimento envolvidos na respetiva implementação:
 - i. a divulgação do Manual Operacional;
 - ii. a sua implementação e acompanhamento;
 - iii. a emissão de orientações técnicas, instruções internas e Padrões de Procedimento Operacional (PPO) necessários à sua execução;
 - iv. a formação e capacitação dos intervenientes na implementação do Programa;
 - v. a apresentação de propostas de revisão do Manual sempre que tal se revele necessário.
- e) O Manual Operacional pode ser revisto ou atualizado, total ou parcialmente, por despacho da Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, sempre que razões de natureza técnica, operacional, administrativa ou legal o justifiquem.
- f) As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente Despacho e do Manual Operacional são resolvidos por despacho da Ministra da Solidariedade Social e Inclusão, sem prejuízo da legislação aplicável.
- g) O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 04 de julho de 2026.

A Ministra da Solidariedade Social e Inclusão
Verónica das Dores





Timor-Leste enkuantu kontinua avansa ho nia vizãun ba dezvoltimentu sustentável, hamriik iha momentu ida-ne'ebé importante hodi define ita-nia nasaun nia viajen. Dezafiu sira ne'ebé ita enfrenta—ki'ak, hamlaha no malnutrisaun—boot tebes, maibé mós fó oportunidade ba ita atu halo asaun ho aten-barani no transformativu. Ohin loron, hau orgulhu hodi apresenta Manuál Operasionál ba Programa Bolsa da Mãe Kondisionál ba Saúde Inan no Oan (BdMK SANUTRIO), iniciativa fundamentál ne'ebé fó prioridade ba nutrisaun no saúde inan-oan iha sistema protesaun sosiál.

Malnutrisaun nafatin sai hanesan ameasa boot ba ita-nia povu no ita-nia futuru. Kuaze 47% husi labarik Timoroan sira ho idade menus husi tinan 5 mak raes badak, no 8.3% mak krekas, nune'e mós kuaze 30% feto ho idade reprodutivu iha anemia. Númeru sira-ne'e la'ós de'it estatística —sira representa moris ne'ebé la kompletu no potenciál ne'ebé la realiza. Malnutrisaun perpetua desigualdade, limita kapitál umanu, no tau ita-nia ekonomia iha kustu estimativa 2–3% PIB kada tinan. Ne'e la'ós problema saúde deit, ne'e mós kestaun justisa no dignidade, no kustu ne'ebé ita labele selu.

Programa BdMK SANUTRIO responde ba dezafiu sira-ne'e ho abordajen integradu. Harii husi fundamentu programa Bolsa da Mãe, iniciativa ida-ne'e fó kondisionalidade sensível ba nutrisaun ne'ebé fó prioridade ba loron moris 1.000 dahuluk - janela importante atu prevene *stunting* ka ra'es badak no garante kresimentu saudável. Ho kombinasan entre distribuisan ai-han Nutritivu Espesiál (SNF) espesíficamente Suplementu Nutrisaun bazeia ba Lípidu (LNS) ho transferénsia monetaria kondisionál, no promove servisu saúde esensiál hanesan kuidadu antenatál no pós-natál, imunizasaun no monitorizasaun kresimentu, ita hakarak atu kria sistema ida-ne'ebé la to'o de'it atu proteje—maibé empodera.

Manual Operasionál ida-ne'e la'ós ba gia tékniku de'it, maibé ne'e hanesan mapeamentu ba kolaborasaun entre parte interesada sira—ajénsia governu, profisionál saúde, autoridade munisipál no parseiru dezvoltimentu sira—ne'ebé sei halo parte importante iha implementasaun programa. Ne'e destaka prosesu sira ho klaru kona-ba tarjetu, inskrisaun, verifikasaun, konformidade, transferénsia monetária, no monitorizasaun no avaliasaun, hodi garante transparénsia, responsabilidade no efisiénsia iha kada etapa. Manuál ida-ne'e mós fó énfaze ba komunikasaun mudansa komportamentu sosial (SBCC), rekoñese katak ba melloramentu nutrisaun la'ós de'it kona-ba fornimentu rekursu, maibé mos empodera família ho koñesimentu no prátika ne'ebé sustenta moris saudável.

Susesu programa ida-ne'e depende ba parseria. Ministériu Solidariedade Sosiál no Inkluzau sei lidera implementasaun, kolabora besik liu ho Ministériu Saúde, autoridade munisipál, no parseiru tékniku Programa Ai-han Mundiál - *World Food Program* (WFP), ho suporta importante husi Banku Dezenvolvimentu Aziátiku – *Asian Development Bank* (ADB). Hamutuk, ita sei garante katak grupu vulnerável nutrisionalmente — inan isin-rua, inan fó-susu no labarik ho idade fulan 6 to'o fulan 35 hetan suporta ne'ebé sira presiza ba sira-nia moris di'ak.

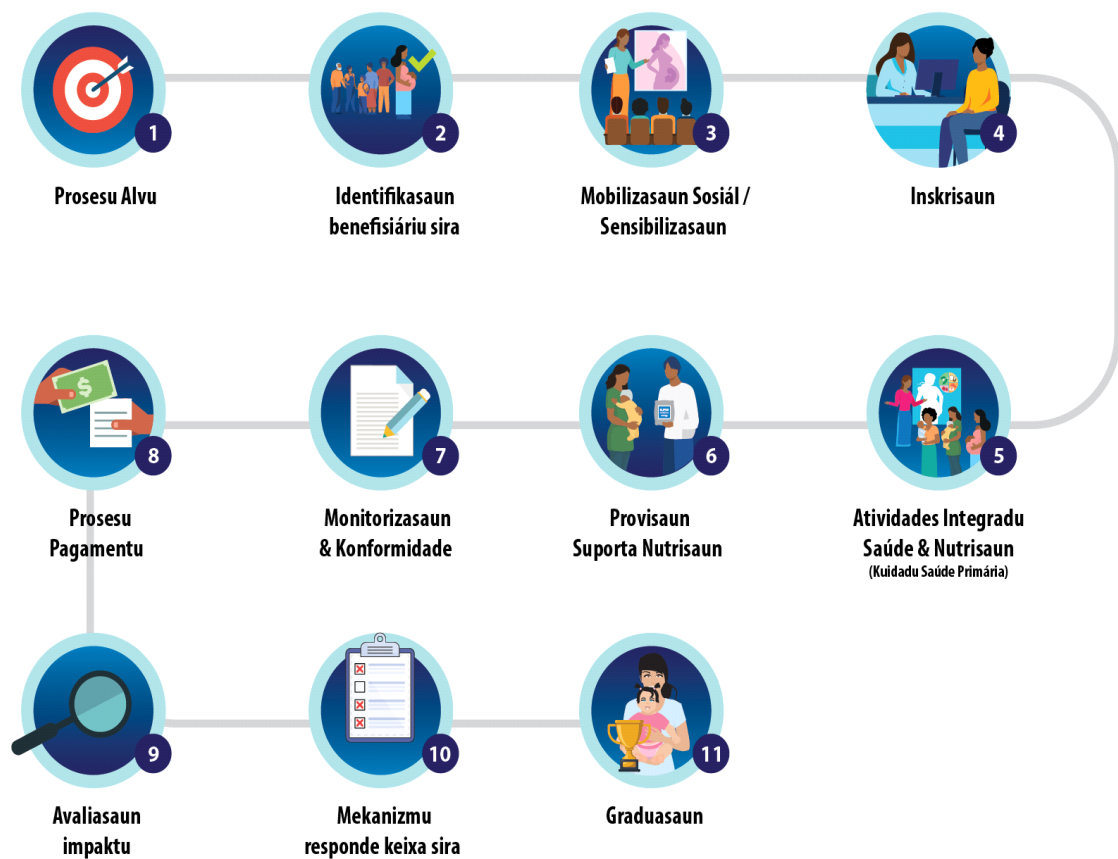
Inisiativa ida-ne'e hanesan investimentu ba futuru Timor-Leste. Ho luta kontra malnutrisaun ohin loron, ita tau hela fundamentu ba jersaun futura ne'ebé saudável no produtiva. Ita mós kontribui ba atinjimentu Objetivu Dezenvolvimentu Sustentável (ODS), particularmente ODS 2: Hamlaha Zero, no avansa ita-nia prioridade nasional liuhusi Planu Asaun ba Kombate Ra'es Badak.

Mai ita hanoin hamutuk ba futuru ba sistema protesaun sosiál ida-ne'ebé la'os de'it ba rede seguransa nian, maibé sai hanesan fatuk inan ka fundasaun ne'ebé tane família ba oportunidade, edukasaun no moris saudável liu. Vizaun ida-ne'e orienta ita-nia servisu no inspira ita-nia kompromisu. Bainhira ita la'o ba oin, hau konvida parte interesada hotu atu uza manuál ida-ne'e hanesan dokumentu moris— ne'ebé sei adapta no evolui bazeia ba lisaun aprendida no esperiênsia sira. Hamutuk, ho determinasaun no kompaixaun, ita bele garante katak inan no labarik hotu iha Timor-Leste la'ós de'it sobrevive maibé mos prospera. Ho solidariedade no determinasaun, vizaun ida-ne'e sei sai realidade.

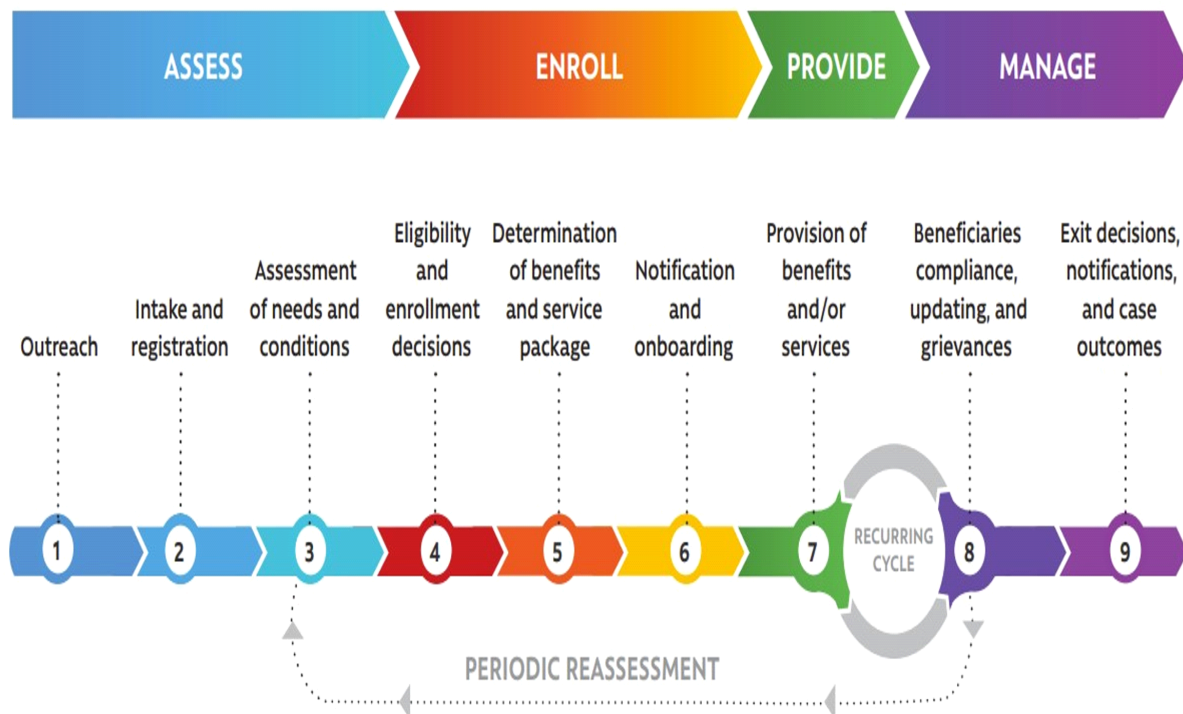
S.E. Verónica das Dores
Ministra Solidariedade Sosiál no Inkluzau



MANUÁL OPERACIONÁL



Social Protection Delivery Systems



Source: World Bank

KONTEÚDU

MANUÁL OPERACIONÁL	iii
KONTEÚDU	iv
AKRÓNIMU – SIGLA	vi
DEFINISAUN XAVE.....	viii
ÁMBITU NO AUDIÉNSIA BA MANUÁL OPERACIONÁL	xii
ESTRUTURA NO KONTEÚDU MANUÁL OPERACIONÁL.....	xii
RASIONAL HUSI PROJETU	xii
Situasaun Nutrisaun iha Timor-Leste	xii
Saida mak Nutrisaun?	xiv
Saida mak Malnutrisaun ?	xv
Tanbasá Nutrisaun ne'e Importante tebes?	xix
Nutrisaun no Objétivu Dezenvolvimentu Sustentável (ODS).....	xx
KONSEKUÉNSIA MALNUTRISAUN BA KAPASIDADE UMANU NO PRODUTIVIDADE	xxi
INTRODUSAUN	1
OBJETIVU JERÁL.....	1
Objétivu Primáriu:	2
Objétivu Sekundáriu:.....	2
MODELU BOLSA DA MÃE KONDISIONÁL BA SAÚDE NUTRISAUN INAN NO OAN (BDMK SANUTRIO)	3
Populasaun Alvu	3
Kritériu Elejibilidade:.....	3
Esepsaun Elejibilidade:.....	4
Konformidade (Compliance):	4
Kritériu Sai/Remata no Gradua hosi Programa:	5
PARSEIRU INTERESADA SIRA (STAKEHOLDERS)	6
Papel no Responsabilidade ba Instituisaun Kolaborativa mak hanesan tuirmai:.....	6
Ministériu Solidariedade Sosiál no Inklusaun (MSSI).....	6
Ministériu Saúde (MS).....	8
World Food Programme (WFP)	9
Ofisial Sentru Saúde Komunitária (SSK)	11
Unidade Jestaun Projeitu (PMU)	12
ESTRUTURA GOVERNASAUN NO MEKANIZMU KOORDENASAUN	13
Nível Nasionál.....	13
Nível Munisípiu	17
PASU ESENSIÁL SIRA BA IMPLEMENTASAUN.....	20
Eskema implementasaun programa BdMK SANUTRIO:	20
MONITORIZASAUN NO AVALIASAUN	38
Monitorizasaun	38
AVALIASAUN	41
DEZENVOLVIMENTU NO UTILIZA APLIKASAUN	41

AKRÓNIMU – SIGLA

ANC	– Kuidadu Anténatal
BCG	– Bacillus Calmette–Guérin (Vaksina BCG)
BdM	– Bolsa da Mãe
BFM	– Mekanizmu Komentariu hosi Benefisiáriu
BMI	– Índise Masa Korporál (IMK)
CCT	– Transferénsia Osan Kondisionál
SSK / (CHC)	– Sentru Saúde Komunitária
SSI	- Sentru Saúde Internámentu
CMAM	– Jestaun Malnutrisaun Águda iha Komunidade
FNG	– Prienxe Lakuna Nutrisaun
FSU	– Unidade Apoio iha Terrenu
GDP / PIB	– Produto Internu Brutu
GRM	– Mekanizmu Reklamasan
HCI	– Índise Kapasidade Umanu
HH	– Uma-Kain
HQ	– Sede / Kuartel Jerál
HCP	– Fornesedór Kuidadu Saúde
IEC	– Informasaun, Edukasaun no Komunikasaun
ICT	– Teknolojia, Informasaun no Komunikasaun
IUD	– Morte Intrauterina
IYCF	– Labarik no Joven
LNS	– MQ – Suplementu Nutrisaun Baze Lípidu – Kuantidade Médiu
M&E	– Monitorizasaun no Avaliasaun
MIS	– Sistema Jestaun Informasaun
MIYCN	– Nutrisaun ba Inan, Labarik no Joven
MNCH	– Saúde Inan no Bebe foin Moris
MSA	– Ministériu Estatál no Administrasaun
MoH	– Ministériu Saúde
MSG	– Grupu Suporta Inan

MSSI	– Ministériu Solidariedade Sosiál no Inkluzau
MUAC	– Sukat Liman Kabun (Parte Liman-loos)
ONG	– Organizaun Naun Governamentál
MO	– Manuál Operasionál
OPV	– Vasina Póliu Orál
PHC / KSP	– Kuidadu Saúde Primária
Penta	– Vasina Pentavalente (Protesaun ba Moras Tipu Lima)
PMU	– Unidade Jestaun Projetu
Pneumo	– Vasina Pneumokoku (Prevensaun ba Pneumonia)
PSP	– Fornesedór Servisu Pagamentu
PNC	– Kuidadu Posnatál
PLW	– Inan Isin-Rua no Fó-Susu
SBCC	– Komunikaun ba Mudansa Sosiál no Hahalok
SNF	– Ai-han Nutrisaun Espesiál
SM	– Mobilizaun Sosiál
SOP / PPO	– Padraun Prosedimentu Operasionál
ODS	– Objetivu Dezenvolvimentu Sustentável
TT	– Tetanu Toxoid
FT	– Forsa Tarefa
TdR	– Termu Referénsia
TdRs	– Termu Referénsia sira
NU	– Nasoens Unidas
UNMICS	– Unidade Misaun ba Kombate Stunting
USD	– Dolar Estadu Unidu
WFP / WFP	– Programa Ai-han Mundiál / World Food Program
WHA	– Assembleia Saúde Mundiál
WHO	– Organizaun Saúde Mundiál

DEFINISAUN XAVE

Termus Prinsipál sira husi Programa

- Bolsa da Mãe (BdM): Programa transferénsia osan ho kondisionál iha Timor-Leste hodi fó apoiu finanseiru ba família sira ne'ebé mokit no vulnerável - liuliu ba família sira ne'ebé mak lidera husi feto-suporta planu bainhira labarik sira atende eskola no uza servisu saúde.
- Bolsa da Mãe Kondisionál ba Saúde Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO): Estensaun nutrisaun sensível ba BdM ne'ebé aumenta kondisaun hodi kontribui ba hadi'ak saúde no nutrisaun ba inan isin-rua no inan fó-susu, nune'e mós labarik oan sira, husi família vulnerável sira.
- Transferénsia Osan ho Kondisionál (TOK): Programa protesaun sosiál ne'ebé fó osan hodi suporta ba uma-kain sira hodi kumpre rekizitu espesífiku sira, dala barak relasiona ho atendimentu saúde, nutrisaun, ka edukasaun muda-hahalok.
- Moris Ioron 1,000 Dahuluk: Períodu hahú husi konsepsaun to'o labarik nia aniversáriu daruak; janela ida-ne'ebé krítiku ba oportunidade atu asegura nutrisaun di'ak, kresimentu saudável, dezvoltamentu kakutak (*kognitivu*), no hadiák kapitál umanu.
- Ai-han Nutritivu Espesializadu (SNF): Suplementu nutritivu atu responde ba nesesidade nutrisaun espesífiku hanesan tratamentu no prevensaun ba malnutrisaun, dalabarak uza ba grupu sira ne'ebé iha risku iha populasoun.
- Suplementu Lípidu baze Nutriente – Quantidade Médiu / Lipid-Based Nutrient Supplement – Medium Quantity (LNS-MQ): Enerjia no suplementu ai-han mikronutriente ne'ebé dezeña atu prevene malnutrisaun ba inan isin-rua no inan fó-susu no labarik oan sira hodi kompleta nesesidade mikronutriente no makronutriente ne'ebé komún.
- Sentru Saúde Komunitária (SSK): Fasilidade kuidadu saúde primária lokál ne'ebé fornese servisu preventivu no kurativu báziku ba comunidade sira, inklui atividade programa no kuidadu saúde inan ho oan sira.
- Sentru Saúde Intérnamentu (SSI): Fasilidade kuidadu saúde primária lokál ne'ebé fornese atendimentu ba preventivu no kurativu báziku ba comunidade sira, halao atendimentu kuidadu saúde ba populasoun sira hotu inkluidu inan ho oan sira bainhira prezisa atu baisa.

- Feto Isin-rua no Fó-Susu / Pregnant and Breastfeeding Women (PBW): Inan isin-rua no inan fó-susu ba labarik oan.
- Kapitál Umanu (Human Capital): Saúde, edukasaun, koñesimentu no abilidade kolektiva iha populasaun ida-ne'ebé kontribui ba produtividade ekonómika.

Ai-han, Nutrisaun, no Terminolojia Saúde.

- Seguransa Ai-han (Food Security): Asesu fíziku no ekonómiku husi ema hotu, iha tempu saida de'it, ba ai-han ne'ebé suficiente, seguru no nutritivu ba moris ativu, saudável.
- Seguransa Nutrisaun (Nutrition Security): Asesu ho konsistente ba ai-han ne'ebé adekua, oioin, no riku ho nutriente, hamutuk ho prátika kuida ne'ebé apropiadu hodi responde ba nesesidade dieta ba moris saudável.
- Malnutrisaun: Nutrisaun ne'ebé la iha balansu, inklui menus ka subnutrisaun (krekas, ra'es-badak, no defisiénsia mikronutriente) no sobre nutrisaun (overweight / obesidade)
 - o Króniku malnutrisaun ka Ra'es-badak: Menus ka subnutrisaun krónika ne'ebé rezulta altura badak kompara ho idade ba labarik sira, sinál deprivasaun nutrisaun ba tempu ne'ebé naruk (*low height for age*)
 - o Malnutrisaun águda ka Krekas: Malnutrisaun águda - todan ki'ik kompara ba aas - rezulta husi lakon todan lalais ka faila atu hetan todan / todan menus.
 - o Todan Menus (Underweight): Todan menus kompara ho idade ba labarik oan sira, inklui ho ra'es-badak (*stunting*) no krekas (*wasting*)
 - o Nutrisaun Demaziada: Enerjia ne'ebé aas liu no konsume makro-nutriente ne'ebé hamosu todan sa'e, obesidade, no moras ne'ebé la hada'et.
- Ran-Menús (Anaemia): Kondisaun ida-ne'ebé ran iha númeru sélula mean la suficiente ka la normál ho ran-mean ka hemoglobina, ne'ebé hamosu sintoma hanesan kolen lalaís, fraku, no dada iis boot, baibain kauza husi ferru ka defisiénsia mikronutriente sira seluk.
- Índise Masa Korporál (Body Mass Index / BMI): Proporsaun todan / pezu (kg) kompara ba aas kuadrado (m²), uza atu klasifika todan menus, todan saudável, bokur liu, no obesidade iha ema adultu sira.
- Liman Kabun Leten (LKL ka Mid Upper Arm Circumference (MUAC): Sukat sirkunstánsia liman kabun leten, indikadór simples no lalais hodi halo triajen ka *screening* ka *sukat liman kabun* ba malnutrisaun águda, liuliu ba labarik sira ne'ebé ho idade tinan lima mai kraik.
- Defisiénsia Mikronutriente: Hamlaha ne'ebé haksumik – falta vitamina ka minerál importante sira iha ita-nia dieta.

Termu Parte interesada sira

- Ministériu Solidariedade Sosiál no Inkluzsaun (MSSI): Ministériu Governu Timor-Leste nian ne'ebé responsabiliza no supervizona programa protesaun sosiál, inklui Bolsa da Mãe.
- Ministériu Saúde (MS): Ministériu Governu Timor-Leste nian ne'ebé responsabiliza ba programa saúde no nutrisaun, inklui saúde inan no oan.
- World Food Programme (WFP): Ajénsia Nasoins Unidas no organizasaun umanitária boot liu iha mundu ne'ebé mak foka liu ba kombate hamlaha no malnutrisaun iha mundu tomak.
- Unidade Jestaun Projetu (*Project Management Unit*-PMU): Unidade tékniku ne'ebé estabelese atu jere implementasaun, supervizaun no relatóriu ba programa ne'e.
- Fornesedor Servisu Pagamentu (*Payment Service Provider* - PSP): Instituisaun finanseiru ka ajente ne'ebé facilita pagamentu osan ba benefisiáriu sira ho seguru no konfiável (*reliable*).
- Grupu Suporta Inan (*GSI-Mother Support Group* - MSG): Grupu bazeia ba comunidade ne'ebé promove edukasaun no apoiu ba saúde inan no labarik sira.
- Unidade Suporta Kampu (*Field Support Unit* - FSU): Ekipa lokál ne'ebé suporta iha terrenu hodi fornese apoiu operasionál no monitorizasaun.

Termu Programa, Operasaun no Monitorizasaun

- Sistema Jestaun Informasaun (*Management Information System* - MIS): Sistema software/baze-dedados ba koleasaun, jestaun, no análise dados programa.
- Monitorizasaun no Avalaasaun (M&E): Prosesu sistemátiku atu avalia programa nia dezempeñu, rezultadu no impaktu iha tempu naruk.
- Komunikasaun Mudansa Sosiál no Hahalok (*Social and Behavior Change Communication* - SBCC): Estratéjia bazeia ba evidénsia uza komunikasaun atu enkoraja desizaun no hahalok saudável sira.
- Mekanizmu Responde ba insatisfasaun (*Grievance Redressal Mechanism* - GRM): Prosesu formál ne'ebé fó dalan ba benefisiáriu sira atu hatu'o keixa ruma no oinsá atu rezolve keixa sira kona-ba operasaun programa nian.
- Mekanizmu Resposta benefisiáriu (*Beneficiary Feedback Mechanism* - BFM): Kanál sira atu halibur no responde ba resposta (*feedback*) no sujestaun sira husi partisipante/benefisiáriu sira husi programa.
- Kritéria Polítika Saída / Graduasaun (*Exit Policy / Graduation Criteria*): Regras ne'ebé predeterminedu ona bainhira benefisiáriu kompleta siklu programa no sai ka husik programa, baibain hafoin kumpre rekizitu espesífiku sira.
- Prosesu Verifikasaun Konformidade: Prosedimentu sira ne'ebé konfirma benefisiáriu sira kumpre ona rekizitu kondisionál ne'ebé prezisa atu simu benefísiu husi programa.
- Aproximasaun Servisu Janela Ida (*One Window Service Approach*): Modelu prestasaun servisu ne'ebé benefisiáriu sira asesu ba atendimentu oioin - arolamentu, verifikasaun konformidade, no pagamentu - iha fatin ida-de'it.

- LISIO (*bluebook*): Livru nasional ida kona-ba rejistu saúde inan no oan nian iha Timor-Leste, uza atu dokumenta atendimentu saúde, imunizasaun, no konformidade ba kondisaun programa.
- EnKuadramentu Vulnerabilidade Pobreza (*Poverty Vulnerability Framework*): Enkuadramentu analítiku atu identifika no tarjetu ba uma-kain sira iha risku kiak ne'ebé aas, uza indikadór sira hanesan rendimentu, saúde, edukasaun, nst.
- Eskalaun Pobreza (*Poverty Scoring*): Klasifikasaun sistemátika ba uma-kain sira bazeia ba risku kiak/vulnerabilidade, baibain ne'e uza atu apoia alvu sira iha protesauun sosiál.

Termu Polítika, Dezenvolvimentu no Referénsia.

- Objetivu Dezenvolvimentu Sustentável (*Sustainable Development Goals* - SDGs): Objetivu Nasoens Unidas nian ka objetivu globál atu alkansa páz no prosperiedade ba ema no planeta to'o tinan 2030, inklui hapara hamlaha no promove saúde.
- Índise Kapitál Umanu (*Human Capital Index* - HCI): Índise Banku Mundiál nian atu sukat produtividade husi nasaun sira-nia forsa traballu iha futuru bazeia ba saúde no edukasaun ne'ebé bele disponível ba labarik sira-nia moris ohin loron to'o tinan 18.
- Planu Asaun Nasionál ba Kombate Ra'es-badak ka *Stunting* (*National Action Plan to Combat Stunting*): Polítika nasional ka estratéjia ne'ebé kordena ho di'ak atu hamenus ra'es-badak (*stunting*) no malnutrisaun ba labarik sira.

ÁMBITU NO AUDIÊNCIA BA MANUÁL OPERACIONÁL

Manuál Operasionál (MO) ne'e mak livru prátika ida ne'ebé orienta operasaun programa Bolsa da Mãe Kondisionál Saúde Nutrisaun Inan no Oan (BdMK SANUTRIO.) Dokumentu ne'e hatudu dezeñu, karaterístika implementasaun, regras operasionál, prosedimentu, instrumentu no ferramentu sira ne'ebé uza iha kada etapa implementasaun. Espera MO ida-ne'e bele ajuda parte interesada sira hotu, inklui ministériu no ajénsia sira ne'ebé envolvidu direta ka indireta ba iha implementasaun programa BdMK SANUTRIO, atu garante nia transparénsia, akuntabilidade, responsabilidade, konsisténsia no hala'o ho loloos. Tanba prinsípiu programátiku ne'ebé fó baze ba programa labele kompromete, MO ida-ne'e mós serve hanesan orientasaun dinámika ne'ebé iha flexibilidade atu halo alterasaun bazeia ba operasaun iha terrenu no aprende husi maneira regulár. Tanba ne'e, rekomenda atu halo revizaun regulár ba MO iha tempu ne'ebé presiza ka halo periodikamente.

ESTRUTURA NO KONTEÚDU MANUÁL OPERACIONÁL

Manuál Operasionál (MO) ida-ne'e fornese introdusaun, razaun, no objetivu sira husi programa BdMK SANUTRIO nian hamutuk ho deskrisaun husi parte interesada sira no sira-nia papél no responsabilidade sira. Tanba ne'e, MO ida-ne'e fó klareza kona-ba prosesu no prosedimentu implementasaun, inklui asuntu sira seluk: Tarjetu / Alvu programa movel sira, mobilizasaun sosiál, arolamentu, pagamentu, Kondisionalidade, ko-responsabilidade, Prosesu verifikasaun, mekanizmu konformidade (halo-tuir), Polítika sai husi programa, mekanizmu resposta no rezolusaun keixa, estratégia SBCC, monitorizasaun no avaliasaun, rejistu no jestaun dados. Depende ba programa movel ba BdMK SANUTRIO no rekerimentu programátiku, prosesu sira seluk bele elabora liután iha diretriz espesífiku ba asuntu sira.

RASIONAL HUSI PROJETO

Situasaun Nutrisaun iha Timor-Leste

Taxa malnutrisaun iha Timor-Leste boot tebes ho ra'es-badak (*stunting*) 46.7 %, krekas (*wasting*) 8.3%, no prevalénsia todan menus (*underweight*) mós sei boot entre feto no labarik no ne'e hatudu krize nutrisaun ba labarik ne'ebé kontinua akontese. Nível sira-ne'e fó Timor-Leste iha grupu nasaun sira ne'ebé iha karga ho ra'es-badak (*stunting*) ne'ebé aas liu iha mundu, no liu ba média rejiaun Ázia nian ne'ebé mak iha 21.8%. Organizasaun Mundiál Saúde (OMS) identifika katak muktik ba nutrisaun hanesan ameasa boot liu ba saúde globál.

Mezmu ho progresu balun, situasaun nutrisaun iha Timor-Leste seidaun di'ak. Relatóriu husi Nutrisaun Globál no dados OMS hatudu katak ra'es-badak (*stunting*) afeta metade labarik sira ho idade tinan lima mai kraik, no krekas (*wasting*), mesmu ki'ik liu número média rejiaun nian, sei afeta 8.3% labarik sira.

Aumenta liután, feto ho 29.9% ne'ebé ho idade reprodutiva sira sofre husi ran-menus, no parte boot feto sira ho todan menus, ho valór BMI (Índise Masa Korporál) iha 18.5 kg / m² nia okos.¹

Ra'es-badak (*Stunting*) hatudu dezvoltimentu fíziku no kognitivu ne'ebé la di'ak tanba falta nutrisaun ho krónika, ida-ne'e preokupadu tebes. Labarik sira konsidera hanesan ra'es-badak bainhira sira-nia altura ba idade la to'o no iha de'it liña standard ka padraun WHO nia okos. Kondisaun ida-ne'e ho nonook halakon labarik sira-nia poténsia ne'ebé sira merese atu krese ho di'ak, aprende, no kontribui ho signifíkadu ba sosiedade. Iha futuru mak kuaze metade husi forsa traballu risku desvantazen fízicamente no kognitivamente, Timor – Leste sei enfrenta dezafiu boot ba dezvoltimentu forsa traballu ne'ebé kompetitivu no produtivu.

Implikasaun ekonómiku boot tebes. Estima katak malnutrisaun bele halo nasaun sira hanesan Timor-Leste lakon GDP to'o 2–3% kada tinan, tanba lakon produtividade, aumenta kustu kuidadu ba saúde, no diminui dezvoltimentu kapasidade umanu. Iha nasaun ne'ebé luta ba dezvoltimentu sustentável, lakon sira-ne'e la sustentável.

Impaktu ne'ebé grave liuhusi malnutrisaun ne'e akontese durante iha loron 1,000 dahuluk husi momentu konsepsaun to'o loron aniversáriu tinan 2 ba labarik. Iha janela krítiku ida-ne'e, falta nutriente no infesaun frekuente bele halo estragu ne'ebé la bele hadi'ak fali. Moras komún ne'ebé akontese ba labarik durante sei kiik mak hanesan diaréia no pneumonia, hamutuk ho inseguransa ai-han, bele kontribui ba malnutrisaun águda (*wasting*), ne'ebé bele sai fátal se la bele trata ho lalais.

Taxa mortalidade infantíl iha Timor-Leste, mesmu ho progresu di'ak, maibé sei sai nafatin preokupasaun no hatudu nafatin dezafius boot ba iha saúde inan no labarik sira. Tanba ne'e, Se laho intervensaun urjente no beibeik, nasaun ne'e sei iha risku atu kontinua iha siklu pobreza nian no nafatin sai sub-dezenvolidu tanba impaktu husi nutrisaun ne'ebé la di'ak.

Saida mak Nutrisaun?

Nutrisaun katak konsumu ai-han ne'ebé konsideradu iha relasaun ho nesesidade dieta isin nian. Nutrisaun ne'ebé di'ak la'ós de'it atu han ai-han suficiente, maibé atu garante katak nutriente sira ne'ebé adekua mak tama ba isin (ezemplu liuhusi inan fó-susu ba bebe no labarik ki'ik, no dieta ne'ebé iha balansu no diversifikadu durante moris tomak) no kontinua iha isin (hanesan tratamentu reidratabaun anti-diarreia). Nutrisaun di'ak mak fundasaun ida-ne'ebé metin ba ema ida nia saúde durante nia moris tomak.

Ba nutrisaun diak, ita presiza karboidratu, proteína no gordura, sira ne'e hotu fó enerjia (sukat ho kaloria). Aumeta-liután, ita presiza vitamina no minerál sira (hanesan vitamina A, vitamina C no iódu), ne'ebé koñesidu hanesan mikronutriente. Sira-ne'e la fó enerjia, maibé importante tebes ba funsaun sira iha ita-nia isin, hanesan regula kresimentu ka ajuda enzima sira atu servisu no funsiona. Iha tan substánsia barak iha ai-han ne'ebé importante ba saúde. Siénsia ba nutrisaun muda ka evolve lalais liu, no peskizadór sira kontinua deskobre buat foun kona-ba konteúdu sira uza ai-han ne'ebé mak ita han no relasaun kompleksu entre ai-han no ita-nia isin.

Nutrisaun iha relasaun direta ho dezvoltamentu rekursu umanu, produtividade no ikusliu kontribui ba dezvoltamentu nasionál. Aleinde husi fó nutriente, ai-han mós fó substánsia sira seluk (hanesan fitokímika ne'ebé kategoria hanesan naun-nutriente) ne'ebé iha impaktu ba saúde. Tanba ne'e, dieta própriu ne'e komesa husi tempu inísiu husi moris atu bele garante kresimentu, dezvoltamentu no moris ho ativu.

Ida-ne'e hanesan kauza no efeitu ba kiak no saúde ne'ebé ladi'ak, no tuir modelu siklikál ka sírkulu firme iha inter-jerasaun. Problema nutrisaun komún kona-ba importánsia saúde públika nian mak hanesan moris ho todan ne'ebé ki'ik, malnutrisaun ba enerjia no proteína iha labarik sira, no defisiénsia enerjia krónika iha adultu sira, malnutrisaun mikronutriente no moras la komunikável sira ne'ebé relasiona ho dieta. Ne'e kria nia siklu rasik iha siklu kiak nia laran. Malnutrisaun kontribui ba kiak, tanba nutrisaun ne'ebé ladún di'ak iha úteru no durante labarik sira iha tempu sei ki'ik afeta ba dezvoltamentu kakutak no fíziku ne'ebé rezulta impaktu redusaun ba kapitál umanu no produtividade ekonómika, ne'ebé ikusmai sei kontinua siklu ba moris kiak nian.

Saida mak Malnutrisaun ?

Malnutrisaun mak nutrisaun ne'ebé la di'ak. Ida-ne'e akontese bainhira ema la simu nutriente no enerjia ne'ebé suficiente, ka simu barak liu to'o naresin, ka bainhira isin la bele prosesa ai-han ho loloos ka absorve nutriente sira tanba moras. Porezemplu, moras infeksaun hanesan malaria bele estraga nutriente sira liuhusi taka dalan ba sira-nia absorpsaun ka dezvia tiha sira atu luta hasoru isin-manas ne'ebé maka'as.

Malnutrisaun bele halo ema fasil atu hetan moras no impede ema nia dezvoltamentu fíziku no mentál, ne'ebé bele halo ema la produtivu iha sosiedade.

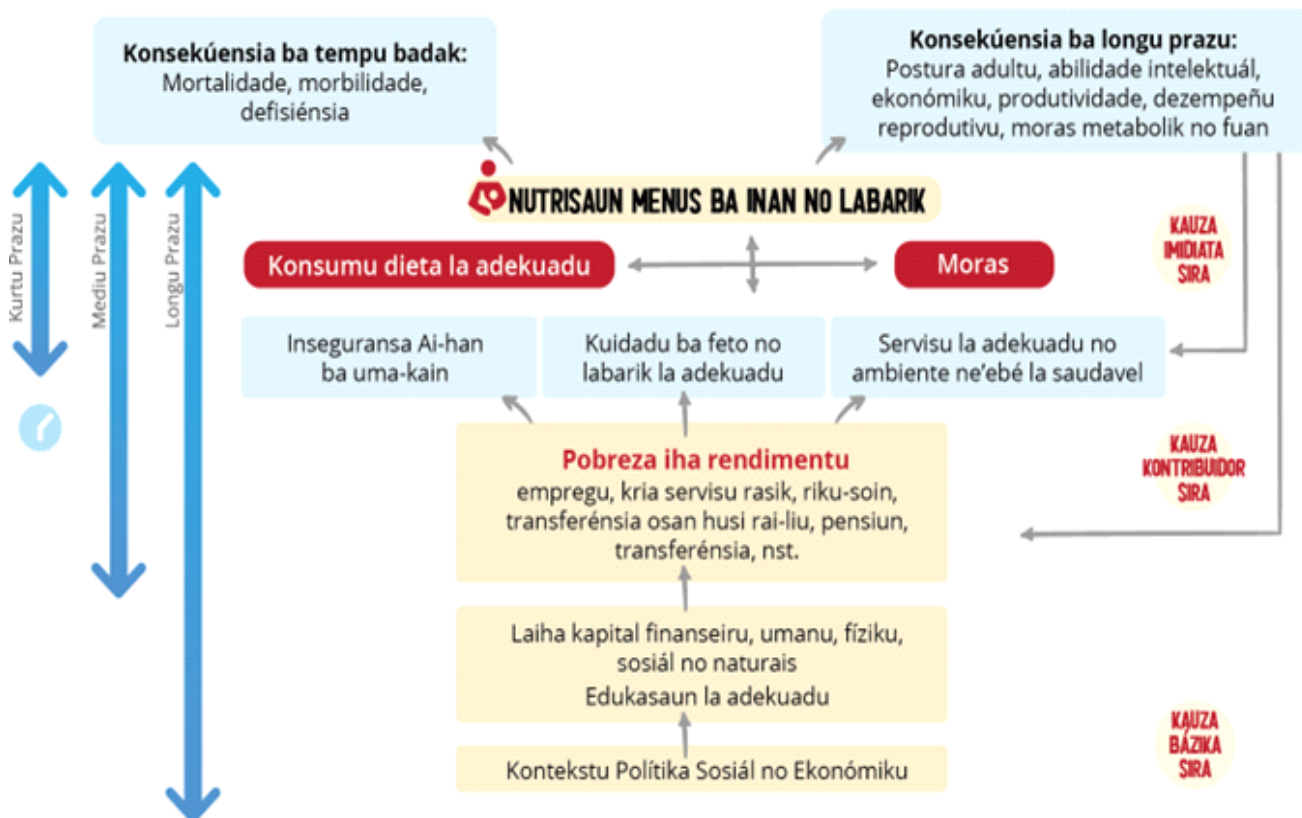
Forma Malnutrisaun sira:

- Malnutrisaun águda (Menus Nutrisaun): nutrisaun ne'ebé la adekuaду ne'ebé rezulta lakon masa ka isin nia todan (*wasting*) ka faila atu aumenta todan.
- Malnutrisaun krónika (Menus Nutrisaun): nutrisaun ne'ebé ladi'ak ho durasaun tempu naruk, liuliu iha loron 1000 dahuluk husi konsepsaun to'o ba tinan 2, ne'ebé bele hamosu ra'es-badak (*stunting*).
- Defisiénsia mikronutriente (Menus Nutrisaun): falta vitamina ka mineral importante sira. Ema ne'ebé iha defisiénsia mikronutriente bele la hatudu sinais no sintoma sira, no ida-ne'e dalaruma refere ba "hamlaha ne'ebé subar an" hela iha ita-nia isin.
- Nutrisaun demaziada: konsumu nutriente no enerjia barak liu to'o iha nivel ne'ebé mak la sudavel ba ita-nia saúde. Nia bele rezulta todan liu ka bokur liu ka obesidade (kaloria), hipertensaun (masin) no problema saúde sira seluk.

Nasaun hotu-hotu iha mundu sempre enfrenta problema nutrisaun. Iha mundu tomak: ema milaun 795 deznutrida ka nutrisaun menus; ema bilaiun 1.9 mak bokur ka obesidade; ema bilaun 2 mak ho defisiénsia mikronutriente.

Kauza Malnutrisaun sira:

ENKUADRAMENTU KONSEPTUÁL NUTRISAUN



Enkuadramentu Konseptuál no Nutrisaun

Durante tinan barak ona, organizasaun sira adapta modelu padraun konseptuál no habelar modelu ne'e ba área interesse spesífiku dalabarak ona atu ajuda ba iha avaliasaun ne'ebé fó énfaze ba área servisu sira. Porezemplu, Programa Ai-han Mundial (WFP - World Food Programme) fó énfaze ba nutrisaun no seguransa ai-han, no habelar modelu konseptuál atu reflète interesse ida-ne'e. Mezmu nune'e, ho versaun barak mak adaptada fó énfaze ba aspetu spesífiku, modelu padraun konseptuál sei útil tebes atu kompriende razaun sira ne'ebé mak sai kauza ba malnutrisaun.

Kauza sira hotu ba malnutrisaun afeta ba individu. Kauza balu afeta diretamente ba individu, kauzu seluk afeta indiretamente liuhusi dalan kauza nian ne'ebé naruk, ne'ebé kaptura iha modelu ida ne'e. Modelu konseptuál ne'e identifika nivel tolu husi kauzalidade:

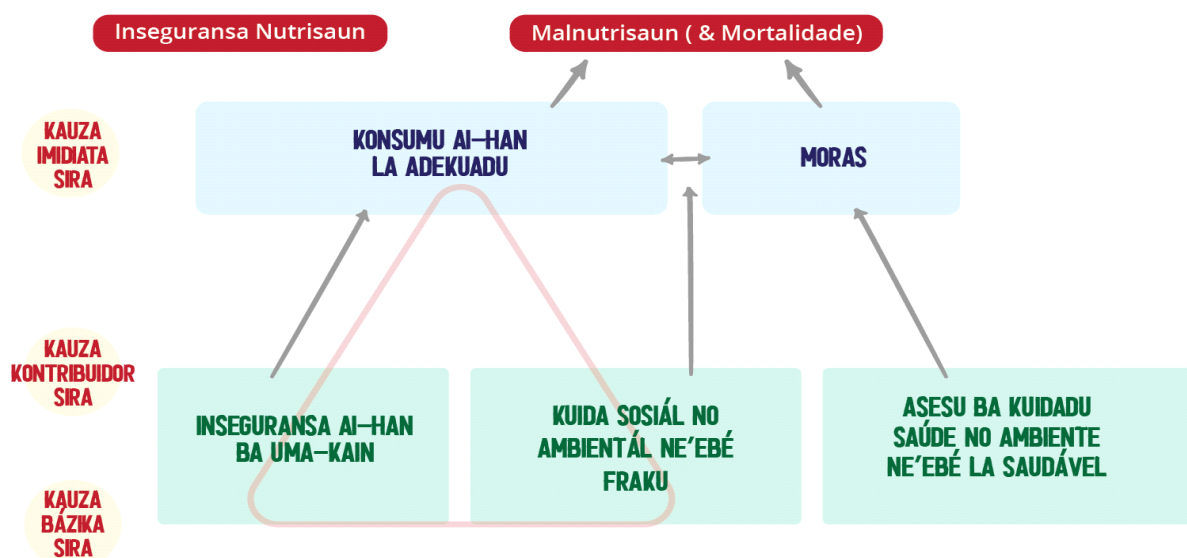
- Kauza imediatu sira ne'ebé afeta individu diretamente.
- Kauza subjasente (*underlying causes*) sira ne'ebé afeta ba uma-kain no comunidade sira.
- Kauza báziku sira ne'ebé afeta ba sosiedade tomak. Kauza sira-ne'e iha impaktu tantu boot ka ki'ik ba grupu spesífiku sira iha sosiedade nia laran.

Modelu padraun konseptuál ida-ne'e hatudu komplisidade husi elementu sira ne'ebé liga diretamente no bele afeta ba estadu nutrisaun iha nível sira ne'ebé diferente: imediata, subjacente (*underlying*) no báziku hodi hatudu katak nutrisaun la'ós de'it problema ai-han, saúde ka kuidadu sira. Ida-ne'e fó komprensaun boot kona-ba fatór sira ne'ebé afeta ba estadu nutrisaun no fó motivasaun atu halo avaliasaun ba nesesidade ne'ebé la'ós de'it fó énfaze ba ai-han ne'ebé populasaun presiza. Iha tempu emergjénsia, modelu padraun konseptuál ida-ne'e mós bele uza hanesan ceklista hodi identifika no fó prioridade ba nesesidade iha tempu badak no ba tempu naruk, no lakuna sira ba atendimento ba populasaun no grupu vulnerável sira ne'ebé mak identifikadu. Ida-ne'e mós bele rezumu katak populasaun sira presiza ema tau-matan, seguransa ai-han, atendimento saúde ne'ebé mak adekuaudu no ambiente uma-kain saudável atu bele proteje husi moras no malnutrisaun. Se buat sira-ne'e la iha, entaun presiza fornese. Ho ida-ne'e, sei bele ajuda katak rekursu sira ne'ebé iha, bele uza ho efetivu.

Modelu padraun konseptuál ida-ne'e adota ho lais liu iha mundu tomak hanesan ferramenta útil ida atu kompriende nível kauzalidade sira ho diferente no fatór oioin interligadu sira ne'ebé mak afeta ba estadu nutrisaun. Tanba komprensaun komún ida-ne'e, modelu ida-ne'e iha poténsia atu promove kolaborasaun no halibur organizaun sira hamutuk hodi troka informasaun. Ne'e haforsa kompreensaun ba situasaun no promove konsensu ba prioridades ba nesesidade sira. Manifestasaun ba malnutrisaun ne'e tanba diferença entre kuantidade nutriente Kauza imediatu malnutrisaun mak dieta la adekuaudu no moras. Malnutrisaun akontese tanba diferença entre kuantidade nutriente ne'ebé absorve husi ai-han no kuantidade nutriente ne'ebé isin presiza. Ida-ne'e akontese tanba han ai-han menus, ka tanba iha infeksaun, ne'ebé aumenta isin nia presiza ba nutriente sira-ne'e, hamenus appetite, ka afeta nutriente la bele absorve iha isin.

Diferença no koneksaun entre seguransa ai-han no nutrisaun

ENKUADRAMENTU KONSEPTUÁL MALNUTRISAUN



Parte karuk husi Figura: hatudu inseguransa ai-han no nia kontribuisaun ba seguransa nutrisaun. Parte klaran no parte liman-loos hatudu fatór sira seluk. Tanba ne'e, seguransa ai-han hamutuk ho fatór sira seluk esplika inseguransa nutrisaun. Seguransa ai-han mak determinante signifikante, maibé la to'o atu atinje seguransa nutrisaun.

Seguransa nutrisaun presiza abordajen multisetoriál. Kauza subjasente ba malnutrisaun bele agrupa sai kategoria boot tolu:

- Seguransa ai-han uma-kain ne'ebé la to'o
- Kuidadu ne'ebé la to'o no
- Servisu saúde ne'ebé la to'o no ambiente uma-kain ne'ebé la saudável, hanesan falta asesu ba bee moos no saneamentu ne'ebé efektivu.

Kategoria tolu ne'e liga ba malu, no asaun afeta iha área ida, bele iha konsekuénsia boot ba área sira seluk. Atu individu ida bele hetan nutrisaun ho adekuadu, kategoria tolu ne'e tenke konsidera hotu. Desizaun sira iha nivel uma-kain kona-ba kategoria tolu ne'e influénsia husi fatór barak hanesan kultura, rekursu disponível sira, hanesan tempu, rendimentu, edukasaun, rai no animál sira. Iha uma-kain vulnerável sira, desizaun sira la deside ho didi'ak, ezemplu bainhira deside atu gasta rendimentu ne'ebé limitadu ba agrikultura, bele rezulta osan laiha ba kuidadu saúde. Entaun, tanbasá mak ema sai deznutrida (*malnourished*)? Ida-ne'e mak modelu padraun konseptuál malnutrisaun. Buat ne'ebé importante atu observa iha imajen ne'e mak malnutrisaun ne'e iha kauza barak, la'ós de'it tanba falta ai-han. Kauza malnutrisaun iha nivel tolu: kauza imediatu: konsumu ai-han la to'o ka la adekuadu no moras. Konsumu ai-han la to'o ka la adekuadu signifika katak la konsumu ai-han ho kuantidade no kualidade ne'ebé presiza ba saúde no kresimentu.

Moras bele kauza husi infeksaun. Kauza imediatu sira-ne'e iha kauza subjasente: inseguransa ai-han iha uma-kain, ambiente sosiál no kuidadu ne'ebé ladi'ak, no asesu ba kuidadu saúde no ambiente ne'ebé la saudável. Inseguransa ai-han uma-kain katak uma-kain ne'ebé sempre falta asesu ba ai-han ne'ebé seguru no nutritivu. Ambiente sosiál no kuidadu ne'ebé mukit, ne'e mai husi ema nia atitude, hahalok no prátika husi kuidador sira atu fornese ai-han, estimulasaun ba kuidadu saúde, no suporta emosionál nesesáriu ba labarik sira-nia saúde, sobrevivénsia, kresimentu no desenvolvimentu. Ambiente ne'ebé la saudável inklui kuidadu klíniku hanesan, vasinasau, kuidadu saúde primária no asuntu saúde públiku - hanesan asesu adekuadu ba bee moos, ijiene pesoál ne'ebé apropiadu, nst.

Kauza báziku malnutrisaun iha diagrama nia okos ne'e inklui estrutura sosiedade bo'ot liu mak hanesan sistema edukasaun, infraestrutura nasional (asesu ba merkadu sira), ideolojia polítika sira, no rekursu natural ne'ebé mak disponivel ba populaun.

Tanbasá Nutrisaun ne'e Importante tebes?

Iha nível estremu, nutrisaun bele sai asuntu moris ka mate: malnutrisaun sai kauza subjasente (*underlying causes*) ba kuaze metade labarik sira ne'ebé mate ho idade tinan 5 mai kraik.

Nutrisaun ba labarik iha loron 1,000 dauluk husi konsepsaun to'o tinan 2 ne'e momentu kritiku ne'ebé influénsia labarik ida nia destinu. Loron 1,000 ne'e hanesan Janela oportunidade krusiál ba melloramentu nutrisaun, ne'ebé bele benefisia ba desenvolvimentu fíziku, emosionál, no intelektuál ba moris tomak. Nutrisaun ne'ebé di'ak bele harii sistema imunidade ne'ebé forte no desenvolve isin no kakutak ne'ebé forte mós.

Nutrisaun di'ak bele sustenta nasaun tomak. Bainhira labarik sira krese ho forte, comunidade no nasaun mós sei sai forte, no bele hapara siklu pobreza nian. Ema adultu sira ne'ebé ho nutrisaun di'ak normalmente produtivu liu no hetan rendimentu ne'ebé aas liu kompara ho sira ne'ebé mak ho malnutrisaun. Malnutrisaun ne'e sai hanesan impedimentu boot ida ba ita-nia ekonomia. Kustu husi menus nutrisaun no defisiénsia mikronutriente estima katak bele to'o 2–3% husi produktu doméstiku brutu globál ka GDP global, ekivalente ho montante USD 1.4–2.1 triliaun kada tinan.

Nutrisaun no Objétivu Dezenvolvimentu Sustentável (ODS)

Bazeia ba relatóriu Globál Nutrisaun katak, Objétivu Dezenvolvimentu Sustentável (ODS) 12 husi 17 ne'e iha relasaun ho nutrisaun, ne'ebé hatudu katak papél sentráal nutrisaun iha dezenvolvimentu sustentável. Porezemplu, nutrisaun ne'ebé di'ak ne'e esensiál ba progresu iha saúde (Objétivu 3) no edukasaun (Objétivu 4), no pobreza (Objétivu 1), no paz no estabilidade (Objétivu 16) mós iha impaktu boot ba nutrisaun. Alvu ODS 2.2 mak "hapara malnutrisaun husi forma hotu-hotu", ne'ebé hatudu katak comunidade internasionál komesa rekoñese katak kusta boot no bele destroi ema no sosiedade tanba malnutrisaun, no importánsia nutrisaun ba iha esforsu dezenvolvimentu nian.

KONSEKUÉNSIA MALNUTRISAUN BA KAPASIDADE UMANU NO PRODUTIVIDADE

Estadu nutrisaun bebé no infantil sira-ne'e iha relasaun direta ho saúde no nutrisaun inan molok, durante no depois isin-rua. Estimasaun hatudu katak metade husi labarik ra'es-badak ne'e akontese iha tempu nia sei iha úteru. Jeralmente, feto no labarik feto ne'ebé ho idade reprodutiva ne'ebé ho malnutrisaun, iha probabilidade aas atu bele hahoris bebé ne'ebé ki'ik (todan no altura), no kontinua filafali sírkulu malnutrisaun ba jerasaun foun. Tanba ne'e, efeitu husi ra'es-badak kona-ba dezenvolvimentu motór no kognitivu sei la bele hadi'ak. Tanba ne'e, loron 1,000 dahuluk husi konsepsaun to'o labarik tinan 2 mak janela oportunidade ida-ne'ebé osan-mean tebes atu prevene ra'es-barak.

Konsekuénsia husi ra'es-badak ba edukasaun mós boot tebes. Estudu barak hatudu katak ra'es-badak ne'e bele afeta dezenvolvimentu iha kakutak no abilidade motór kakutak nian. Tuir UNICEF katak, ra'es-badak iha tempu sei bebé ne'e bele halakon klasifikasaun to'o 0.7 iha eskola, ne'e signifika katak atraza fulan 7 foin komesa eskola, no redúz rendimentu moris tomak entre 22% to'o 45%. Labarik sira ne'ebé ho ra'es-badak ne'e sei sai adultu ho nível edukasaun ne'ebé mak ki'ik, no halo malnutrisaun sai problema ba tempu ne'ebé naruk no sai problema inter-jerasaun.

Evidentemente, kada tinan Timor-Leste lakon nia GDP estimativamente 2–3% tanba de'it impaktu malnutrisaun, hamenus produtividade iha servisu, kustu ba kuida saude ne'ebé mak boot no dezempeñu edukativu ne'ebé ki'ik. Ho GDP Timor-Leste nian aproximadamente US\$ 2.1 bilaun, ida-ne'e hatudu katak ekonomia kada anuál lakon kuaze US\$42–63 milaun. Lakon sira-ne'e tanba de'it taxa ra'es-barak ne'ebé aas tebes (47.1%) - inseguransa ai-han no malnutrisaun ba iha feto no labarik sira. Se la iha investimentu urjente ba iha nutrisaun, tendénsia sira-ne'e sei kontinua no afeta kapasidade umanu no dezenvolvimentu iha tempu naruk.

Faila atu responde, malnutrisaun sei kontinua afeta dezenvolvimentu umanu no ekonomia Timor-Leste, liuliu iha tempu nasaun enfrenta populasau joven ne'ebé aumenta. Ho kuaze 47.1% labarik ho idade tinan 5 mai-kraik ho kondisaun ra'es-badak, konsekuénsia husi malnutrisaun ho tempu naruk sai ona evidente ba indikadores kapitál umanu nasaun ida-nian. Índise Kapitál Umanu (HCI – Human Capital Index) ba Timor-Leste seidauk aas, no ne'e sei reflete ba iha forsa traballu nia produtividade no poténsia kognitivu ne'ebé ki'ik iha tempu tuirmai.

Tanba kauza no konsekuénsia malnutrisaun ne'e multisetoriál, atu solusiona presiza abordajen integradu no intersetoriál. Ida-ne'e inklui ona mós: intervensaun nutrisaun espesífiku (hanesan suplementasaun ba inan no labarik, promosaun susu-been inan nian, no tratamentu ba malnutrisaun águda) no mós programa nutrisaun sensível (hanesan proteasaun sosiál, agrikultura, edukasaun, bee no saneamentu).

Bazeia ba avaliasaun foin daudauk ne'e hatudu katak uma-kain sira Timoroan nian gasta porsaun ne'ebé signifkante husi sira-nia rendimentu ba ai-han, no uma-kain ne'ebé mak kiak liu aloka sira-nia orsamentu maioria ba nesidade dieta báziku. Despeza ba ai-han ne'ebé aas, kombina ho rendimentu per kapitá ne'ebé ki'ik, afeta ona ema lubun enfrenta inseguransa ba ai-han. Hanesan iha nasaun sira ne'ebé mak ho rendimentu ki'ik, presaun ekonomia ne'e kontribui diretamente ba taxa malnutrisaun ne'ebé aas, liuliu ba ra'es-badak no defisiénsia mikronutriente.

Estudu ba Kustu Dieta (*Cost of the Diet*) no Avaliasaun ba Taka ka Prienxe Lakuna Nutriente (*Filling the Nutrient Gap-FNG*) iha Timor-Leste hatudu katak uma-kain liu 60% mak laiha kbiit ba dieta nutritiva, liu-liu iha área rural no iha foho-leten. Asesu limitadu ba ai-han diversifikadu hanesan ai-fuan, modo-tahan no proteína husi animál halo problema ne'e sai boot liután.

Timor-Leste nia progresu ne'ebé neineik ba redusaun malnutrisaun ne'e mós impede ba atinjimentu ODS sira, hanesan:

- Malnutrisaun krónika afeta ODS 3 (Saúde di'ak no Bein-Estar) - aumenta mortalidade labarik no vulnerabilidade ba moras.

- ODS 4 (Kualidade Edukasaun) – impede dezentvolvimentu kognitivu no dezempeñu eskolár.
- ODS 8 (Servisu di'ak / desente no Kresimentu Ekonómiku) – hamenus produtividade traballador.
- ODS 10 (Redusaun Dezigualdade) – kontinua síklu kiak no desvantazen interjerasionál.

Ikusmai, ne'e halo susar liután atu atinje ODS 1 (La iha kiak), tanba malnutrisaun kontinua trava ka hanehan família sira iha siklu saúde ne'ebé ladi'ak, produtividade ne'ebé ki'ik, no oportunidade ekonómiku ne'ebé limitadu.

INTRODUSAUN

Prevensaun ra'es-badak sei nafatin prioridade krítiku ba Timor-Leste tanba nia prevalénsia ne'ebé aas no impaktu ba asuntu sosio-ekonómiku iha tempu naruk. Governu Timor-Leste, liuhusi Unidade Misaun ba Kombate Stunting (UNMICS), reforsa ona sira-nia kompromisu atu kombate malnutrisaun liuhusi abordajen integradu no multisetoriál. Plataforma protesau sasiál rekoñesidu hanesan pontu entrada ne'ebé di'ak ba kustu-efetivu hodi fornese servisu nutrisaun nian ba populasau sira-ne'ebé vulnerável, liuliu sira-ne'ebé menus ka difísil asesu ba atendimentu sasiál iha área rurál.

Ho kresimentu rede comunidade – bazeia ba estruturas no suporta husi parseiru internasionál sira, Timor-Leste iha pozisaun di'ak atu aumenta intervensaun nutrisaun tuir tarjetu. Governu nia Planu Asaun Nasionál ba Kombate Ra'es-badak (2024–2030) no Planu Asaun Nasionál Konsolidadu ba Nutrisaun no Seguransa Ai-han (2020–2030) fornese plataforma estratéjiku ida ba esforsu sira-ne'e hotu.

Intervensaun ne'ebé propoin ho objetivu tanba hakarak uza plataforma sira-ne'e hotu hodi distribui Ai-han Nutritivu Espesífiku (SNF) ba inan isin-rua no inan ne'ebé fó-susu no ba labarik ho idade fulan 6–35, ho énfaze ba janela oportunidade osan-mean ba loron 1,000 dahuluk no mós hamenus lakunas entre loron 1000 dahuluk nian no suporta ne'ebé fornese liuhusi programa Bolsa da Mãe Kondisionál ba edukasaun (husi tinan 4 ba leten) husi Governu Timor-Leste. Liuhusi ligasaun entre distribusaun SNF ho transferénsia osan kondisionál ka insentivu hodi apoia familia ka benefisiariu sira-nia kustu transporte ba klinika ka facilidade saúde sira. Iniciativa ne'e hakarak mellora prátika dieta no aselera progresu ba iha redusaun ra'es-badak (stunting). Evidénsia husi programa sira hanesan ne'e hatudu katak kombinasau entre intervensaun nutrisaun-espesífiku ho mekanizmu protesau sasiál, bele hamosu melloramentu ne'ebé bele sukat ba labarik ida nia dezentvolvimentu no kresimentu.

OBJETIVU JERÁL

Atu prevene ra'es-badak (stunting) ba labarik ho idade tinan 3 mai kraik liuliu ba benefisiáriu sira ne'ebé mak vulnerável, ho énfaze ba janela oportunidade osan-

mean liu loron 1,000 dahuluk hodi hapara ra'es-badak (stunting) husi siklu inter-jerasaun nian.

Objetivu Primáriu:

- Prevene raes-badak (stunting) husi labarik idade tinan 3 mai kraik
- Aumenta todan ba inan isin-rua durante tempu isin-rua;
- Prevene bebé husi todan ne'ebé ki'ik;
- Redúz anemia no defisiénsia mikronutriente;
- Promove konsiénsia kona-ba saúde no nutrisaun ba feto no labarik;
- Redúz todan moras nian ba inan no oan liuhusi asesu ba atendimento saúde no nutrisaun ne'ebé iha;
- Eleva asesu ba atendimento saúde husi benefisiáriu sira.

Objetivu Sekundáriu:

- Aumenta konsiénsia ba nutrisaun atu bele hili ai-han ne'ebé di'ak no konsume ai-han ne'ebé diversifikadu;
- Hasa'e konsiénsia kona-ba malnutrisaun no nia impaktu ba saúde, edukasaun, produtividade no dezvoltamentu sosio-ekonómiku;
- Promove prátika fó hahan tuir idade ne'ebé apropriadu hanesan fó-susu, hahán komplementáriu no suplementáriu;
- Haforsa asesu ba atendimento saúde reprodutivu husi benefisiáriu sira;
- Promove janela oportunidade osan-mean liu loron 1,000 dahuluk hodi redúz ra'es-badak (stunting);
- Desenvolve no mantein Sistema Jestaun Informasaun (MIS);
- Kampaña ba muda-hahalok (SBCC) no hasa'e konsiénsia hodi muda prátika konsumu uma-kain ho di'ak;
- Kontribui hodi atinje Objetivu WHA 2025 no ODS liuliu ODS 2;
- Prevene malnutrisaun ba inan isin-rua no inan ne'ebé fo-susu;
- Promove fó susubeen eskruzivu ba bebé ne'ebé foin moris durante fulan 6 dahuluk;
- Fornese modelu hodi influénsia suporta protesaun sosiál ne'ebé sensível ba nutrisaun no ai-han diversifikadu / oioin.

MODELU BOLSA DA MÃE KONDISIONÁL BA SAÚDE NUTRISAUN INAN NO OAN (BDMK SANUTRIO)

Diagrama iha kraik ne'e hatudu vizaun jerál programa operasionál BdMK SANUTRIO:



*Ai-han Nutritivu (SNF= specialized Nutritious Food) inklui Super Cereal, Super Cereal plus no LNS MQ (Enerjia no suplementu ai-han mikronutriente uza lipidu – Quantidade Mediu).

Populasaun Alvu

- Inan isin-rua no inan fó-susu (PLW)
- Labarik ho idade fulan 6 to'o 35

Kritériu Elejibilidade:

Kritériu elejibilidade benefisiáriu inkluzivu sira iha programa BdMK SANUTRIO hanesan tuirmai:

- Uma-kain vulnerável ne'ebé iha inan isin-rua no Inan fó- susu (PLW) ho labarik ho idade fulan 6–35;
- Rezidente iha área ne'ebé programa pilotu ne'e implementa ba (Covalima, Ermera no RAE OA).

Esepsaun Elejibilidade:

- La iha esepepsaun ba inan isin-rua no inan ne'ebé fó -susu (PLW). Inan isin-rua no inan fó-susu sira bele registra ba iha programa, iha etapa ne'ebé de'it durante tempu isin-rua ka tempu fó-susu.
- Labarik sira tenke simu suporta ba tempu liu fulan 6 atu bele rejistu ba iha programa ida ne'e. Porezemplu, labarik ne'ebé mak ho idade to'o ona fulan 30 ka liu entaun labarik ho idade refere sei labele tama ka arola ba iha programa. Ho ida-ne'e, atu fó prioridade ba uma-kain sira ne'ebé bele hetan benefísiu ba durasaun ne'ebé naruk atu bele hatudu impaktu husi programa.
- Labarik sira bele registra iha programa husi idade fulan 6 to'o fulan 30, asegura katak labarik ida bele simu apoiu husi programa ne'e mínimu trimestre rua molok nia tama ba idade fulan 36. Ezemplu, labarik ne'ebé nia idade tama ona fulan 30 ka liu, nia sei la elejivel atu registra iha programa ne'e. Ne'e tanba, uma-kain ka benefisiáriu sira-ne'ebé hetan benefísiu ne'e presiza durasaun naruk atu nune'e bele hatudu nia impaktu husi programa ida-ne'e nia apoiu.

Konformidade (Compliance):

- Utilizasaun servisu atendimentu Saúde iha Fasilidade Saúde ba atendimentu Ante Natal, Natal, Post Natal ba kuidaude saúde primaria no nutrisaun;
- Transferénsia osan sei sai kondisionál ba konsume ai-han nutritivu espesífiku ka suplementu nutrisaun bazeia ba lípidu (*lipid-based nutrition supplement – LNS*) to'o 90% ne'ebé fó ba inan-isin rua no inan fó-susu sira (PLW) no / ka labarik iha uma-kain sira ne'ebé konfirmadu liuhusi Kuidadu Antenatál (ANC), Kuidadu Postnatál (PNC), imunizasaun rutina no partisipasaun ba iha SBCC iha Sentru Saúde Komunitária (SSK).

Tanba MSSI sei halo transferénsia osan ba kada trimestre nian, monitorizasaun no relatóriu konfirmadu sira sei harmoniza ho kalendáriu transferénsia, atu evita atrazu ne'ebé la nesesáriu.

Kuantidade LNS ne'ebé mak distribui:

- Inan isin-rua no Inan fó-susu (PLW) ho bebé ho idade 0 to'o fulan 6 – sei simu: LNS saset 90 (kada saset 75g), no sei konsume kada saset ba kada loron to'o trimestre ida ka ba loron 90 ba kada beneficiariu ida, hafoin hotu ba simu fali;
- Ba Labarik ho idade husi fulan 6 to'o fulan 35 – sei simu: LNS-MQ saset 90 (kada saset 50g), no sei konsume kada saset ba kada loron to'o trimestre ida ka ba loron 90 ba kada beneficiáriu ida, hafoin hotu ba simu fali.

Transferénsia Osan bazeia ba Kondisionalidade:

- MSSI sei fó osan USD 25 ba inan isi-rua ka inan fó-susu sira (PLW) no labarik ho idade tinan 3 mai-kraik ba kada trimestre. Maibé ho kondisaun tenke konsume hotu LNS to'o 90% ka 100% ne'ebé simu ona no uza osan refere ba kuidadu saúde primaria ne'ebé esensiál hanesan imunizasaun, ANC no PNC;
- Montante osan ne'e sei transfere ba beneficiáriu sira bainhira konfirmadu no verifica ona katak sira konsume ona LNS to'o ona 90% ka hotu ona;
- MSSI ho WFP sei supervizona monitorizasaun konformidade periódiku no distribuisaun LNS liuhusi staff sira iha SSK no pontu fokál sosiál munisipál sira;
- Benefisiáriu sira tenke entrega pakote ka saset LNS mamuk ne'ebé sira konsume ona atu bele simu tan rasaun LNS foun ba períodu trimestrál tuirmai;
- Kondisaun sira-ne'e importante atu garante konformidade (halo-tuir ka obrigasaun sira) no evita utilizasaun LNS ba objetivu sira seluk.

Kritériu Sai/Remata no Gradua hosi Programa:

- Benefisiáriu sei sai (para ou hapara) husi programa se konfirma katak nia falla ka la halo tuir rekerimentu programa nian ba trimestre rua tui-tuir malu;
- Inan Isin-rua – Inan fó susu sei gradua/ ramata husi programa depoizde fulan 15 (fulan 9 ba isin-rua no fulan 6 fó-susu-been ho eskruzivu);
- Labarik sei gradua husi programa bainhira sira to'o ona tinan 3.

PARSEIRU INTERESADA SIRA (STAKEHOLDERS)

Parseiru relevante prinsipál sira iha programa BdMK SANUTRIO hanesan tuirmai ne'e:

- Benefisiáriu sira: Benefisiáriu BdMK SANUTRIO (inan isin-rua, inan fó-susu, no labarik fulan 6–35). Sira-nia partisipasaun no konformidade mak fatór prinsipál ba programa nia susesu.
- MSSI: Implementadór no Na'in ba Programa, ne'ebé sai hanesan Instituisaun Nasionál ba Transferénsia Osan no rede seguransa prinsipál iha Timor-Leste. MSSI mós sei lidera implementasaun ba programa BdMK SANUTRIO inklui fornecimentu ai-han nutritivu LNS hamutuk ho Ministériu Saúde (MS).
- Ministériu Saúde (MS): Responsável ba Kuidadu Saúde Primária (KSP) no mós responsável ba implementasaun atividades oioin husi programa BdMK SANUTRIO nian. Atividade sira-ne'e inklui ANC, PNC, imunizasaun, suplementasaun no tratamentu/prevensaun malnutrisaun águda, monitorizasaun kresimentu no sira seluk tan.
- Ministériu Administrasaun Estatál (Autoridade Munisípiu): Responsável ba koordenasaun jerál no suporta ba implementasaun programa pilotazen iha munisípiu alvu sira.
- World Food Programme (WFP): WFP hala'o servisu iha Timor-Leste no aliña ho prioridade Governu nia estratéjia sira no mós sei aliña ho agenda Governu foun ne'ebe iha. WFP suporta esforsu Governu nia lideransa atu promove seguransa ai-han no nutrisaun ba comunidade sira ne'ebé mak vulnerável liu.

Papel no Responsabilidade ba Instituisaun Kolaborativa mak hanesan tuirmai:

Ministériu Solidariedade Sosiál no Inkluzsaun (MSSI)

MSSI sei participa ativa no suporta atividade krítiku programa BdMK SANUTRIO husi prosesu dezeñu, implementasaun, monitorizasaun no avaliaun to'o wainhira projetu ne'e remata. Iha prosesu tomak MSSI iha knaar xave ba implementasaun programa inklui prepara Dekretu Lei ba BdMK SANUTRIO, envolve iha prosesu de desenvolvimentu Manuál Operasionál (MO) no aprovasaun. Partisipa iha diskusaun

técniku sira inklui iha implementasaun ba atividade hanesan rejistu benefisiáriu, mobilizasaun sosiál, komunikasaun, konformidade distribuisaun ai-han nutritivu LNS no transferénsia osan. Atividade sira-ne'ebé mensionadu inkluintu hanesan tuirmai ne'e:

- Deside eskalaun ka nivel vulnerabilidade bazeia ba rezultadu survey uma-kain hodi deside númeru benefisiáriu loloos;
- Hamutuk ho parseiru relevantes deside tipu kartaun Identidade ne'ebé sei utiliza ba programa BdMK SANUTRIO;
- Lidera koordenasaun ho liña Ministériu relevantes inklui Ministériu Saúde, Ministériu Finansas, Ministériu Administrasaun Estatál, INETL no Gabinete Vise PM II ba diskusaun no implementasaun Programa BdMK SANUTRIO;
- Lidera Koordenasaun ho Autoridade Munisípal ba implementasaun programa no mantein komunikasaun iha prosesu tomak ba implementasaun programa iha Munisípiu 3 refere;
- Alokasaun, justfikasaun no preparasaun orsamentu ba implementasaun programa liuliu ba Subsídriu Kondisionál no kustu operasionál ba programa bazeia ba tetu orsamentu ne'ebé iha;
- Serbisu Hamutuk ho WFP hodi implementa identifikasaun benefisiáriu liuhusi survey uma-kain sira no kampaña rejistu;
- Responsável ba kolokasaun rekursu nesesáriu (ema, infraestrutura no osan) ba implementasaun atividade sira bazeia ba tetu orsamentu ne'ebé iha;
- Asegura asina akordu kolaborasaun servisu ho WFP hanesan parseiru tékniku ba implementasaun programa Governu, ne'ebé deskreve mós inklui papel, responsabilidade, orsamentu, rezultadu, nst.;
- Servisu hamutuk ho WFP nu'udar parseiru tékniku hodi garante jestaun programa no jestaun keixa no reklamasaun sira durante implementasaun projetu;
- Dezenvelope no mantein Sistema Jestaun Informasaun (MIS) ho apoio tékniku husi WFP;

- Koordena no jere transferénsia subsídiu kondisionál ne'e ba benefisiáriu ne'ebé konfirmadu tuir kondisaun sira liuhusi mekanizmu pagamentu ne'ebé iha ona;
- MSSl mós sei explora possibilidade mekanizmu transférensia Subsídiu Kondisionál ho maneira liuhusi Banku ka ajénsia ruma hodi hafasil prosesu pagamentu no hamenus risku kona-ba pagamentu;
- Kordena, jere no distribui ai-han nutritivu (LNS) ba iha munisípiu sira ne'ebé implementa no ba benefisiáriu sira iha SSK;
- Asegura armazenamentu ba ai-han nutritivu (LNS) iha armazen Dili no iha Munisípiu sira.

Ministériu Saúde (MS)

Responsável ba kuidadu saúde primária (KSP) iha SSK sira no Sentru Saude Internamentu (SSI). MS mós sei apoia ba atividade nutrisaun integradu relevante ba Programa BdMK SANUTRIO ne'ebé sei inklui triazen (screening) ba labarik no inan isin-rua sira:

- Tratamentu malnutrisaun águda (acute malnutrition);
- Imunizasaun, suplementasaun no SBCC ba inan no labarik sira.
- Monitorizasaun kresimentu ba benefisiáriu sira.

Responsabilidade seluk:

- Fó espasu iha facilidade saúde ba One Window Facilitation Centre, inklui espasu ba rai suplementu nutritivu.
- Fasilita asesu ba kuidadu saúde primária (KSP) hanesan ANC/PNC, partu institusionál, imunizasaun, monitorizaun kresimentu, fornese lisio, sukat liman kabun inklui sertifikadu moris;
- Asegura envolve prestadór servisu saúde sira hotu iha SSK no SSI envolve grupu voluntáriu saúde komunitaria/ Grupu Suporta Inan (GSI) ba programa móvel no sesaun koñesimentu SBCC nian;

- Apoiu ba mobilizasaun benefisiáriu, sensibilizasaun, referral, akompañamentu (follow-up) no monitorizaun/avaliasaun programa liuhusi prestadór saúde no pontu fokál sira nutrisaun nian.

World Food Programme (WFP)

WFP mak ajénsia espezial Nasaun Unidas ba kombate fome ka hamlaha no malnutrisaun iha mundu tomak. Iha Timor-Leste husi 1999, WFP sustenta esforsu nasionál atu hadi'ak seguransa ai-han, redúz malnutrisaun no aumenta reziliénsia comunidade vulnerável sira husi redusaun ba malnutrisaun.

WFP iha parseria forte ho Governu Timor-Leste, liuliu ho Ministériu Saúde (MS) no edukasaun no mos ho ONG lokál, eskola no doadores internasionál sira, inklui Programa Nasionál ba Merenda Eskolar, edukasaun nutrisaun liuhusi klubu nutrisaun iha eskola, no distribuisaun ai-han fortifikadu ba inan isin-rua, inan fó-susu (PLW) no labarik sira ho idade tinan 3 mai-kraik.

WFP mós iha papel importante iha preparasaun emerjénsia no koordenasaun lojístika. WFP sei sustenta parte implementasaun programa atu garante rezultadu ne'ebé másimu. WFP mós sei servisu hamutuk ho MSSI no MS atu hala'o papel sira seluk inklui:

- Apoia MSSI iha preparasaun ba desenvolvimentu no finalizasaun ferramentu sira ba Enkudramentu Vulnerabilidade Pobreza nian;
- Serbisu hamutuk ho ekipa MSSI, INETL no parte relevante sira hodi halo Survey uma-kain hamutuk;
- Fornese apoiu tékniku ba MSSI no MS kona-ba prosesu rejistu no inskrisaun (arolamentu) benefisiáriu;
- Fornese apoiu tékniku ba MSSI iha prosesu determinasaun eskalaun ka ficha pobreza/vulnerabilidade;
- Apoia MSSI iha formasaun kapasidade ba ofisiál MSSI no MS sira hodi hadi'ak treinadores no asegura implementasaun orariu sira ho efetivu;

- Apoia MSSI no MS hodi halo distribuisaun ai-han nutritivu LNS ba benefisiáriu sira ne'ebé elegível;
- Fasilita MSSI iha prosesu kompras LNS bazeia ba nesesidade programa no orsamentu ne'ebé MSSI kontribui, asegura no kontrola qualidade no jestaun kadeia de valór aliña ho programa ne'ebé aseita iha protokolu;
- Fornese assisténsia téknika ba MSSI hodi dezenvolve no hafoun material ba hasa'e koñesimentu ne'ebé mak eziste ona ne'ebé sei utiliza ba sesaun hasa'e koñesimentu ba Grupu Voluntáriu Saude Komunitáriu (GVSK) sira;
- Servisu hamutuk ho MSSI no MS ba sistema no mekanizmu armazenamentu no jestaun inventáriu ba SNF sira;
- Kolabora ho MSSI hodi dezenvolve no hala'o eventu sorumutu (workshop) sensibilizasaun no advokasia ba programa;
- Servisu hamutuk ho MSSI no parseiru xave sira hodi halo kampaña sensibilizasaun ba programa BdMK SANUTRIO;
- Fornese apoiu tékniku ba ekipa MSSI iha prosesu verifikasaun elejibilidade ba inskrisaun benefisiáriu sira ba programa;
- Fornese apoiu tékniku ba ekipa MSSI iha prosesu desenvolvimentu aplikasaun no preparasaun ba sistema baze-de-dadus ba atividade sira. Baze-de-dadus sei rai iha server no MSSI sei sai na'in ba dadus sira hotu;
- Fornese apoiu tékniku ba ofisiál MSSI no MS sira ne'ebé involve an iha prosesu inskrisaun (arolamentu) ba benefisiáriu vulnerável sira ho suporta no kolaborasaun husi MS;
- Servisu hamutuk ho ekipa MSSI no MS hodi halo monitorizaun konformidade bazeia ba manuál operasionál;
- Servisu hamutuk ho ekipa MSSI hodi prepara no fornese dadus monitorizaun konformidade ba transferénsia osan kondisionál;

- Suporta MSSl dezeña material ba informasaun, edukasaun no komunikasaun (IEC) material no manuál ba formasaun ho aprovasaun husi MSSl no MS hafoin revizaun ho rigorozu;
- Partisipa iha nivel munisípiu, kordena tuir planu nivel atividades bazeia ba planu asaun sira no mekanizmu servisu ne'ebé estabesele husi MSSl, MS no Autoridade Munisípiu sira;
- Partisipasa iha planeamentu, implementasaun, revé progresu no partilla esperiênsia iha nivel munisípiu;
- Servisu hamutuk ho ekipa MSSl hodi fornese apoiu tékniku no fasilita asesu ho seguru no livre ba avaliasaun, entrega, distribusaun no monitorizasaun LNS ba SSK / SSI.
- WFP sei apoia MSSl no MS hodi hatur medidas prevensaun ba utilizasaun LNS no garante fornecimentu LNS ba de'it beneficiáriu sira ne'ebé elejivel hanesan haktuir ona iha matadalan ida-ne'e, ne'ebé aliña ho aseitasaun no aprovasaun husi MSSl.

Ofisial Sentru Saúde Komunitária (SSK)

Iha nivel terenu, ho koordenasaun entre MSSl, MS, SSK (CHC) no WFP sei jere oinsá sustenta beneficiáriu BdMK SANUTRIO sira hodi hetan suporta. Pesoál hirak ne'ebé menciona iha lista tuirmai ne'e un'udar pesoál xave sira atu presente ka iha SSK, maibé presiza analiza no revé tuir situasaun réal iha terenu hodi bele ajusta tuir nesesidade. Pesoál xave / alvu sira mak hanesan tuirmai ne'e:

Koordenadór Nutrisaun sei responsável ba registu no konformidade ba antropométrika inklui halo jestaun ba dadus no mós jere situasaun stock iha kada SSK (CHC);

- Arolamentu beneficiariu sira ne'ebé mak elejivel no registradu ona iha registu sosiál hodi uza aplikasaun telemovel (mobile application); ho apoiu husi pontu vogáis MSSl;
- Halo asaun antropométriku i.e: LKL, tetu todan, sukat altura / naruk;

- Refere benefisiáriu sira hodi kompleta ANC, PNC no imunizasaun iha unidade sira ne'ebé fornese atendimentu refere iha SSK;
- Fó ai-han nutritivu LNS bazeia ba kada trimestre.
- Tau marka ba konformidade benefisiáriu sira iha aplikasaun hodi kompleta registrasaun, antropométriku, utilizaun atendimentu ba saúde no nutrisaun no sesaun hasa'e knhesimentu/SBCC iha nivel comunidade husi GSI no grupu voluntáriu comunidade kona-ba transferénsia suporta osan.
- Jestaun ba ai-han nutritivu (LNS) no relatóriu inventáriu sira;
- Kordena ho jestór saúde sira seluk hodi fornese ANC, PNC, Imunizasaun, nst, hanesan parteira no mediku sira;
- Kordena ho Grupu Voluntáriu Komunitáriu, ofisiál Edukasaun Promosaun Saude sira ba Mobilizasaun Sosiál ba SBCC no asaun sensibilizasaun móvel ho objetivu atu benefisiáriu sira bele halo tuir (konformidade);
- Ekipa Tékniku Sosial MSSI nian iha Munisípiu sira sei apoia no koordena tuir nesesidade bainhira presiza (ho suporta husi WFP sei organiza manual relevante sira ba SBCC).

Unidade Jestaun Projetu (PMU)

PMU mak unidade jestaun tékniku/operasionál ne'ebé servisu hanesan sekretariadu ba Programa BdMK SANUTRIO. PMU apresenta relatóriu diretamente ba MSSI no iha responsabilidade atu koordena implementasaun atividade loro-loron no tau matan ba dezvoltamentu no progresu.

PMU kompostu husi profisionál ne'ebé iha esperiénsia iha área sira diferente ho knaar prinsipál hanesan halo jestaun ba programa, koordena no lidera formasaun sira hodi hasa'e kapasidade ekipa, halo mobilizasaun no kampaña sosiál ba programa, halo komunikasaun, rejistu, verifikasaun pagamentu ba subsídiu, akuntabilidade ba pagamentu, jestaun keixa, monitorizaun ba implementasaun programa.

ESTRUTURA GOVERNASAUN NO MEKANIZMU KOORDENASAUN

Projetu ne'e sei implementa hamutuk liuhusi MS nia SSK no Autoridade nivel Munisípiu sira iha munisipiu alvú tolu (Covalima, Ermera no RAEOA). Responsabilidade prinsipál ein jerál husi MSSI ho apoiu husi MS no WFP.

Programa BdMK SANUTRIO sei lidera, supervizona no jere liuhusi estrutura tuirmai:

Nivel Nasionál

Ba governasaun jerál Programa BdMK_SANUTRIO, Komité Diretiva (steering committee) sei establese no notifika liuhusi lideransa husi Ministra MSSI no ko-lidera husi Ministra-MS nian. Membru prinsipál komité diretiva inklui MSSI, MS, INETL, MAE, WFP no ajénsia UN relevante sira no parseiru dezvoltamentu sira. Komité Diretiva ne'e ho mandatu atu revé ba progresu ho periódiku no sei sustenta ho desizaun nivel polítika sira no tempu koresaun bainhira presiza.

Komité diretiva nia termu referénsia mak hanesan tuirmai ne'e:

- Atualiza no socializa programa BdMK SANUTRIO ba Konsellu Ministru ka membru governu sira seluk, ajénsia interesada sira inklui nasaun sira seluk ne'ebé implementa programa ho aprosimasaun no mekanismu hanesan;
- Atualiza no hatán ba preokupasaun sira relasiona ho BdMK SANUTRIO durante audiénsia iha Plenária Parlamentu Nasionál;
- Aprova revizaun ba progressu no dezempeñu implementasaun Programa BdMK SANUTRIO nian;
- Halo Koordenasaun no kolaborasaun ho parseiru interesada sira ba asisténsia tékniku no finanseiru hodi suporta programa BdMK SANUTRIO;
- Apoiu parseiru interesada xave sira iha avaliaun ba nesesidade sira no iha dezvoltamentu planu sira ba utilizasaun efetiva fundu projetu nian ho efektivus;
- Koordena reuniaun kada semestre atu apresenta progresu implementasaun programa BdMK_SANUTRIO;

- Deside no aprova produktu ai-han ba beneficiariu sira.

ToR ba Supervizór nivel altu (Vise-Ministra MSSI):

- Konsulta polítika ba aprovasaun orsamentu no programa;
- Superviziona dezvoltamentu progresu programa BdMK_SANUTRIO;
- Hamutuk ho kordenadór programa BdMK_SANUTRIO hodi halo revizaun progresu ba objetivu programa sira, avalia no propoin ajustamentu wainhira presiza;
- Propoin revizaun no atualiza Termu Referénsia (ToR) ba parte interesada sira (Stakeholders) tuir nesesidades;
- Solisita diresaun no desizaun ba aprovasaun orsamentu no produktu ai-han husi komite diretiva sira;
- Hamutuk ho kordenador nivel altu halo advokasia nivel altu ba parseria interesada no nasaun sira ne'ebe implementa programa no nia aprosimasaun no mekanismu hanesan.

ToR ba Kordenadór nivel altu programa BdMK_SANUTRIO (Asesor MSSI)

- Suporta komité diretiva no supervizór nivel altu hodi halo advokasia nivel altu ho parseria interesada no nasaun sira ne'ebe implementa programa kombate malnutrisaun dentru programa protesaun sosiál;
- Komunika no kordena desizaun husi nivel polítika ba nivel tékniku ba implementasaun programa BdMK_SANUTRIO;
- Fasilita no fornese informasaun no dados ba supervizór nivel altu no komité diretiva hodi hetan desizaun no diresaun ba implementasaun programa BdMK_SANUTRIO;
- Atualiza rekomendasaun, informasaun no preokupasaun sira husi nivel tékniku ba nivel polítika hodi hetan orientasaun no desizaun;
- Analiza kustu no efetividade programa hodi hetan desizaun polítika no aprovasaun orsamentu ba programa;
- Fasilita no komunika ho parseriu sira kona-ba reuniaun nível polítika;

- Kordena no komunika ho nivel tékniku sira atu bele atualiza ba supervizór no komite diretiva.;
- Fasilita no kordena ho eficiente prosesu sira hotu atu bele finaliza ho lalais ba preparasaun no implementasaun programa BdMK SANUTRIO;
- Halo desizaun tékniku hamutuk ho parseiru relevante sira kona-ba lala'ok sira programa nian;
- Kontribui ba dezvoltamentu no elaborasaun jurídika hodi asegura no fasilita implementasaun program BdMK_SANUTRIO;
- Fasilita prosesu dokumentasaun sira ne'ebé presiza aprovasaun husi nivel altu ka nivel polítika hodi hafasil implementasaun programa;
- Apoiu halo monitorizasaun no avaliasaun ba implementasaun programa;
- Halo revizaun ba programa nia implementasaun inklui ferramentu/ instrumentu sira ne'ebé atu uza hodi suporta hanesan mata-dalan.

Aleinde komité diretiva, Task Force ba programa BdMK SANUTRIO mós sei estabelese ba nivel tékniku. Task Force ne'e sei lidera husi Diretor Jerál Protesaun Sosiál (DJPS) no ko-lidera husi Diretor Jerál Kuidadu Saúde Priária (DGKSP) husi MS ho suporta tékniku no operasionál regulár husi WFP inklui mós apóiu balun husi ekipa tékniku globál WFP.

Task force inklui mós pontu fokal tékniku husi MSSI, MS no WFP mak hanesan tuirmai ne'e:

Responsabilidade Espesífiku Task Force:

- Kordena no fasilita preparasaun no implementasaun programa;
- Asegura input tékniku sira ba implementasaun ne'ebé susesu bainhira presiza;
- Halo revizaun ba planu servisu anuál, relatóriu progresu no relatóriu finanseiru, no propoin revizaun orsamentu se karik presiza;
- Garante konsisténsia entre intervensaun iha munisípiu sira ne'ebé diferente ho suporta husi parte interesada sira;

- Interkâmbiu no kapitalizasaun kona-ba esperiênsia ho aprosimasaun no rezultadu aprendizajen oioin entre membru komisaun sira;
- Monitoriza implementasaun programa husi perspetiva nasionál no garante aliña atividade sira iha terenu ho aprovasaun dezeñu tékniku no orsamentu, no asegura konsistênsia iha intervensaun sira;
- Asegura operasaun sistemátika no tuir nia tempu ho loloos;
- Sujere no harii kapasitasaun ba parte interesada/parseiru relevante sira ba planeamentu no implementasaun programa BdMK SANUTRIO iha munisípiu alvu sira;
- Kordena ba kompra no prepozisaun ba ai-han nutritivu LNS tuir tempu;
- Hametin advokasia hodi asegura katak prevensaun ba raes-badak (stunting) ne'ebé di'ak, liuhusi autoridade nasionál no munisípiu sira;
- Asegura konsistênsia entre intervensaun sira iha munisípiu ho asistênsia husi parte interesada sira.

Responsabilidade Membru sira:

- Membru sira tenke presente no atende ho regular iha reuniaun Task Force;
- Membru sira sei institucionaliza esforsu sira atu aselera implementasaun programa prevensaun raes-badak (stunting) hanesan agenda mais prioridade;
- Apoiu atu identifika no fó possibilidade solusaun sira ba asuntu tékniku;
- Koordena ho parseiru interesada relevante atu harmoniza planu no implementasaun;
- Atu revé dezeña implementasaun no posibildiade atu habelar liután;
- Determina intervensaun ho kustu ne'ebé efétivu no ho valór osan ba intervensaun sira;
- Prepara planu orsamentu anuál ba BdMK SANUTRIO;

- Prepara planu operasionál no implementa hodi hatán ba indikadór sira ne'ebé iha ona;
- Apoia estabelese no reforsa ekipa task force liuhusi koordenasaun regular;
- Tau-matan ba estudu inísiu (baseline study) hodi suporta avaliasaun ba atividades projetu no nia rezultadu sira.

Mandatu

Mandatu husi forsa servisu ida-ne'e mak atu kompleta no atu haree mós ba servisu husi parseiru implementadór sira, atu la'o ba oin iha implementasaun programa ne'ebé di'ak ho kustu-efetivu no tempu ho loloos.

Nivel Munisípiu

Selesaun munisípiu sira bazeia ba indikadóres pobreza multidimensionál hanesan taxa raes-badak (stunting) ne'ebé aas liu média nasional (tuir survey nutrisaun nasional foun), prezensa husi vulnerabilidade seluk no infraestrutura saúde viável.

Iha nivel munisípiu, fórum koordenasaun inklui, pontu fokál MSSI, pontu fokál Nutrisaun/Saúde, ofisiál munisípiu relevante, pontu fokál no unidade apoiu terenu husi WFP.

Papel prinsipál fórum koordenasaun munisípiu mak atu facilita implementasaun di'ak iha SSK (CHC) sira, apoiu mobilizasaun comunidade atu aumenta kobertura, identifika dezafiu sira durante implementasaun, sai estrutura nivel primáriu atu identifika dezafius no nesesidades no fó relatóriu ba nivel nasional.

Estrutura Governasaun

ESTRUTURA GOVERNASAUN BA PROGRAMA BOLSA DA MAE KONDISIONÁL SANUTRIO

Steering Committee



- **Ministra MSSI** **Lidera**
- **Vise Ministra MSSI**
- **Ministra Saúde / Vise Ministru Saúde**
- **WFP Country Director no DCD**

Regular meeting: Monthly in the beginning, eventually moving to every trimester or semester.

PMT – Ekipa Jestaun Programa / Task Force

Nivel Nasionál

Lidera Diretór Jerál Protesaun Sosiál

Co-lidera Diretór Jerál Kuidadu Saúde Primaria – Ministeriu Saúde

MSSI relevant advisers Xefi Programa World Food Programme

Membru sira

MSSI 
Diretora Nasional Asistencia Sosial (DNAS)
Xefi Departementu BdM
Xefi Seksaun ba Baseline
Xefi Seksaun M&E

MdS 
Diretora Nasional Nutrisaun (DNN),
Diretora Nasional Saúde Materna Infantil Diretór
Nasional Promosaun Edukasaun Saúde

Ekipa tékniku WFP  World Food Programme

Ekipa tékniku INETL 

Regular meeting: Weekly in the beginning, eventually moving to fortnightly.

Forum Ekipa Kordenasuan no Implementasaun

Nivel Munisipál

Lidera Diretór CSSIM

Co-lidera Diretór Servisu Saúde Munisípiu

Note : direktór CSSIM sei hetan suporta husi Kordenador BdMK Munisípiu ne'ebé servisu besik liu ho Diretór CSSIM

Membru sira

MSSI 
Xefi Departementu CSSIM
Kordenador CSSIM husi Postu Administrativu

WFP  World Food Programme
Unidade Suporta Terenu WFP

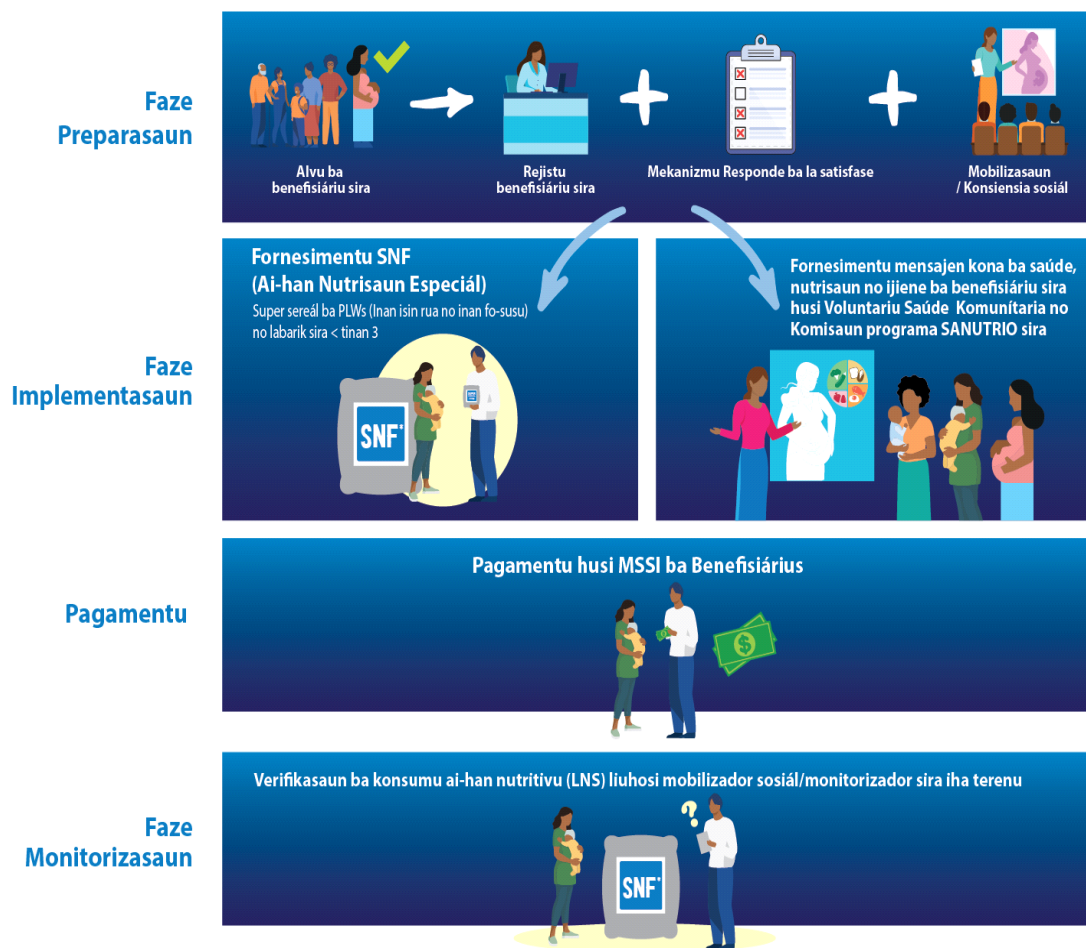
MdS 
Xefi Sentru Saúde Komunitária (SSK)
Kordenador Postu Saúde (PS)
DPHO – Nutrisaun
DPHO Promosaun Saúde, no
DPHO Saúde Materna Infantil

Regular meetings : Monthly meeting and ad – hoc meetings

PASU ESENSIÁL SIRA BA IMPLEMENTASAUN

Atu fasilita benefisiárius husi programa BdMK SANUTRIO ho prosesamentu ne'ebé la iha impedimentu, atividade sira hotu iha dezeñu ne'ebé propoin sei hala'o liuhusi abordajen servisu liuhusi janela ida (one window service) ne'ebé sei estabelese iha SSK (CHC) sira. Tuir mai mak passu sira ne'ebé envolvidu iha implementasaun:

Eskema implementasaun programa BdMK SANUTRIO:



* Ai-han Nutritivu (SNF - Specialized Nutritious Food) inklui Super sereál, Super sereál plus no LNS MQ (Enerjia no suplementu ai-han mikronutriente uza lipidu- Kuantidade

PASU 1: PROESU TARJETU

Tarjetu jeográfiku bazeia ba objetivu jerál programa. Iha faze primeiru, sesiona munisípiu sira tuir kritéria tuirmai:

- Taxa ra'es-badak (stunting) no krekas (wasting) ne'ebé ho prevalensia aas;

Taxa inseguransa ai-han, malnutrisaun no vulnerabilidade ne'ebé aas

- Disponibilidade, asesibilidade operasionál no viabilidade infraestrutura, rekursu parte terseiru sira no kapasidade atu realiza rezultadu sira husi programa.

Benefisiáriu sira sei registra bazeia ba Ficha Eskalaun Pobreza (Poverty Score Ranking) husi survey uma-kain ne'ebé sei hala'o iha munisípiu alvu sira.

Pasu 2: Identifikasaun Benefisiáriu

Kriteria elejibilidade inklui benefisiáriu sira iha programa:

- Uma-kain vulnerável (bazeia ba eskalaun pobreza) ne'ebé iha inan isin-rua/inan fó-susu (PLW) ka labarik ho idade fulan 6-35.

Pasu 3: Mobilizasaun Sosiál / SENSIBILIZASAUN

Mobilizasaun, sensibilizasaun no konsiensializasaun sosiál ba parseiru interesada sira inklui benefisiáriu elejível mak atividade krusiál no fundamentál ba programa. Mobilizasaun sosiál sei hala'o hamutuk ho nivel estrutura komunitáriu sira inklui informasaun sira liuhusi poster, brosuras no flyers ka banners ba benefisiáriu ka parseiru interessada sira iha munisípiu. Informasaun sira-ne'e sei hatudu liuhusi imajen sira atu nune'e populasaun liuliu benefisiáriu sira bele komprende. Sei uza Grupu Apoiu Inan ba mobilizasaun no sensibilizasaun sosiál, nune'e mós xefe suku no xefe aldeia sira bele organiza no uza estrutura suku no aldeia ne'ebé iha ona hodi sensibiliza no mobiliza parseiru interesada sira.

- *Sensibilizasaun: objetivu husi harii konsiênsia ka sensibilizasaun* ne'e atu hasa'e koñesimentu no kompriensaun ba malnutrisaun, tratámentu ra'es-badak (*stunting*), no utilizasaun atendentu Kuidadu Saúde Primária (KSP/PHC) ne'ebé iha. Esforsu mós atu promove koñesimentu kona-ba disponibilidade no asesu ba atendentu nutrisaun iha SSK. hodi halo tratamentu ba malnutrisaun no *stunting*.

- Identifikasaun benefisiáriu, triazen no referal ba SSK (CHC):

Identifikasaun benefisiáriu elejível tuir kritéria iha terenu, sira nia triazen (screening) inisiál ne'e mai husi mobilizadór sosiál ka liu husi GSI atu verifica estadu no enkamiña ho susesu ba SSK (CHC) mak esforsu prinsipál. Esforsu sei halo

atu identifika benefisiáriu sira iha faze foufoun isin-rua hodi kompleta siklu loron mais 1000. Bele identifika benefisiáriu liuhusi baze dadus MS, Xefe Suku no sira seluk.

- Vizita Uma no *follow-up* ba benefisiáriu sira ne'ebé halo ona rejitu:

Ba benefisiáriu sira ne'ebé rejistradu ona (Inan isin-rua, inan fó-susu no labarik husi idade fulan 6 to'o fulan 35) ba programa ne'e, presiza follow-up ka akompañamentu rutina no vizita sira-nia uma atu:

- a. haree / tau-matan ba inan isin-rua no inan fó-susu (PLW) ka labarik sira atu garante konformidade tuir rekerimentu obrigatóriu ne'ebé iha ona, liuliu uza LNS tuir instrusaun;
- b. akompaña inan isin-rua, inan fó-susu no labarik sira depoizde sira konsulta hodi asegura sira halo tuir instrusaun ho loloos;
- c. Identifika razaun sira tanba sa mak inan isin-rua / inan fó-susu (PLW) ka labarik la mai konsulta hodi hetan akompañamentu no fasilita asisténsia ba sira karik presiza;
- d. Reforsa mensajen ne'ebé fó ona iha SSK (CHC) no liuhusi komunikasaun seluk ne'ebé disponível iha comunidade.

- *Ligasaun ho servisu comunidade, programa no iniciativa seluk:*

Benefisiáriu (Inan isin-rua no inan fó-susu ka labarik) ne'ebé identifika hanesan malnutritivu tenke sai tarjeta ba tratamentu ho protokolu hanesan JMAK (CMAM), pur enkuantu simu imunizasaun, akonsellamentu ba planifikasaun família husi SBC nian no iniciativa comunidade seluk atu hadi'ak ambiente uma-kain no promove asesu ba dieta ho qualidade, alternativu ai-han saúdavel iha merkadu lokál sira no atendimentu saúde di'ak sira seluk.

PASU 4: REJISTU (ENROLMENT)

Objetivu prinsipál husi prosesu rejistu mak atu registra inan isin-rua, inan fó-susu no labarik ne'ebé mak ho idade husi fulan 6–35 ba programa BdMK SANUTRIO nian. Antes kampaña rejistu hahú, sei establese meja rejistu no konformidade nian iha SSK (CHC) sira. Idealmente, fatin nutrisaun ne'ebé eziste ona no pontu fokál nutrisaun ne'ebé mak dezinadu sei fornese atendimentu BdMK SANUTRIO. Sei uza aplikasaun

android hodi registra benefisiáriu sira no marka sira nia atividade konformidade (halo-tuir) hodi halo tuir rekerimentu programa nian.

a) Objetivu husi Prosesu Rejistu

Detallu objetivu sira ba arolamentu ka inskrisaun sira mak hanesan tuirmai ne'e:

- Atu verifika no konfirma estadu benefisiáriu iha baze-de-dadus liuhusi eskalaun pobreza (poverty scoring) ka estadu Rejistu Sosiál;
- Rejistu / arola inan isin-rua, inan fó-susu no labarik fulan 6-35 ba programa liuhusi kriaun perfil no aumenta informasaun adisionál sira ne'ebé mak presiza (kartaun eleitoral, Billeto Identidade, formatu sertidaun moris, LISIO, nst., iha aplikasaun *mobile* nia laran;
- Atu halo sesaun orientasaun ba benefisiáriu sira kona-ba regulamentu programa, obrigasaun, kondisaun, kalendáriu vizita, transferénsia no prosesu pagamentu sira;
- Atu fó ba benefisiáriu ficha informativu/panfletu/brosura kona-ba siklu arolamentu no konformidade no informasaun kona-ba pagamentu ba benefisiáriu no kudadór sira;
- Atu akompaña inan feto sira ne'ebé mak elejivel ba MSSI nia edifísiu lokál sira atu registra sira iha registu sosiál nian atu bele hetan autorizasaun hodi hetan número telefone no aprovasaun hodi bele halo kontaktu ba akompañamentu bainhira presiza.

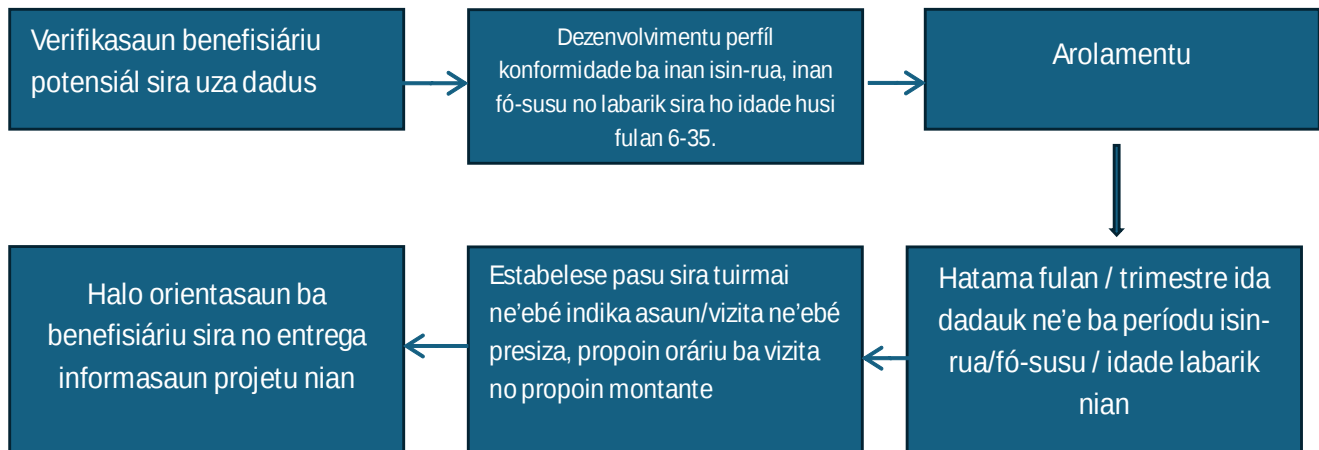
b) Establesimentu Meja Rejistu no Konformidade

Iha kada SSK, MSSI ho WFP sei estabeselese meja registu no arolamentu ida. Eskritóriu ne'e tenke iha tableta ida-ne'ebé iha konetividade ba internet. Ita espera katak funsionáriu SSK sira sei asegura fatin ne'ebé suficiente ba benefisiáriu sira, inklui área hodi hein atendimentu sira. Kada arolamentu sei hala'o durante minutu 45 to'o oras 1. Ofisiál sira iha meja registu nian sei bele kompleta arolamentu maizoumenos benefisiáriu potenciál hamutuk na'in ruanulu-resin ualu (28) ho media (*average*) kada loron. Durante arolamentu inisiál ne'e, sei konsidera nesesáriu, bele ezejuta planu ida-

ne'ebé atu halo kontrola ba benefisiáriu potenciál sira no permite jestaun kazu ne'ebé efetivu.

c) Rejistu Inan isin-rua, inan fó-susu no labarik sira ba iha sistema

Figura 1: Prosesu registu inan isin-rua, inan fó-susu (PLW) no labarik



Prosesu Rejistu Benefisiáriu iha Sistema

Ofisiál SSK (CHC) sei hatama dados benefisiáriu potenciál ba prosesu registu liuhusi tableta ne'ebé iha ona módulu registu husi MIS. Verifikasaun lalais sei halo liuhusi ID úniku ne'ebé fó ba benefisiáriu no kompara ho baze-de-dados BdMK SANUTRIO ba atendimentu prevensaun raes-badak nian. Konformidade perfil husi benefisiáriu sei husu ba pesoál sira ne'ebé designadu atu hatama (entre) no verifica informasaun benefisiáriu sira-nian. Ida-ne'e tenke inklui naran Inan Feto ne'ebé elejivel, Data Moris, La'en / Aman nia naran, ID Eleitoral husi La'en, Diresaun Kontaktu, Númeru Telefóne no Kaixa kontrolu Estatutu Benefisiáriu ba inan isin-rua, inan fó-susu (PBW) no / ka labarik sira entre fulan 6-35.

Bainhira verifikasaun susesu, pasu ba oin mak kria perfil konformidade benefisiáriu. Depois hatama no verifica informasaun, perfil konformidade sei kria ba inan isin-rua, inan fó-susu no labarik. Sei husu inan isin-rua atu fó informasaun kona-ba fulan / trimestre isin-rua nian ne'ebé verifica ona husi doutór (informasaun ne'e sei fó karimbu iha livru registu husi pontu fokál relevante, tuir livru LISIO husi MS). Depois hatama fulan / triméstre isin-rua, sei kria kalendáriu ho siklu konformidade (halo-tuir), ne'ebé hatudu kondisaun konformidade tuir estatus / trimestre / fulan isin-rua

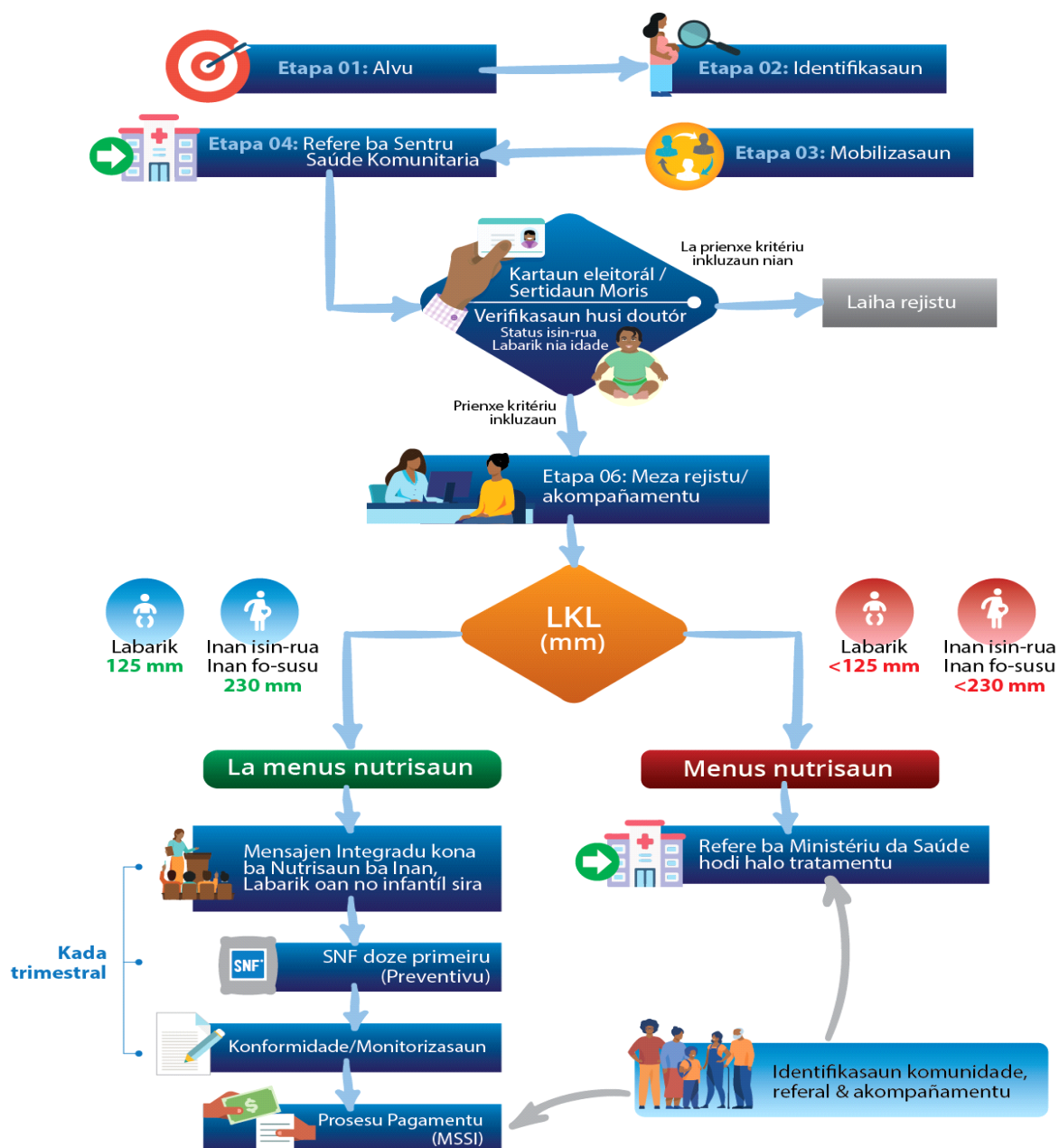
benefisiáriu nian no sei esplika ba sira. Pasu hanesan sei halo ba Inan fó-susu no labarik fulan 6-35.

Hafoin ida-ne'e, ofisiál sei re-konfirma informasaun rejistu ho benefisiáriu ba livru benefisiáriu programa BdMK SANUTRIO nian, no sei fornese kopia ida ba inan sira ho informasaun hotu-hotu. Durante prosesu arolamentu, kada benefisiáriu sei hetan orientasaun kona-ba objetivu programa sira no matadalan programa nian. Adisionalmente, iha prosesu rejistu finál, benefisiáriu sei hetan orientasaun kona-ba objetivu projetu, kondisaun, prosesu verifikasaun, konformidade (halo-tuir) no prosesu pagamentu. Panfletu ho informasaun kona-ba kondisaun, prosesu verifikasaun konformidade no montante pagamentu, mekanizmu pagamentu, jestaun ba keixa no polítika atu sai / gradua (*exit policy*) sei fó ba benefisiáriu hodi hatene. Rejistu ne'e sei kompila no uza hanesan baseline ba projetu.

d) Konsulta Benefisiáriu sira iha Programa

- Hafoin kompleta verifikasaun no rejistu / arolamentu ne'ebé susesu ba benefisiáriu sira iha programa ne'e, benefisiáriu (inan feto sira) sei refere ba kontrolu saúde isin-rua no imunizasaun hanesan lista iha kraik:
 - o Inan isin-rua– rezultadu teste isin-rua / relatóriu konfirmasaun & kartaun EPI ba vasinasaun nian (TT vasinasaun iha hahú triméstre 2 ka tuir livru LISIO husi MS);
 - o Inan fó-susu – sertifikadu moris bebé / labarik no livru LISIO ba prova vasinasaun;
 - o Labarik fulan 6-35 – sertifikadu moris no livru LISIO ba prova vasinasaun;
 - o Sekarik iha verifikasaun, doutór sei asina iha livru rejistu / preskrisaun apropiadu no fó sertifikadu verifikasaun kona-ba estadu ne'e.

Triazen (Screening) ka sukat liman kabun (LKL):



*Ai-han Nutritivu (SNF= specialized Nutritious Food) inklui Super Cereal, Super Cereal plus no LNS MQ (Enerjia no suplementu ai-han mikronutriente uza lipidu – Kuantidade Mediu).

- Depois verifikasaun husi doutór no konfirmasaun rejistu, beneficiáriu sei kategoriza ba grupu tuirmai:
 - o Categoria normál la menus nutrisaun – atu rejistu ba prevensaun (ho LKL ≥ 125 mm ba labarik sira no ≥ 230 mm ba inan isin-rua, inan fó susu sira;

- o Categoria malnutrisaun krónika – Menus nutrisaun (Málnutrisaun aguda ba labarik sira <125 mm no ba inan isin-rua, inan fó susu sira < 230 mm. Hamútuk ho MS, sei refere ba modalidade tratamentu malnutrisaun águda .
- Categoria rua ne'e (normál no malnutrisaun) sei simu vasinasaun ho obrigatóriu husi vasinadór iha facilidade saúde.
- Categoria rua refere sei partisipa iha sesaun sensibilizasaun (awareness)ba minutu 30 ne'ebé inklui mós komponente sira hanesan: ijiene, saneamentu, kuidadu saúde primária (PHC) inklui ANC no PNC, dieta komplementár tuir idade, nutrisaun feto, utilizaun ba ai-han Nutritivu espesífiku LNS, vasinasaun, moras sazonal sira nst.
- Ba categoria nutrisaun normál, populasaun alvu sei refere ba meja rejistu nian atu rejistu ba programa hodi simu ai-han nutritivu espesífiku LNS.
- Ba Categoria malnutrisaun króniku sei referé ba programa MS atu hetan tratámentu. La iha duplikasaun assisténsia entre intervensaun programa BdMK SANUTRIO ho MS.
- Hafoin kompleta tratamentu ba malnutrisaun águda tuir protokolu JMAK nian, benefesiáriu sira sei refere fila fali ba programa BdMK SANUTRIO nian hodi kontinua atendimentu prevensaun ba raes-badak nian tuir protokolu.

PASU 5: DISTRIBUSAUN SNF BA BENEFISIÁRIU SIRA

Benefisiáriu elejível sei simu stock ai-han nutritivu LNS ba fulan tolu hahú husi tempu rejistu (ezemplu: simu saset 90, Saset ida ba kada loron ba kada benefisiáriu konsume ba to'o loron 90). Kontinuasaun distribusaun ba ai-han nutritivu LNS sei halo durante vizita akompañamentu (follow-up) depois benefisiáriu entrega 90% saset ne'ebé konsume ona (mamuk) iha SSK (CHC) au-mesmu tempu simu osan kondisional ba transporte ba SSK nian.

LNS mak produktu ai-han suplementu nutrisaun bazeia ba lípidu ka bokur ne'ebé iha makro no mikronutriente esensiál ba kresimentu di'ak, liuliu ba labarik no inan sira. Maibé, ai-han nutritivu LNS ne'e uza ba preventivu no bele uza ba grupu populasaun

hotu. Ai-han nutritivu LNS ne'e prodúz husi setór privadu ho suporta tékniku husi WFP ne'ebé mak sei uza ba iha programa ida ne'e hanesan tuirmai ne'e:

- LNS 75 gm ba inan isin-rua, no inan fó susu (PLW)
- LNS MQ 50 gm ba labarik menus husi idade tinan 3

LNS – 75 gm:

Suplementu Nutrisaun bazeia ba lípidu ne'ebé fó enerjia, proteína no mikronutriente esensiál ba inan isin-rua atu asegura kresimentu apropriadu ba bebé no mantéin sira-nia nutrisaun rasik.

LNS MQ – 50 gm:

Suplementu Nutrisaun bazeia Lípidu ne'ebé fó enerjia, proteína no mikronutriente esensiál ba labarik menus husi tinan 3 ne'ebé sira presija atu asegura nutrisaun di'ak, kresimentu apropriadu no ba dezvoltamentu kakutak no ba prevensaun no redusaun ba ra'es-badak (stunting).

Rasaun/Porsaun Programa BdMK SANUTRIO ba prevensaun stunting:

Rasaun /Porsaun ba kada loron ba labarik: LNS MQ 50 gm – saset ida (50g) ba kada labarik ba loron ida. Tanba ne'e, rasaun trimestre ida ekivalente ho 4.5 kg ba kada labarik; sei fornese ba labarik hotu ne'ebé registra ona. Rasaun kada loron ba inan isin-rua, inan fó-susu (PLW): LNS 75 gm – saset ida (75g) ba kada loron. Sei fornese rasaun kada trimestre ekivalente ho 6.75 kg ba inan isin-rua, inan fó susu (PLW) sira.

Pasu 6: Konformidade / Verifikasaun Kondisaun

Objetivu husi etapa ida-ne'e mak atu motiva benefisiáriu sira atu utiliza Ai-han nutritivu LNS ba hadi'ak sira-nia oan nia nutrisaun. Ho transferénsia osan ne'e, espera bele ajuda uma-kain vulnerável sira atu sustenta gastu sira seluk liuliu transporte vizita regulár ba facilidade saúde ne'ebé bele asesu ba saúde no nutrisaun inan isin-rua, inan-fó-susu (PLW) no labarik idade fulan 6–35 husi uma-kain refere. Tanbá ne'e, kondisaun ko-responsabilidade ida-ne'e dezeña atu ajuda hodi asegura utilizaun ba ai-han nutritivu LNS ho (maizou menus 90%), kompleta imunizasaun ba kada trimestre nian

ne'ebé presiza no mós partisipasaun iha sesaun hasa'e koñesimentu ba tarjetu benefisiáriu sira.

Rekezitu hirak-ne'e esensialmente hanesan rekezitu ho pena hapara pagamentu, suspensaun no sei sai, bainhira benefisiáriu sira la kumpre. Sistema aplikasaun mobile ne'e sei fó avizu alerta ida ba pontu fokál MSSI nian iha Postu Administrativu no liña monitorizasaun sira seluk husi Munisípiu ba Nasionál hanesan avizu atu akompañá benefisiáriu sira bainhira asaun no vizita akompañamentu ne'e nia tempu to'o ona. Akompañamentu husi fornecedor servisu sira-ne'e sei motiva benefisiáriu sira atu kumpre kondisaun ne'ebé sei verifika iha tempu tuirmai.

Mobilizadór sosiál sira mós iha papel importante atu garante asesu ba ai-han nutritivu LNS. Mobilizadór sira no ka voluntáriu komunitáriu sira mós sei hetan formasaun kona-ba objetivu intervensaun, protokolu programa no mudansa ba hahalok nian. WFP - FSU mós sei halo prosesu monitorizasaun ba distribusaun no pós-distribusaun, no sei halo akompañamentu ho random akompañamentu iha fatin ne'ebé projetu ne'e hala'o. Informasaun sira-ne'e sei kompila no partilla iha reuniaun koordinasaun trimestral nian iha nivel Munisípiu no relatóriu ba Task Force no Komité Diretiva nian.

a) Kondisionál ba inan-isin rua no inan-fó-susu (PLW) no Labarik sira

Kondisionál ba benefisiáriu sira mak hanesan tuir mai ne'e :

- Pagamentu ba trimestre dahuluk bazeia ba arolamentu iha programa ne'e hamutuk ho hala'o ona ANC/PNC, imunizasaun ba labarik, monitorizasaun kresimentu, atende sesaun sensibilizasaun SBC iha nivel comunidade/SSK no distribuisaun LNS.
- Hahú husi trimestre daruak nian, pagamentu osan kondisionál ho konsume 90% husi ai-han nutritivu especializado LNS husi inan no oan sira hamutuk ho atendentu ba ANC/PNC, imunizasaun ba labarik sira, monitorizasaun kresimentu, atende sesaun sensibilizasaun SBC/ iha nivel comunidade/SSK no distribuisaun SNF.

Hafoin konfirma tiha kritériu konformidade (halo-tuir) ne'ebé temi ona iha leten, pontu fokál nutrisaun iha SSK sei haruka input ba MSSI (prefere liuhusi aplikasaun

- o Android) atu hasai assisténsia osan liuhusi banku parseiru sira. Benefisiáriu sira ne'ebé elejivel ba simu ona, sei hetan orientasaun atu simu osan tuir dalan modelu pagamentu ne'ebé prevé ona husi MSSl.

b)Prosesu Kondisaun Programa

Populasaun alvu sira ne'ebé mak arola ona sei vizita ba SSK bazeia ba kada trimestre tuir atividade sira mak tuirmai ne'e:

- *Monitorizasaun Kresimentu Regulár :*

Iha vizita trimestrál nian, benefisiáriu alvu sira sei monitoriza no registra kresimentu (aas, todan, LKL) (inan isin-rua, inan fó-susu (PBW) no labarik fulan 6-35). Informasaun sira-ne'e sei registra iha livru ne'ebé fó ba benefisiáriu sira no iha aplikasaun mobile android (bainhira prontu).

- *Sesaun Hasa'e Koñesimentu:*

Benefisiáriu tenke atende sesaun sensibilizasaun ne'ebé fornese husi MS liuhusi GSI no/ka vídeo padraun ida-ne'ebé sei hatudu iha kada SSK ne'ebé kobre mensajen xave hotu-hotu hanesan saúde, imunizasaun, nutrisaun, ijiene no saneamentu, fó-susuben eskuzivu, dieta saúdavel no diversidade dieta. Partisipasaun benefisiáriu sira-nian ne'e iha sesaun sensibilizasaun, ne'ebé ho objetivu atu hasa'e sira-nia koñesimentu kona-ba oinsá sira bele hadi'ak liután sira-nia prátika nutrisaun no dieta saudavel.

- *Atualizasaun estatutu imunizasaun no kuidadu ba ANC/PNC:*

Ida-ne'e obrigatóriu ba benefisiáriu hanesan inan isin-rua, inan fó-susu (PBW) ida-idak ka labarik sira ho idade tinan 3 mai-kraik atu kompleta sira-nia imunizasaun rutina tuir matadalan husi MS no OMS, ho objetivu atu kumpre Konformidade trimestrál nian. Porezemplu, ba konformidade trimestre 2 no trimestre 3 husi inan isin-rua, nia tenke kumpre imunizasaun ne'ebé loos TT1, TT2 obrigatóriu. No ba imunizasaun konformidade ba labarik trimestral dahuluk tenki kompleta BCG, Hepatitis B, OPV, Pentavalen 1 to 3, Rotavirus 1 to 3, PCV 1 to 3, IPV no imunizasaun continua ba konformidade ba trimestre seluk. Iha mos Imunizasaun nebe fornese ba labarik ho idade tinan 6 ou iha eskola primeru ano mak DT 5 no sexto ano ou tinan 11 mak vasina HPV. Servisu imunizasaun sei fornese liu husi mekanismu sira nebe eziste ona iha SSK.

Servisu imunizasaun sei fornese liuhusi mekanizmu sira-ne'ebé eziste ona iha SSK. Livriñu LISIO ne'ebé prevé sei uza nu'udar meius verifikasaun no monitorizasaun ba tuir imunizasaun ba kada trimestre nian. Nune'e mós, sei enkoraja inan isin-rua, inan fó-susu (PBW) sira ne'ebé registra ona atu asegura vizita ANC/PNC obrigatóriu tuir padraun ne'ebé iha ona.

Konformidade ba utilizásaun SNF ba prevensaun no tratamentu :

Kada trimestre, benefisiáriu sira ne'ebé registra ona sei hetan saset 90 husi ai-han nutritivu LNS (ba PBW LNS 75 gm kada loron no ba labarik LNS MQ 50 gm kada loron durante fulan tolu, ho konsellu atu konsume saset ida ba kada loron. Ba konformidade, benefisiáriu ida-idak tenke lori filafali pelumenus 90% (81 saset) saset mamuk ba SSK. Funsionáriu sira husi SSK sei sura fali saset mamuk refere no asegura konformidade ba konsumu ai-han refere.

- Konformidade ba benefisiáriu sira ne'ebé mak ho malnutrisaun
- Benefisiáriu sira ne'ebé identifika hanesan malnutrisaun águda ne'ebé moderadu sei refere ba tratamentu malnutrisaun;
 - o Benefisiáriu sira ne'ebé identifika malnutrisaun sei registra hafoin verifikasaun rejistu sosiál no sei kompleta ANC/PNC, imunizasaun ne'ebé di'ak ba labarik sira, monitorizasaun kresimentu, atende sesaun konsiénsia SBC/iha nivel comunidade/SSK;
 - o Sei la fornese LNS ba benefisiáriu sira ne'ebé identifikadu ho malnutrisaun krónika bainhira sira seidauk kompleta sira-nia tratámentu;
 - o Háfoin kompléta ona tratamentu ba malnutrisaun, benefisiáriu sira sei registra hodi kontinua atendimentu ba prevensaun ra'es-badak (stunting) no LNS ne'e sei fó ba sira.
 - o Nune'e mós, ba prosesu transferénsia osan ba benefisiáriu sira ne'ebé hetan malnutrisaun, pesóal SSK sei asegura hodi prova kona-ba tratamentu ba malnutrisaun hanesan tratamentu/kartaun rasaun, hamutuk ho atendimentu ANC/PNC, imunizasaun ba labarik, monitorizasaun kresimentu, atende sesaun SBC/konsiénsia iha nivel comunidade ka SSK nian.

Sistema pagamentu ida-ne'ebé eficiente no efetivu mak esensiál atu aseguira katak benefisiáriu sira simu transferénsia osan regulár ho maneira transparente no seguru. Fornesedor Servisu Pagamentu (FSP / PSP sigla Inglés *Payment Service Provider*) ne'ebé identifika ona sei halo pagamentu ba benefisiáriu sira tuir lista pagamentu ne'ebé MSSI mak halo no fahe ba sira. MSSI sei kria pontu pagamentu ida-ne'ebé liga entre FSP Nasionál N-CCT no FSP. Prosesu pagamentu sira-ne'e sei halo tuir prosedimentu prosesu pagamentu internu MSSI nian.

PASU 7: PROESU PAGAMENTU

Sistema pagamentu ne'ebé eficiente no efikaz importante liu atu garante katak benefisiáriu simu osan rutina ho transparénsia no seguru. Fornesedor Servisu Pagamentu (FSP) ne'ebé identifika see halo pagamentu ba benefisiáriu tuir lista pagamentu ne'ebé jere no partilla husi MSSI. MSSI tenki kria pontu pagamentu entre N-CCT Nasionál no FSP. Prosesu pagamentu sei tuir prosedimentu pagamentu internál MSSI nian.

a) Montante ne'ebé Transfere

Montante osan ba transferénsia ható'o ho konsiderasaun ba kustu oportunidade no atu kria insentivu atrativu hodi konsume ai-han nutritivu LNS no asesu ba servisu kuidadu Saúde Primária (PHC), atu kontribui bele hapara siklu inter-jersaun malnutrisaun iha benefisiáriu sira husi MSSI nian. Montante sei fó tuir konsume 90% ai-han nutritivu LNS husi benefisiáriu.

Sr.	Benefisiáriu	Kondisaun	Montante Kondisionál
1	Inan isin-rua, Inan fó-susu (PLW)	Konsumu 90% LNS	USD 25 / trimestre
2	Labarik fulan 6-35	1). Konsumu 90% LNS MQ 2). ANC / PNC, rutina imunizasaun no monitorizasaun kresimentu. 3). SBC sesaun hasa'e koñesimentu	USD 25 / trimestre

b) Frekuénsia ba Pagamentu

Pagamentu ba benefisiáriu sira sei prosesa lalais depois verifikasaun konformidade ba kondisaun trimestre ba inan isin-rua, inan fó-susu (PLW) no labarik sira ho idade fulan 6-35. Kondisaun ida-ne'e aplika mós ba labarik sira-ne'ebé mak kaduak ka trípulu.

c) Uza Osan ne'ebé Benefisiáriu simu

Transferénsia osan (USD 25 ba kada trimestre ba beneficiáriu ida) ho intensaun atu uza ba transporte, saúde, nutrisaun no bein-estar inan isin-rua, inan fó-susu no labarik sira nian. Gastu ba buat seluk ne'ebé apropiadu inklui atu prienxe nesesidade aihan/nutrisaun tan ba inan no labarik nia presiza, ka ba medikamentu urjente ruma. Lista ne'e la limitadu, beneficiáriu sira bele uza osan tuir sira-nia nesesidade rasik. Maibé importante liu mak uza hodi ba Sentru Saúde.

Durante prosesu inskrisaun ka arolamentu, beneficiáriu sei hetan orientasaun kona-ba uzu osan transferénsia ba bein-estar uma-kain nian. Ida-ne'e sei reforsa liuhusi diseminaun informasaun liuhusi Informasaun, Edukasaun no Komunikaun (IEC) sira.

d) Mekanizmu Pagamentu

MSSI sei kooderna prosesu pagamentu ho Sentru Solidariedade Sosiál Munisipál no hamutuk ho Koordinadór ba programa BdMK SANUTRIO bele organiza pagamentu direta ka kontrata Fornesedór Servisu Pagamentu (FSP) sira. Pagamentu direta hosi ekipa MSSI ne'e sei halo iha inísiu implementasaun programa, no MSSI hamutuk ho WFP sei kontinua esplora maneira di'ak liu hodi asegura pagamentu bele halo ho seguru ba beneficiáriu sira. MSSI sei involve Fornesedór Sistema Pagamentu sira.

e) Pagamentu ba Simu-na'in

Benefisiáriu ba programa BdMK SANUTRIO ne'ebé identifika liuhusi baze-de-dados ho estadu inan isin-rua, inan fó-susu (PLW) ka labarik ho idade fulan 6-35 sei sai hanesan beneficiáriu hodi simu pagamentu. Utilizasaun LISIO nu'udar dokumentasaun xave, aleinde kartaun eleitorál. Pagamentu ida-ne'e sei halo tuir protokolu akordu tuir Dekretu Lei BdMK SANUTRIO ne'ebé sei hala'o iha munisípiu tarjetu sira ba projetu ida-ne'e.

Pasu 8: Mekanizmu Reklamasau No Resposta Husi Benefisiáriu

a) Liña ajuda (helpline) MSSI / WFP

Atu garante responsabilidade, transparénsia no nakloke ba benefisiáriu sira, WFP mós sei suporta MSSI atu iha mekanizmu resposta ida husi benefisiáriu sira. Kada keixa sei analiza no klasifika tuir natureza problema ne'ebé mak enfrenta (operasionál, estratéjiku, estabele fiar) no resposta sira ne'ebé fó mós sei monitoriza to'o problema refere rezolve no benefisiáriu sira informadu kona-ba asaun sira ne'ebé foti liuhusi monitorizasaun.

Atu ekonraja ka motiva benefisiáriu sira hodi liga ba hotline ba keixa no resposta, sei fó banner iha lian lokál (inklui imajen ba benefisiáriu ne'ebé la hatene lee) iha SSK (CHC) sira hotu. Númeru *hotline* no enderesu email sei imprime iha materiál IEC sira. Importante tebes atu harii kapasidade ofisiál sira atu bele trata keixa sira ho efetivu.

b) Mekanizmu Jestaun Keixa (GRM)

Kazu sira ne'ebé iha Mekanizmu Rekerimentu (GRM) sei kategoriza ba tipu rua: a) keixa sira ne'ebé relasiona ho kualidade servisu, erru, no kualkér asaun husi implementadór projetu sira iha kontráriu ho polítika sira husi BdMK SANUTRIO; no b) reklamasau sira.

Tuirmai mak kategoria posível husi kazu sira (bele iha kazu barak liután ne'ebé sei aumenta iha MNR bazeia ba implementasaun)

c) Aplikasaun Keixa (MSSI ho suporta husi WFP)

- La iha resposta ba perguntas / pedidu informasaun husi ofisiál relevante sira ne'ebé mak benefisiáriu sira prezisa iha implementasaun projetu;
- Benefisiáriu la simu atendimentu sira ne'ebé merese atu simu;
- Tratamentu la di'ak ka hatudu hahalok ladi'ak ba benefisiáriu; no
- Erru, fraude no korrupsaun.

d) Kazu reklamasau sira

- La simu pagamentu;

- Diferénsia iha montante osan ne'ebé simu;
- Pagamentu la simu tuir nia tempu;
- Osan ne'ebé fó / ko'a hanesan ko'a ba taxa, subornu ka komisaun;
- Keixa ka reklamasan sira seluk kona-ba pagamentu.

e) Prosesu Jestaun Keixa kona-ba Kualidade Servisu

- Keixa, reklamasan no kompensaun bele submete liuhusi liña ajuda MSSI / WFP. Ofisiál ba konformidade sei rejistu keixa refere;
- Ofisiál konformidade sei fó número referénsia ba keixa;
- Keixa sei re-envia ba ofisiál relevante sira atu halo asaun;
- Número gratuita no prosesu keixa sei divulga liuhusi materiál IEC;
- Ofisiál SSK (CHC) ka SSI no Grupu Voluntáriu Komunitáriu sira sei orienta kona-ba prosesu GRM no mekanizmu resposta sira ne'ebé sentraliza iha MSSI;
- Ofisiál relevante husi fornecedor asisténsia sei analiza no resolve kazu sira tuir kazu sira-ne'e nia nesesidade;
- Bainhira resolve, estadu kazu refere sei marka hanesan “resolvidu”;
- Alertasaun presiza fó husi ofisiál konformidade ba MSSI no WFP se kazu refere la bele resolve iha loron 30 durante servisu nian;
- MSSI ho suporta husi WFP sei revé kazu sira ne'e no koordena ho ofisiál relevante atu resolve kazu ne'ebé maka pendente hela;
- Ofisiál konformidade sei halo lista mensál ba kazu keixa sira, resolve ona no pendente ba objetivu monitorizaun nian.

f) Prosesu Jestaun Keixa kona-ba Pagamentu

- Keixa, reklamasan no kompensaun bele submete liuhusi SSK (CHC) ka MSSI (liuhusi karta ba ofisiál lokal MSSI nian, SSK (CHC) iha nivel Postu Administrativu) ka WFP-FSU iha nivel munisípiu relevante. Prosesu sira seluk hanesan mensiona ona iha leten.

Figura 2: Formatu ba Mekanizmu Jestaun Keixa (GRM)"

Númeru Keixa :													
Naran Aplikante													
Númeru kontaktu Úniku ID													
Hela fatin													
Númeru Kontaktu													
Postu Administrativu no Suku													
Natureza kazu				Keixa/ Reklamasau		X		Kompensa un		X			
kategoria/ Deskrisaun Kazu													
Detalla kazu ne'ebé submete													
										Data			
										D	D	M	M
Prosesu azu no Observasaun ofisiál ne'ebé presta servisu													
										Data			
										D	D	M	M
Desizaun Finál no Konkluzau Kazu													
										Data			
										D	D	M	M

PASU 9 : SAI / GRADUA HUSI PROGRAMA

Tuirmai mak kritéria ba benefisiáriu no labarik ne'ebé gradua, sai ka separa husi projetu ne'e:

a) Kritéria Gradua/Sai

Benefisiáriu ida sei gradua husi projetu depois kompleta ona abordajen liu loron 1000, husi tempu isin-rua, durante tempu fó-susu to'o labarik ida atinje ona ba idade fulan 6-35.

- Gradua/sai kategoriza iha etapa rua:
 - o Etapa 1: Bainhira feto ne'ebé registra hanesan isin-rua kompleta ho susesu durante isin rua, no nia sei muda ba kategoria durante fó-susu.
 - o Inan isin-rua, inan fó-susu (PLW) sei gradua husi programa iha tempu másimu to'o fulan 15 nia laran (ho médiu).
 - o Etapa 2: Labarik husi fulan 6 to'o fulan 35.
 - o Labarik sei graduadu husi programa iha tempu másimu fulan 35 (ho médiu).

b). Kriteria Sai

- Tanba ho razaun ruma, se isin-rua remata (inkluidu abortu / ran-fakar / IUD)
- Labarik mate ou labarik ne'e adota husi inan-aman sira ne'ebé mak la elejível.
 - o *Terminasaun ka hapara husi programa tanba la kumpre*

Benefisiariu sei termina husi programa no nia benefísiu sira konsidera hanesan “Defaulter ka la kumpre” tuir lista iha iha kraik ne'e:

1. Se karik benefisiáriu failla atu halo tuir kondisaun sira;
2. Auzensia ba trimestre rua tui-tuir malu;
3. Fornese informasaun falsu ba arollamentu.

c) Entrevista Sai (Exit Interview)

Inan isin-rua no inan fó-susu (PLW) ne'ebé registra sei hala'o entrevista bainhira kompleta / graduadu ona. Ofisiál sei responsabiliza atu hala'o entrevista ho

benefisiáriu hotu ne'ebé graduadu ona no sei registra resposta sira-ne'e hotu atu partilla ba análise hodi aumenta qualidade prestasaun servisu nian. Amostra entrevista terminasaun nian ne'e sei anexa.

MONITORIZASAUN NO AVALIASAUN

Monitorizasaun

Dezeñu programa BdMK SANUTRIO sei inklui komponente monitorizasaun no avaliasaun ne'ebé forte iha nivel múltiplu, ho suporta husi Unidade Jestaun Projetu (PMU) husi MSSI. Ferramentu monitorizasaun no relatóriu sei desenvolve no implementa. Ekipa monitorizasaun conjunta (inklui PMU, MS, MSSI, WFP no pontu fokál Munisípiu) sei forma ka treina atu garante implementasaun programa tuir tempu ne'ebé define ona. Relatóriu monitorizasaun sei revé no aprova rutinamente. Ferramentu sira hanesan *spot-check*, resposta husi beneficiáriu no avaliasaun prosesu sei utiliza atu reforsa akuntaabilidade sosiál no mekanizmu kontrolu.

Dalas ba monitorizasaun prinsipál sira mak hanesan tuirmai ne'e:

Monitorizasaun Interna

- Ekipa monitorizasaun sei jere indikadór trimestrál nian ba MSSI atu monitoriza progresu sira. MSSI ho suporta husi WFP sei lidera prosesu kolleta dados no harii kapasidade ofisiál relevante ba monitorizasaun interna. Relatóriu analítiku sei prodúz kada trimestrál atu fó resposta ba PMU, WFP no parseiru interesada sira kona-ba progresu, problema no korresaun ne'ebé presiza. WFP mós sei fó tan relatoriu jestaun ba análise husi PMU atu fó baze hodi informa ba sira ne'ebé mak hatúr ka foti desizaun sira.
- Unidade Jestaun Projetu (PMU) sei estabelese iha MSSI nivel nasionál. Komité diretiva sei haree progresu atividade programa rutinamente, preferénsia liu ba kada trimestrál nian.
- Monitorizasaun nivel munisípiu sei jere liuhusi koordinadór BdMK SANUTRIO Munisipál iha terenu, serbisu hamutuk ho Coordenador Terenu WFP nian no ekipa tékniku munisípiu sira seluk inklui MS, no autoridade lokál.

- Ho apoiu tékniku husi WFP, suporta tékniku sei fornese ba ekipa MSSi iha nasional no Munisípiu sira atu estabelese "Meja Resposta Benefisiáriu" bazeia ba *hotline* (ligadu ho sistema hotline no jestaun keixa). Sistema ida-ne'e sei ajuda atu responde keixa beneficiáriu ho akuntabilidade akonpañamentu ba reklamasaun ruma ne'ebé mak diretamente hato'o husi benefiasíriu sira.
- Parte avaliasaun programa sei depende ba suporta husi parte datoluk sira ne'ebé mak sei mai husi institutu akadémiku lokál sira ne'ebé iha esperiénsia ba avaliasaun programa multisetoriál ba programa nutrisaun ba prevensaun ra'es-badak (stunting) nian. Establesimentu baze-de-dadus (*baseline*) ne'ebé kredível sei hahú uza ba programa no sei kompara ba iha impaktu programa iha tinan sira tuirmai.

Meja Monitorizasaun / Monitorizasaun Desk

Meja monitorizasaun sei sai parte rutina ba monitorizasaun no bazeia ba dadus rejistu no inskrisaun ka arolamentu iha nivel SSK (CHC). Ida-ne'e sei monitoriza ho atensaun atu haree tendénsia rejistu no inskrisaun, problema ne'ebé enfrenta loroloron kona-ba aspeitu implementasaun nian.

Monitorizasaun Terenu

Monitorizasaun terenu liuhusi vizita ba ofisiál sira iha terenu no comunidade sei hala'o atu haree qualidade no fó servisu akompañamentu ba ofisiál iha nivel sira ne'ebé diferente. Termu Referénsia (ToR) sei estabelse ho objetivu klaru antes hala'o vizita, no relatóriu detalladu sei halo ho pontu asaun ne'ebé klaru no mós ho oráriu ne'ebé klaru ba akompañamentu nian (*follow-up*). Lista kontrolu (Checklist) sira inklui lista kontrolu ba prosesu monitorizasaun prosesu sei prodúz atu asegura padraun/standar.

Sei dezenvolve matadalan detalladu ida kona-ba Monitorizasaun no Avaliasaun (M&E) ho instrumentu no orientasaun oioin kona-ba relatóriu no rejistu dadus nian.

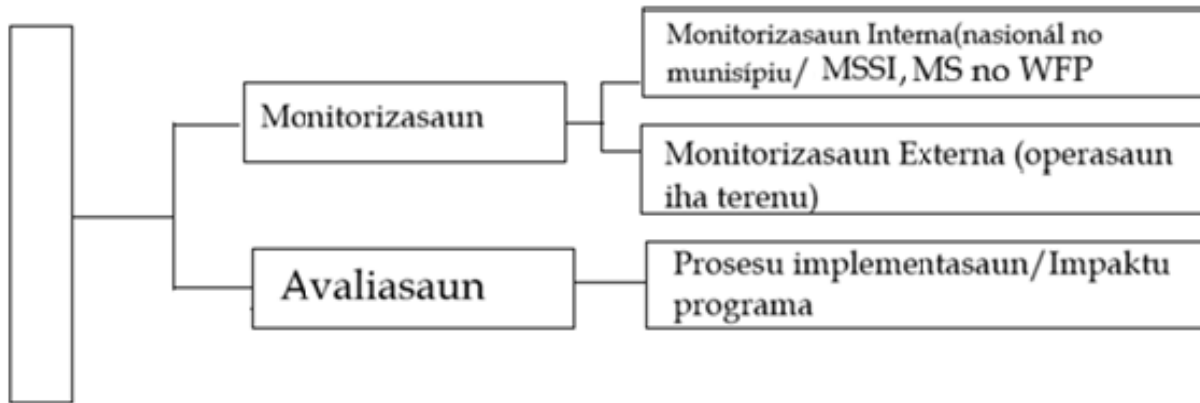
Planu Monitorizasaun

Monitorizasaun no Avaliasaun (M&E) mak parte importante ida husi programa ne'e atu fó resposta kontinua kona-ba efikásia, efisiénsia no impaktu programa nian husi projetu pilotu ida-ne'e. Programa ne'e sei uza métodu no ferramentu M&E sira ne'ebé

diferente atu hetan resposta interna no esterna kona-ba implementasaun, hanesan deskreve ona iha Figura 3 tuirmai iha kraik ne'e.

Figura 3: Monitorizasaun no Avaliasaun

Spot Checks Hala'o husi MSSI, MS no WFP



MSSI nia pesoál iha terenu / asistente monitorizasaun ho suporta husi WFP sei suporta sistema M&E aleinde husi unidade tékniku. Sira-nia rezultadu sei informa ba iha sistema monitorizasaun no sei sai hanesan kontrolu (*Cross check*) ida.

Monitorizasaun Esternu

Aumenta liután, ba monitorizasaun interna, sei uza mekanizmu monitorizasaun esterna atu hetan resposta ida-ne'ebé mak mais independente liu husi parte datoluk sira kona-ba resposta prosesu no implementasaun, mós sei uza.

Empreza terseiru parte independente ida mós sei envolve tan hodi hala'o revizaun ba operaun, vizita uma-kain benefisiáriu sira-nian, SSK sira, pontu pagamentu sira, no kolleta amostra representativu ida atu halibur informasaun no sukat efisiénsia, efikásia no kualidade prosesu sira ne'ebé mak iha durante implementasaun. MSSI sei desenvolve termu referénsia (ToR) ida ne'ebé mais detalladu hodi halo revizaun ba operaun sira ho apoiu husi WFP.

Revizaun Operasionál liuhusi Spot-Check

Reuniaun koordinasaun mensál husi grupu tékniku sira iha nivel munisípiu sei sai forum ba revizaun operasionál programa. Asuntu operasionál hotu ne'ebé diskute iha reuniaun ne'e sei rejistu no partilla ba parseiru sira liuhusi minutas reuniaun nian. Reuniaun revizaun operasionál anuál sei organiza iha nivel nasionál atu avalia

estabilidade operasionál programa no partilla prátika di'ak no lisaun sira ne'ebé aprende ho parseiru sira hotu.

Spot-Check: Objetivu prinsipál husi asaun ida-ne'e mak atu valida presizaun (accuracy) informasaun ne'ebé kolleta ho implementasaun atuál. Diferensa husi informasaun ne'ebé mak kolleta ne'e sei ajuda atu determina razaun no fó resposta ida-ne'ebé efikáz atu hadi'ak prosesu implementasaun sai di'ak liután iha tempu tuirmai.

AVALIASAUN

Prosesu Avaliasaun

Prosesu avaliasaun ida-ne'e sei haree ba dezempeñu prosesu siklu projetu nian liuhusi efisiénsia (rekursu no tempu) no presizaun (tuir Manuál Operasionál). Prosesu avaliasaun sei sukat efikásia ba tarjetu, regularidade pagamentu ba benefisiáriu, efikásia mekanizmu keixa, no sensibilizasaun kona-ba prosesu programa ba benefisiáriu no comunidade sira. Ne'e sei ajuda atu identifika dezafius operasionál prinsipál sira no prosesu ne'ebé presiza halo nia revizaun, hadi'ak no ajustamentu ba espansaun programa iha futuro. Avaliasaun prosesu sei halo dala-rua durante durasaun projetu ne'e hala'o.

Avaliasaun Impaktu

Sei halo avaliasaun impaktu ketak ida iha projetu nia rohan (iha tinan datoluk) atu avalia impaktu projetu nian no orienta dezeñu programa nian iha futuro. Ida-ne'e mós sei hetan apoiu husi peskiza operasionál ne'ebé sei hala'o iha tempu hanesan implementasaun programa ne'e nian.

DEZENVOLVIMENTU NO UTILIZA APLIKASAUN

Ofisiál relevante husi MSSI, MS no WFP, no nivel munisípiu sira sei forma/treina no depois forma ofisiál SSK (CHC) kona-ba uza aplikasaun. Aplikasaun sei desenvolve oinsá ho lalais, preferénsia iha faze inisiál programa, no sei atualiza/mellora liuhusi korresaun ba programa no aumenta funsaun foun hanesan relatóriu konformidade no rejistu dados ba kada sentru.

Aplikasaun sei iha dadus benefisiáriu ativu hotu no funsaun rejistu. Funsan foun no interesante sei aumenta iha aplikasaun hamutuk ho solusaun problema loroloron ne'ebé relata husi ofisiál terenu. FAQs (Pergunta Frequente) sei desenvolve bazeia ba realidades terenu atu uza aplikasaun no sira-nia funsaun sai fasil no útil.

Sei desenvolve aplikasaun móvel espesífiku ida ba programa iha inísiu atu bele facilita distribuisaun to'o tempu ne'ebé mak difinitivu hafoin verifikasaun ne'ebé presiza husi MSSl no baze-de-dados. Aplikasaun ne'e sei dezeña atu halibur dadus kona-ba rejistu benefisiáriu no konformidade (halo-tuir) no regista distribuisaun ai-han nutritivu LNS no nia indikadór sira seluk ba benefisiáriu idaidak iha SSK.

Funsionáriu relevante sira husi MSSl, MS, WFP no nivel munisípiu sei hetan treinamentu no sei fó treinamentu liután ba funsionáriu sira husi SSK kona-ba utilizaun aplikasaun. Aplikasaun ne'e sei desenvolve sedu iha faze inísiu no sei hadi'ak liuhusi programa atu hadi'ak erru no adisionál ba funsaun foun sira hanesan relatóriu kona-ba konformidade (halo-tuir) ne'ebé di'ak no sentru rejistu dadus ne'ebé di'ak liu. Nia sei iha dadus benefisiáriu ativu hotu-hotu no aspetu funsaun rejistu nian. Sei aumenta mós karaterístika foun no interesante sira iha aplikasaun hamutuk hodi bele rezolve kestaun loroloron ne'ebé relata husi pesoál sira husi terenu. Perguntas ne'ebé dalabarak husu (FAQ) no sira sei desenvolve bazeia ba realidade no senáriu terenu nian hodi facilita utilizaun aplikasaun no nia funsaun sira ba utilizadór sira.



DESPACHO N.º: 21/MSSI/VIII/2026

**Cria a Linha Gratuita de Apoio aos Beneficiários
do Programa Subsídio Kondisional Saúde no Nutrisaun
Inan no Oan (SANUTRIO)**

O Programa Subsídio Kondisional Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (SANUTRIO) constitui uma medida prioritária do Governo destinada a reforçar a proteção social das mulheres grávidas, mães lactantes e crianças em situação de vulnerabilidade, promovendo simultaneamente o acesso aos serviços de saúde e nutrição.

Considerando que a implementação do Programa exige mecanismos eficazes de comunicação, orientação, informação e atendimento aos beneficiários e ao público em geral, assegurando respostas céleres às dúvidas, reclamações, pedidos de informação e acompanhamento da execução do Programa;

Considerando a necessidade de garantir um canal oficial, acessível, gratuito e uniforme para todo o território nacional, contribuindo para a transparência, a boa governação, a prestação de contas e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pelo Ministério;

Ao abrigo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2025, de 3 de setembro, que cria o Programa Subsídio Kondisional Saúde no Nutrisaun Inan no Oan (SANUTRIO), e demais legislação aplicável, determino:

1. É criada a Linha Gratuita de Apoio SANUTRIO, destinada ao atendimento, informação, orientação e apoio aos beneficiários, potenciais beneficiários e demais cidadãos relativamente à implementação do Programa SANUTRIO.
2. A Linha de Apoio funciona através do número gratuito **8001014**, acessível em todo o território nacional. O número constitui o canal oficial de atendimento telefónico do Programa SANUTRIO.
3. A Linha Gratuita tem como principais finalidades:
 - a) Prestar informações gerais sobre o Programa SANUTRIO;
 - b) Esclarecer dúvidas relativas aos critérios de elegibilidade dos beneficiários;
 - c) Fornecer informações sobre o estado dos pagamentos e respetivos procedimentos;
 - d) Orientar os beneficiários sobre os serviços de saúde e nutrição associados ao Programa;
 - e) Receber reclamações, sugestões, pedidos de esclarecimento e demais comunicações relacionadas com a implementação do Programa;

f) Encaminhar os casos que exijam apreciação técnica para as unidades competentes do Ministério;

g) Contribuir para a monitorização da execução do Programa e para a melhoria contínua dos serviços prestados.

4. A Linha Gratuita funciona de segunda-feira a sexta-feira, no horário das **08h00 às 16h00**, sem prejuízo da sua futura ampliação mediante despacho da Ministra. O atendimento é assegurado por uma equipa técnica especialmente designada para o efeito,

5. O funcionamento da Linha observa, designadamente, os princípios da:

a) Gratuitidade;

b) Acessibilidade;

c) Celeridade;

d) Cortesia;

e) Confidencialidade;

f) Respeito pela dignidade dos beneficiários;

g) Imparcialidade;

h) Proteção dos dados pessoais.

6. A Direção-Geral da Proteção Social assegura a coordenação e supervisão da Linha Gratuita SANUTRIO. Compete à Direção-Geral da Proteção Social:

a) Organizar o funcionamento operacional da Linha;

b) Elaborar procedimentos internos de atendimento;

c) Assegurar a formação contínua dos operadores;

d) Monitorizar os indicadores de desempenho;

e) Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento da Linha.

7. Todas as chamadas e solicitações recebidas devem ser registadas em sistema próprio.

Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à gestão do Programa SANUTRIO, devendo ser tratados em conformidade com as normas de confidencialidade e proteção de dados aplicáveis.

8. Sempre que necessário, a Linha Gratuita poderá articular-se com outras entidades públicas e parceiros de implementação do Programa para assegurar a adequada resposta aos beneficiários.

9. A Linha Gratuita SANUTRIO inicia o seu funcionamento na data definida pela Direção-Geral da Proteção Social, após estarem reunidas as condições técnicas e operacionais necessárias.

10. O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se.

Dili, 4 de agosto de 2026

Verónica das Dores

Ministra da Solidariedade Social e Inclusão

DESPACHO N.º 01/VII/2026/PA/RAEOA-TL

Exoneração e Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Direção e Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno;

Considerando que a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno constitui uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vocacionada para a prossecução das suas atribuições legais, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro;

Considerando que o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, define o Presidente da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno como o órgão executivo da Região;

Considerando que o artigo 11.º do referido diploma estabelece as competências do Presidente da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, designadamente em matéria de direção, gestão, coordenação e organização administrativa da Região;

Considerando que, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, os serviços regionais constituem

estruturas de apoio aos órgãos da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, sendo criados por diploma ministerial da tutela e organizando-se em direções, departamentos e secções;

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, os cargos de direção e chefia dos serviços regionais são criados pelo regulamento de organização e funcionamento da Região, independentemente da supervisão de um número mínimo de funcionários, agentes ou trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, as chefias dos serviços regionais são nomeadas e exoneradas de acordo com o regime jurídico dos cargos de direção e chefia da Administração Pública, competindo ao Presidente promover junto do órgão legalmente competente as respetivas nomeações;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, procedeu à criação dos serviços da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e aprovou o respetivo Regulamento de Organização dos Serviços;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico;

Considerando igualmente o disposto no Decreto-Lei n.º 33/2023, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Secundário;

Considerando a aprovação do pedido de substituição do Superintendente a Senhor Francisco Loca apresentado pelo Diretor Regional de Educação (DRE) da RAEOA para Exma. Senhora Ministra da Educação, através do Ofício com a referência n.º95/K.Inf.-DRESS/RAEOA/TL/IV/2026, ao qual foi aprovado pela Exma. Senhora Ministra da Educação no dia 05 de maio de 2026;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a boa gestão, coordenação e funcionamento das escolas públicas da RAEOA, em conformidade com elevados padrões de eficiência, eficácia e qualidade administrativa;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, bem como dos

artigos 2.º, 4.º, 10.º, 11.º, 18.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, conjugados com o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, determino o seguinte:

EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES

1. Exonerar a Senhor **Francisco Loca** do cargo de Superintendente do Serviço da Inspeção da Educação na RAEOA;
2. Nomear o Senhor **Luis Timo** para o cargo de Superintendente do Serviço da Inspeção da Educação na RAEOA;

O presente Despacho é feito no dia 14 de julho de 2026 e com efeito a partir do dia 05 de maio de 2026.

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oe-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 14 de julho de 2026.

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu

DESPACHO N.º 02/VII/2026/PA/RAEOA-TL

Exoneração e Nomeação dos Dirigentes dos Cargos de Direção e Chefia das Escolas Públicas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno

Considerando o disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, que cria a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno;

Considerando que a Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno constitui uma pessoa coletiva territorial de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vocacionada para a prossecução das suas atribuições legais, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro;

Considerando que o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, define o Presidente da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno como o órgão executivo da Região;

Considerando que o artigo 11.º do referido diploma estabelece as competências do Presidente da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, designadamente em matéria de direção, gestão, coordenação e organização administrativa da Região;

Considerando que, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, os serviços regionais constituem estruturas de apoio aos órgãos da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, sendo criados por diploma ministerial da tutela e organizando-se em direções, departamentos e secções;

Considerando que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, os cargos de direção e chefia dos serviços regionais são criados pelo regulamento de organização e funcionamento da Região, independentemente da supervisão de um número mínimo de funcionários, agentes ou trabalhadores da Administração Pública;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, as chefias dos serviços regionais são nomeadas e exoneradas de acordo com o regime jurídico dos cargos de direção e chefia da Administração Pública, competindo ao Presidente promover junto do órgão legalmente competente as respetivas nomeações;

Considerando que o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, procedeu à criação dos serviços da Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno e aprovou o respetivo Regulamento de Organização dos Serviços;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 31/2023, de 31 de maio, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2010, de 9 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico;

Considerando igualmente o disposto no Decreto-Lei n.º 33/2023, de 31 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Secundário;

Considerando a aprovação do pedido de substituição do Superintendente a Senhor Francisco Loca apresentado pelo Diretor Regional de Educação (DRE) da RAEOA para Exma. Senhora Ministra da Educação, através do Ofício com a referência n.º 95/K.Inf.-DRESS/RAEOA/TL/IV/2026, ao qual foi aprovado pela Exma. Senhora Ministra da Educação no dia 05 de maio de 2026;

Considerando a aprovação do pedido de nomeação e exoneração apresentado pelo Diretor Regional de Educação (DRE) da RAEOA Exma. Senhora Ministra da Educação, através do Ofício com a referência n.º 18/Ped.-DRESS/RAEOA/TL/V/2026, datadu no dia 18 de maio de 2026, ao qual foi aprovado pela Exma. Senhora Ministra da Educação no dia 05 de junho de 2026;

Reconhecendo a necessidade de assegurar a boa gestão, coordenação e funcionamento das escolas públicas da RAEOA, em conformidade com elevados padrões de eficiência, eficácia e qualidade administrativa;

Assim, ao abrigo do disposto na Lei n.º 3/2014, de 18 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 3/2019, de 15 de agosto, 2/2022, de 10 de fevereiro, e 18/2023, de 30 de novembro, bem como dos artigos 2.º, 4.º, 10.º, 11.º, 18.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 2 de fevereiro, conjugados com o Diploma Ministerial n.º 12/2026, de 21 de abril, determino o seguinte:

A. EXONERAÇÕES

1. Exonerar o Senhor **Laurensius Loe Mali** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
2. Exonerar o Senhor **Mateus Poto** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
3. Exonerar o Senhor **Maximo Lelan Cabal** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
4. Exonerar o Senhor **Batista Lelan** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
5. Exonerar a Senhora **Deoneti Alicia de F. Mesquita Alves** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
6. Exonerar a Senhora **Paulina Lopes Correia Almeida** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
7. Exonerar o Senhor **Cancio Belarmino da Conceição** do

cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;

8. Exonerar o Senhor **Hermenegildo Siqui** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
9. Exonerar o Senhor **Armellino Sico** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;

B. NOMEAÇÕES

1. Renomear o Senhor **Laurensius Loe Mali** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
2. Renomear o Senhor **Mateus Poto** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
3. Renomear o Senhor **Maximo Lelan Cabal** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
4. Renomear o Senhor **Batista Lelan** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
5. Renomear a Senhora **Deoneti Alicia de F. Mesquita Alves** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
6. Renomear a Senhora **Paulina Lopes Correia Almeida** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
7. Nomear o Senhor **João Corbafo** do cargo de Inspector Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
8. Nomear o Senhor **João Manuel da Cunha** do cargo de

Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;

9. Nomear o Senhor **Gregorio Egidio Obe** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Básico, Ensino Secundário Geral e Técnico Vocacional do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
10. Nomear a Senhora **Natalia da Rosa** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Pre-Escolar do Serviço Regional da Educação da RAEOA;
11. Nomear o Senhor **Domingos Punef** do cargo de Inspectora Escolar das Escolas no Ensino Pre-Escolar do Serviço Regional da Educação da RAEOA;

O presente Despacho é feito no dia 14 de julho de 2026 e com efeito a partir do dia 05 de junho de 2026.

Registe-se, notifique-se e publique-se no Jornal da República.

Oe-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 14 de julho de 2026.

O Presidente da Autoridade da RAEOA-TL

Regio Servantes Romeia da Cruz Salu